

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

SEI Nº 1400005288.000058/2023-80

PREÂMBULO:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.071/0001-12, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, regido por este Edital e seus Anexos, a realizar-se até às **17:00 horas do dia 12 de julho de 2023**, conforme a publicação contida nos Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União em jornal de grande circulação e sítio eletrônico desta Secretaria.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente chamamento público tem como objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de gênero alimentício Leite Pasteurizado Integral para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar das Escolas da Rede Estadual de Educação de Pernambuco, com fundamento no art. 24 incisos IV e XII da Lei 8.666/93 e de acordo com as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.
- 1.2 Integram este Edital os anexos relacionados abaixo, que podem ser obtidos, juntamente com este Edital, nos endereços eletrônicos: www.sei.pe.gov.br (SEI nº 1400005288.000058/2023-80) e www.educacao.pe.gov.br (Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco).

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – CHECKLIST da documentação necessária para as empresas participantes, que deverá ser enviada para o e-mail geame.seepe@gmail.com, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O valor a ser contratado será definido após a realização do chamamento público.

3. DA FONTE DE RECURSOS

- 3.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão declaradas pelo setor competente, após finalização do chamamento público.

4. DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 A documentação de habilitação e a proposta de preço deverá ser enviada num período de até 08 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação, para o correio eletrônico geame.seepe@gmail.com, Gerência de Análise de Mercado da SEE, em atenção à Gerência de Análise de Mercado. Telefone: (81) 98494.4422/(81) 3183-9213 / 3183-9210.
- 4.2 Toda documentação deverá ser encaminhada DIGITALIZADA.
- 4.3 Os documentos/certidões que não podem ser autenticados pela internet, deverão ser encaminhados com autenticação digital.
- 4.4 Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, referentes à apresentação de documentos que dependam de meios físicos, , os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria SAD nº 705, de 25 de março de 2020.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor integrante da Gerência Técnica de Licitações/GTLIC.

5.1.1 A autenticação de cópias, para efeito de atendimento ao disposto no caput, poderá ocorrer mediante a apresentação do documento original.

5.1.2 Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

5.2 Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando o licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.3 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

5.4 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

5.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

5.4.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com

a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.5 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 Comprovação de experiência prévia de fornecimento de Gêneros Alimentícios compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, correspondente ao fornecimento de gêneros alimentícios, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

5.5.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

5.5.3 Para efeito do item 5.5.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

- 5.5.4 Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- 5.5.5 Licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente, conforme art. 431 do Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto 20.786/1998).

5.6 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da empresa interessada OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;
- 5.6.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa interessada OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;
 - 5.6.2.1 A certidão descrita no item 5.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da empresa interessada (item 5.6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 5.6.3 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- 5.6.4 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o empresa deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).
- 5.6.5 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- 5.6.6 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
- 5.6.7 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Da proposta de preços deverá constar:

- 6.1.1 Razão Social e CNPJ;
- 6.1.2 Especificação do fornecimento;
- 6.1.3 Quantidade;
- 6.1.4 Preço Unitário;
- 6.1.5 Preço total;
- 6.1.6 Dados Bancários para Pagamento

6.2 Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos que incidam no fornecimento;

6.3 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o fornecimento do objeto fora das especificações

técnicas estabelecidas no TR ou fora do prazo estabelecido.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de pedido formal de esclarecimentos, à GTLIC responsável pelo presente procedimento, através do seguinte email: **jarbasr@educacao.pe.gov.br**.

8.1.1 O demandante responderá aos pedidos de esclarecimentos até 12 horas antes do prazo final, providenciando a juntada da resposta nos autos eletrônicos do SEI 1400005288.000058/2023-80, mesmo endereço onde disponibilizado o Edital e seus anexos.

8.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

8.3 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital em consonância com Termo de Referência.

8.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

8.5 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Jarbas Rego
GLIC/SEE

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI Nº 1400005288.000058/2023-80

SC Nº 140101000012023000089

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Dispensa de Licitação, com base no art. 24 incisos IV e XII da Lei 8.666/93 visando à contratação de empresa especializada no fornecimento do gênero alimentício **Leite Pasteurizado Integral** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar das Escolas da Rede Estadual de Educação de Pernambuco, conforme especificações contidas no Anexo A do Termo de Referência.

1.2. Os objetos estão especificados conforme tabela abaixo e ANEXO A deste Termo de Referência:

ITENS	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	U.f.*	QTDE TOTAL
1	512439 - 5	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS, TEOR DE GORDURA DE NO MÍNIMO 3%, ENVASADO EM EMBALAGENS DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LITRO	2.874.340

LOTE 1

REGIÃO METROPOLITANA NORTE (METRO NORTE E RECIFE NORTE)

ITEM	CÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	512439 - 5	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS, TEOR DE GORDURA DE NO MÍNIMO 3%, ENVASADO EM EMBALAGENS DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Litro	609.421	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

LOTE 02

REGIÃO METROPOLITANA SUL (METRO SUL E RECIFE SUL)						
ITEM	CÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	512439 - 5	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS , MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS,TEOR DE GORDURA DE NO MINIMO 3%,ENVASADO EM EMBALAGENS DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL,QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	Litro	722.687	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

LOTE 03						
REGIÃO DA MATA NORTE, MATA CENTRO, VALE DO CAPIBARIBE (NAZARÉ DA MATA, VITÓRIA DE STO. ANTÃO, LIMOEIRO)						
ITEM	CÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	512439 - 5	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS , MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS,TEOR DE GORDURA DE NO MINIMO 3%,ENVASADO EM EMBALAGENS DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL,QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	Litro	344.251	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

LOTE 04						
REGIÃO DA MATA SUL, AGRESTE CENTRO NORTE E AGRESTE MERIDIONAL (PALMARES, CARUARU E GARANHUNS)						
ITEM	CÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	512439 - 5	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS , MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS,TEOR DE	Litro	442.571	R\$	R\$

		GORDURA DE NO MINIMO 3%,ENVASADO EM EMBALAGENS DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL,QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL						R\$
--------------------	--	--	--	--	--	------------

LOTE 05

REGIÃO SERTÃO DO MOXOTÓ-IPANEMA, SERTÃO DO ALTO PAJEÚ E SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO (ARCOVERDE, AFOGADOS DA INGAZEIRA E FLORESTA)

ITEM	CÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	512439 - 5	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS, TEOR DE GORDURA DE NO MINIMO 3%,ENVASADO EM EMBALAGENS DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL,QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	Litro	307.282	R\$	

VALOR TOTAL						R\$
--------------------	--	--	--	--	--	------------

LOTE 06

SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO, SERTÃO CENTRAL E SERTÃO DO ARARIPE (PETROLINA, SALGUEIRO E ARARIPINA)

ITEM	CÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	512439 - 5	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS, TEOR DE GORDURA DE NO MINIMO 3%,ENVASADO EM EMBALAGENS DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL,QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO	Litro	448.128	R\$	R\$

	PRODUTO,O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.				
VALOR TOTAL					R\$

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para formalização desta contratação tem por base a necessidade de dar continuidade ao trabalho realizado pela Superintendência do Programa de Alimentação Escolar (SUPAE) do Estado de Pernambuco, visando um atendimento de qualidade e diversificação dos cardápios oferecidos às escolas estaduais. Para tanto, faz-se necessária a aquisição do gênero alimentício **Leite Pasteurizado Integral**, através da instauração de novo processo licitatório.

O Leite Pasteurizado Integral é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos na legislação vigente, envasado automaticamente em circuito fechado e destinado a consumo humano direto.

Tal gênero alimentício é característico por oferecer proteína de alto valor biológico, formada por aminoácidos denominados essenciais e os quais o organismo humano não é capaz de produzir. Diretamente, a proteína favorece o crescimento dos músculos, a função hormonal e enzimática, assim como o desenvolvimento saudável de unhas, pele e cabelo.

O citado produto será utilizado para complementação dos cardápios conforme Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, para atender, no mínimo, 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos da rede estadual de ensino e o mínimo de 20% para a educação básica de período parcial.

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a **Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, Instrução Normativa nº 55, de 30 de setembro de 2020, Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 e Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020**, corroborando no atendimento da **Lei nº 13.202, de 16 de janeiro de 2007**.

Ademais, vale ressaltar que este gênero não pode sofrer desabastecimento, por ser um item básico e sempre presente nos cardápios ofertados aos estudantes da rede estadual de ensino, além de constar nos Pareceres Nutricionais como elemento basilar das receitas elaboradas pela equipe correspondente da SEE, e que sem o qual a execução das merendas restará prejudicada, trazendo também prejuízo à alimentação adequada de crianças e adolescentes.

Diante do exposto, é de extrema necessidade a abertura do novo processo licitatório, evitando assim eventual descontinuidade no fornecimento do item, uma vez que a falta do fornecimento de todos os itens da cesta básica, poderá comprometer a excelência do Programa de Alimentação Escolar da Rede Estadual de Pernambuco

2.2. DA JUSTIFICATIVA DOS FATOS ENSEJADORES

A Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, para efetivar o atendimento a este serviço, realizou o Pregão Eletrônico nº 0061.SEDUC, PROCESSO Nº 0141.2021, subdividido em lotes, tendo como vencedora a empresa PLANUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços 047/2022, que deu ensejo ao Contrato 207/2022, formalizado em 26/09/2022 com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 01/11/2022.

Ocorre que, em decorrência de uma investigação policial envolvendo o programa LEITE PARA TODOS, o Juízo da 24ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco decidiu suspender cautelarmente todos os contratos firmados entre a empresa PLANUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA e o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seus órgãos, autarquias e empresas públicas.

Neste sentido, a decisão judicial acima mencionada acabou afetando, também, o Contrato 207/2022, prejudicando a continuidade do abastecimento do leite pasteurizado nas unidades de ensino do Estado de Pernambuco, sobretudo diante da solicitação, por parte da empresa, de suspensão contratual, com base no art. 78, XIV da Lei 8666/1993.

Por oportuno, calha ressaltar que a SUPAE já havia solicitado a abertura do Processo Licitatório que visa substituir a contratação em epígrafe, tendo em vista que sua vigência foi programada até 16/10/2023, e cujo processo está na fase de cotação de preços, na Gerência Técnica de Análise de Mercado - GEAME, conforme pode ser observado no processo que tramita pelo SEI nº 1400005288.000031/2023-97.

Contudo, considerando que o Processo Licitatório Ordinário ainda está em andamento, não será finalizado em tempo hábil para formalizar um novo contrato em substituição ao 207/2022, destacando-se, ainda, ser este o único contrato vigente para atendimento da demanda do Programa de Alimentação Escolar, bem como a inexistência de qualquer outra Ata de Registro de Preços que abarque a mesma região.

Percebe-se, portanto, um iminente risco de desabastecimento do gênero alimentício leite pasteurizado integral, restando demonstrada a necessidade urgente em realizar o processo de Dispensa de Licitação, a fim de garantir a continuidade do abastecimento no decorrer do ano letivo de 2023, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV e XII da Lei 8.666/1993.

Desta feita, buscando evitar maior intempéris ao interesse público primário, averigua-se a necessidade de Dispensa de Licitação objetivando a contínua distribuição do gênero alimentício leite - tipo Leite Pasteurizado Integral, visando atender ao Programa de Alimentação Escolar do Estado de Pernambuco, preservando simultaneamente o interesse coletivo e estatal na questão em tela, haja vista a alimentação se configurar uma necessidade básica ao desenvolvimento do ser humano.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO que o Programa de Alimentação Escolar do Estado de Pernambuco – PAE/PE em conformidade com a Lei 11.947/2009 e suas alterações, a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, a RDC 216 – ANVISA e a Lei 13.494/2008 – SESANS, tem como objetivo, contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais, bem como da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;

CONSIDERANDO que o fornecimento da alimentação escolar para os alunos da rede é uma obrigação legal, conforme artigo 6º da Constituição Federal, como também pode ser visualizada na Portaria Interministerial nº 1.010/2013, e demais instrumentos normativos já citados, além de representar um ganho no ensino, uma vez que a atividade desta Secretaria é proporcionar serviços educacionais de qualidade;

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco, o Programa de Alimentação Escolar de Pernambuco atende a 100% dos alunos, num modelo misto de gestão, atendendo as escolas de forma escolarizada e terceirizada;

CONSIDERANDO que este gênero não pode sofrer desabastecimento, por ser um item básico e sempre presente nos cardápios oferecidos aos estudantes da rede estadual de ensino, bem como que esse item consta dos Pareceres Nutricionais como elemento de extrema importância na prevenção de carências nutricionais, e que sem o qual a execução das merendas restará prejudicada, trazendo também prejuízo à alimentação adequada de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a justificativa da essencialidade do produto e a necessidade do mesmo na constituição do cardápio atendendo a Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, para atender, no mínimo, 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos da rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO o iminente risco de desabastecimento do gênero alimentício produtos panificáveis; Busca-se guarida no artigo 24, IV e XII da Lei nº 8.666/93 que trata da licitação dispensável no caso de emergência e calamidade pública estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(...)

XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;

Interpretando tal dispositivo, o TCU, através do Acórdão 727/2009 Plenário, proferiu o seguinte entendimento:

“Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público.”

Diante da situação exposta, vê-se que há uma necessidade urgente em realizar o processo de Dispensa de Licitação, a fim de garantir a continuidade do abastecimento no decorrer do ano letivo de 2023, fundamentado nos Artigos 24, Incisos IV e XII da Lei 8.666/1993, uma vez que não há tempo suficiente para a conclusão do processo licitatório ordinário em curso.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO REGISTRADO

Quanto aos quantitativos registrados, salienta-se que estes foram definidos de acordo com o planejamento dos cardápios elaborados pelas nutricionistas da SEE/SUPAE, levando em consideração o tipo de atendimento, suas incidências, per capita, conforme modalidade de ensino e carga horária pedagógica, o número de alunos matriculados na rede estadual de ensino, tendo como base o atendimento para 100 dias letivos, considerando a vigência de 180 dias, nos moldes do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dito isto, salienta-se ainda que os quantitativos descritos neste Termo de Referência tiveram como base o número de alunos constantes no Sistema de Informações da Educação de Pernambuco – SIEPE (ano calendário de março de 2023), e para os alunos da pré-escola, o censo do ano de 2022, utilizando-se uma reserva técnica de 20% (vinte por cento), tendo em vista que o quantitativo de alunos matriculados podem sofrer alterações de acordo com o número de matrículas e transferências realizadas, bem como, em razão da possibilidade de criação de novos programas, ocasionando a necessidade de atendimento a alunos não incluídos no planejamento do PAE/PE, garantindo assim o fornecimento do gênero alimentício às escolas da rede sem que haja interrupção no abastecimento.

Por fim, destaca-se que esse cálculo é base para os seguintes programas pedagógicos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar: Regular, Regular – Anexo, Quilombola, Integral 45 h, Integral 35 h, Integral 35 h – 2 Turnos, Pré – escola, EJA Campo e FUNASE. Vejamos a tabela abaixo:

Modalidade de Ensino	Alunos	Per capita (L)	Incidência para 100 dias letivos	Quantidade (L)
QUILOMBOLA	385	0,2	40	3.080
INTEGRAL 45 H	96.401	0,18	40	694.087
INTEGRAL 35 H	62.407	0,18	40	449.330
INTEGRAL 35 H - 2 T	64.814	0,18	40	466.660
PRE ESCOLA	95	0,18	40	684
REGULAR	168.121	0,18	40	1.210.471
REGULAR ANEXO	5.275	0,18	40	37.980
EJA CAMPO	765	0,18	40	5.508
FUNASE	436	0,25	60	6.540
TOTAL GERAL (L)				2.874.340

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo total estimado pela Administração é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (XX), de acordo com **mapa analítico de preços nº XXX/2022 Doc. SEI N. XXXXXXX**, constante nos autos do processo, elaborado pela GEAME (Gerência de análise de Mercado) da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

4.2. O valor estimado por item é de:

- **ITEM 1 - COTA PRINCIPAL** - R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX
(XX);
- **ITEM 2 - COTA PRINCIPAL** - R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX
(XX);
- **ITEM 3 - COTA RESERVADA** - R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX
(XX);
- **ITEM 4 - COTA RESERVADA** - R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX
(XX);

5. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. De acordo com o art. 33 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

5.2. Nesse sentido, o Acórdão 01240/2008 – TCU – Plenário:

A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.** Casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitir a Administração deverá observar as disposições contidas no Art. 33, lei 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação.

5.3. No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, o fornecimento de alimentos não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, sendo a licitação subdividida em lotes, as participantantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um dos lotes, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES

6.1. Trata-se de justificativa para o parcelamento do objeto do presente processo licitatório, o qual tem como objeto o fornecimento do gênero alimentício **LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL** em lotes, de acordo com os argumentos expostos a seguir.

6.2. É cabível, inicialmente, ressaltar o artigo 23, §1º da Lei 8.666/93, in verbis:

As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em

tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

6.3. No mesmo sentido, ressalta-se a Súmula nº 247 do TCU, a qual estabelece que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala tendo em vista o objetivo de propiciar a ampliação da participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

6.4. É importante frisar que o TCU já se pronunciou no sentido de que a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto. (Acórdão nº 732/2008 – Plenário).

6.5. A solução de parcelamento adotada apresenta viabilidade técnica, pois respeita a integridade qualitativa do objeto a ser executado, bem como viabilidade econômica, proporcionando um aumento da competitividade, a partir do aumento do número de licitantes com condições de disputar a contratação, e uma diminuição dos custos para a Administração.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

8. A EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

8.1. A solicitação das amostras visa analisar se o objeto está de acordo com as especificações técnicas previstas em edital, para que assim, o alimento ofertado atenda aos parâmetros da segurança alimentar e nutricional, conforme legislação vigente. Desta forma, é necessária uma avaliação mais criteriosa do produto a partir da análise sensorial e das características organolépticas, sendo essencial que haja um parecer técnico atestando sua qualidade. Tal acompanhamento deverá ocorrer durante a fase contratual e sempre que haja necessidade, tendo em vista a importância da manutenção de controle da qualidade do gênero a ser contratado, possibilitando a averiguação, pela contratante, dos padrões técnicos estabelecidos na fase das propostas.

8.2. Será exigida amostra, na fase contratual, cabendo ao contratado:

8.2.1 Realizar coleta de amostras a cada entrega no Depósito Central e enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para análise às suas expensas, em laboratório pré-determinado pela APEVISA, em vista da avaliação da Vigilância Sanitária Estadual, conforme previsto na Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, art. 40.

8.2.2 Apresentar amostra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pela contratante, cabendo à SEE o direito de dispensá-la apenas quando entender desnecessário.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS CONDIÇÕES PARA O CONTRATO

9.1. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO A deste Termo de Referência.

9.2. O fornecedor, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

9.2.1 Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.2.2 Ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, devendo estar em conformidade com as especificações técnicas em anexo (Anexo A), em papel timbrado da empresa produtora, assinada pelo responsável técnico pelo produto, contendo, no mínimo: identificação de cada produto licitado, características do produto, ingredientes dos produtos, identificação do fabricante (Nome, CNPJ, endereço e telefone), prazo de validade do produto, condições de armazenamento, peso

líquido e drenado e características da embalagem.

9.2.2.1 Caso a contratada seja apenas representante, deve apresentar a ficha técnica ou declaração emitida pela empresa fabricante do produto, sendo este o documento referencial para toda execução do contrato.

9.2.3 Laudo microbiológico e físico-químico emitidos por laboratório qualificado referente ao(s) produto(s), com emissão não superior a 6 (seis) meses da data da convocação, informando o atendimento à legislação vigente à época, à luz do contido nas especificações técnicas do produto (Anexo A do TR) e pertinente ao objeto, bem como informando possuir o alimento analisado condições próprias para o consumo; OU Laudo de inspeção sanitária do(s) produto(s) emitido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente com data de emissão não superior a 06 (seis) meses da data da convocação.

9.3. O fornecedor apresentará, no ato da assinatura do contrato, as seguintes declarações:

9.3.1 Ser de sua inteira responsabilidade o fornecimento dos produtos com a qualidade físico-química e sanitária requeridas, conforme legislações vigentes;

9.3.2 Compromisso de que realizará a rotulagem nas embalagens dos produtos de acordo com o que determina a legislação em vigor e as especificações técnicas do produto definidas no Anexo A deste TR;

9.3.3 Compromisso de que fará constar na embalagem identificação impressa, gravada ou marcada de modo visível, legível e indelével que seja de alta resistência, com a seguinte expressão:

“ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO”.

9.4. Quando convocado para o fornecimento e quando os técnicos da SUPAE julgarem necessário, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1 Os laudos microbiológico, microscópico e físico-químico, de todos os itens a serem entregues, emitidos por laboratório qualificado, com emissão não superior a 6 (seis) meses da data da entrega, informando o atendimento do produto em relação às características citadas no Anexo A deste Termo de Referência; ou Laudo de inspeção sanitária do(s) produto(s) emitido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente com data de emissão não superior a 06 (seis) meses da data da entrega.

9.4.2 Ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, devidamente assinada pelo responsável técnico pelo produto.

9.4.2.1 É obrigação do fornecedor arcar com as despesas de frete/embalagem, que deverão estar inclusas no preço proposto e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.4.2.2 O fornecedor deverá manter disponível, no interior de cada veículo de entrega, o CERTIFICADO DE VISTORIA correspondente ao mesmo, o qual deverá ser apresentado ao gestor ou fiscal do contrato sempre que solicitado.

9.4.2.3 O certificado deverá ser emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal onde o veículo esteja cadastrado, em atendimento à Lei 6.437/77 e ao Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98 (art. 275, caput e §1º e art. 277), que aprova o regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

10.1.1 Comprovação de experiência prévia de fornecimento de **Gêneros Alimentícios** compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, correspondente ao fornecimento de gêneros alimentícios, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou

privado.

10.1.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

10.1.3 Para efeito do item 10.1.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

10.1.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

10.1.5 Licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente, conforme art. 431 do Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto 20.786/1998).

11. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da empresa interessada OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa interessada OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

11.2.1. A certidão descrita no subitem 11.2, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 11.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

11.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

11.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

11.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

11.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar rescisão contratual.

13. DO LOCAL , HORÁRIO E DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. **Prazo de entrega:** O Leite Pasteurizado Integral deverá ser entregue diretamente nas Escolas Estaduais , endereços no anexo C deste Termo de Referência, uma vez por semana conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SUPAE. A entrega do produto nas escolas deverá ser realizada 01 (uma) vez na semana entre os dias de segunda ou terça feira para que seja consumido no decorrer da semana, no horário das 07:00h as 17:00h.

13.2. **Condições de Entrega:** O leite deve ser fornecido de acordo com a Ordem de Fornecimento – OF, entre o horário das 7h às 17h, em condições de consumo, em obediência às exigências da Vigilância Sanitária, observadas todas as especificações constantes do **Anexo A** deste TR;

14. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 180 dias, ou até a regularização do Contrato nº 207/2022, ou até a efetiva contratação do processo licitatório correspondente, o que ocorrer primeiro, em observância ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração;

15.2. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** através do Cartão PNAE (Projeto do FNDE) na modalidade crédito.

16. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

16.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) No momento da assinatura do contrato, apresentar declaração informando que é de sua inteira responsabilidade, o fornecimento dos produtos com a qualidade físico-química e sanitária requeridas, conforme legislações vigentes;
- b) No momento da assinatura do contrato, apresentar declaração que fará constar a rotulagem nas embalagens dos produtos, nos termos do item 6 do anexo I deste TR, em consonância com o que determina a legislação em vigor e as especificações técnicas do produto;
- c) No momento da assinatura do contrato, apresentar declaração de que fará constar na embalagem identificação impressa, gravada ou marcada de modo visível, legível e indelével que seja de alta resistência, com a seguinte expressão:

“ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO”.

- d) Prestar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;
- e) Manter disponível e apresentar ao gestor/fiscal do contrato nos veículos o CERTIFICADO DE VISTORIA.

- f) Apresentar no ato da assinatura do contrato e/ou sempre que solicitado pela SUPAE a ficha técnica do produto emitida pelo fabricante, em papel timbrado deste e assinada por seu responsável técnico, ou declaração do contratado, em caso de inaccessibilidade à ficha técnica do produto. O documento apresentado deverá abranger os dados do fabricante (razão social/nome, CNPJ, endereço, etc.) e as informações definidas em Legislação pela Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018, que diz acerca da Ficha Técnica de Produto: “formulário de especificações do produto, constando as características organolépticas e nutricionais, como descrição do produto, finalidade, composição, embalagem, validade, informação nutricional, registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde, entre outros dados”, que deverão estar em consonância às definições do Anexo A no que trata os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.
- g) Apresentar documento que comprove o número de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no ato da assinatura do contrato e/ou sempre que solicitado pela SUPAE;

16.2 Controle de Qualidade do Produto e/ou Fabricante:

- 16.2.1 A qualquer momento poderá ser coletado nas escolas ou laticínio, para análise em laboratório pré-determinado, amostras por técnicos da Vigilância Sanitária Estadual - APEVISA que avaliará a qualidade do produto, conforme previsto na **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Art. 40**;
- 16.2.2 A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características básicas e análise dos laudos laboratoriais. Tais avaliações serão realizadas em conjunto com a SUPAE ou de forma independente;
- 16.2.3 Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas (Especificações Técnicas), a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e, a critério da SUPAE, sendo a empresa notificada para substituição, no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades;
- 16.2.4 O fornecedor fica na obrigação de permanecer sob sua guarda, por um período de 72 horas, uma amostra de cada lote dos produtos alimentícios fornecidos, para atendimento posterior a SUPAE, quando necessário, para análise das características bromatológicas. Essas análises deverão ser realizadas em laboratórios especializados, credenciados pelos órgãos competentes e disponibilizados a contratante quando solicitado. O mesmo deverá acontecer no caso de alguma ocorrência, ficando a análise sob a responsabilidade da contratada sendo o resultado enviado à contratante.

16.3 Veículos de Entrega do produto:

- 16.3.1 Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão ser fechados, e em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o código de Trânsito Brasileiro. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto a ser fornecido;
- 16.3.2 O fornecedor deverá manter disponível no interior de cada veículo de entrega o **CERTIFICADO DE VISTORIA** correspondente ao mesmo, o qual deverá ser apresentado ao gestor ou fiscal do contrato sempre que solicitado. O documento deverá ser emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal onde o veículo esteja cadastrado, em

atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, as quais aprovam o regulamento do código sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos Art. 275 caput, § 1º e Art. 277.

16.4 Acondicionamento e Transporte:

- 16.4.1 A expedição do produto será conduzida sob temperatura máxima de 4°C, mediante seu acondicionamento em cestas plásticas rigorosamente higienizadas, ou sob outra forma de transporte coletivo, que serão levadas as escolas através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica, para alcançar os pontos de entrega com temperatura não superior a 7°C. A entrega do produto nas escolas deverá ser realizada entre os dias de segunda e quarta-feira para que seja consumido no decorrer da semana.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor de Administração dos Contratos da Superintendência do Programa de Alimentação Escolar, vinculada à Secretaria Executiva de Administração e Finanças (SEAF), de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. **GESTOR DO CONTRATO** - Terá o papel de gerenciar a execução administrativa do contrato, sendo responsável pelas orientações aos Fiscais dos Contratos das Unidades Escolares quanto ao fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, devendo:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

17.1.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo dos Gestores das Escolas Atendidas, de acordo com art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.1.3. **FISCAL DO CONTRATO** – É Responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos contratos na Unidade Escolar e tem como obrigação comunicar de imediato ao Gestor do contrato toda e qualquer falta ou defeito observada na qualidade e quantidade da entrega do objeto por parte da Contratada, devendo:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

17.1.4. A fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

17.1.5. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA quando no exercício de fiscalização do contratado, ocorrer resistência por parte dos funcionários, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

17.2. O prazo de comparecimento do interessado para a assinatura do contrato é de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

Recife, data de assinatura no SEI.

Paula Darling
Superintendência do Programa de Alimentação
Escolar - SUPAE

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos na legislação vigente, envasado automaticamente em circuito fechado e destinado a consumo humano direto.

O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a **Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, Instrução Normativa nº 55 de 30 de setembro de 2020, Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 e Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020, corroborando no atendimento da Lei nº 13.202, de 16 de janeiro de 2007.**

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

CARACTERÍSTICAS GERAIS

O produto deverá apresentar-se como líquido branco opalescente homogêneo, de odor característico.

2.1. LAUDO BROMATOLÓGICO

O laudo bromatológico fica adotado como objeto indispensável para a análise laboratorial dos aspectos microbiológicos para quando os parâmetros comerciais se apresentarem sem qualquer violabilidade, ou seja, microbiologicamente estáveis à temperatura ambiente (sem estufamento, vazamento ou deformação da embalagem, bem como alterações das características organolépticas ou alteração significativa de pH).

2.2. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Deve estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo, ao que diz respeito à Instrução Normativa MAPA nº 76, de 26 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 55 de 30 de setembro de 2020:

TEOR DE GORDURA	mínimo de 3,0g/100g
ACIDEZ	0,14 a 0,18 em g de ácido láctico/100mL
DENSIDADE RELATIVA 15/15°C	1,028 a 1,034
ÍNDICE CRIOSCÓPICO	-0,530°H e -0,555°H, equivalentes a -0,512°C e a -0,536°C, respectivamente
TEOR DE SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS	mínimo 8,4 g/100g
PROTEÍNA TOTAL	mínima de 2,9g/100g
LACTOSE ANIDRA	mínima de 4,3g/100g
TESTES ENZIMÁTICOS	reação da fosfatase negativa e prova de peroxidase positiva

2.3. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

Deve estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo, ao que diz respeito à Instrução Normativa DC/ANVISA/MS

nº 161, de 1º de julho de 2022 e Resolução DC/ANVISA/MS nº 724, de 1º de julho de 2022.

Características Específicas	Parâmetro/Conteúdo				
STERILIZADO	Bactérias/Toxina/Metabólitos				
	Coliformes totais (UFC/mL)				

3. CONTROLE DE QUALIDADE

3.1. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega no Depósito Central ou sempre que os técnicos da SUPAE julgarem necessário;

3.2. A avaliação pela Vigilância Sanitária Estadual conforme previsto no art. 40 da Resolução CD/FNDE/ME nº 6, de 08 de maio de 2020, será realizada a cada entrega no Depósito Central, onde serão coletadas amostras para análise em laboratório pré-determinado pela APEVISA;

3.3. Quando da entrega, se as características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e, a critério da SUPAE, sendo a empresa notificada para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades;

3.4. A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e análise dos laudos laboratoriais. Tais avaliações serão realizadas em conjunto ou de forma independente durante toda execução do contrato;

3.5. A verificação das especificações técnicas do produto, embalagem e rotulagem definidas neste termo de referência será realizada pela equipe de nutricionistas habilitados da SUPAE;

3.6. O fornecedor fica na obrigação de permanecer sob sua guarda, uma amostra de cada lote dos produtos alimentícios fornecidos, para atendimento posterior a SUPAE, quando necessário, para análise das características físico-químicas, microbiológicas, bromatológicas, microscópicas e toxicológicas dos mesmos. Todas as análises deverão ser realizadas em laboratórios especializados, credenciados pelos órgãos competentes e disponibilizados a contratante quando solicitado;

3.7. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que inclui carga, descarga e movimentação de estoque, relativos ao período, deverão ser pagos pela empresa fornecedora.

4. PRAZO DE FABRICAÇÃO

O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 01 (um) dia da data de fabricação.

5. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade mínima de 03 (três) dias.

6. EMBALAGEM

6.1. EMBALAGEM PRIMÁRIA

A embalagem primária do produto deverá ser de saco de polietileno resistente de fechamento termossoldável na vertical e na horizontal, de modo a vedar hermeticamente. O processo de envase deverá ocorrer em sistema automático de circuito fechado.

Cada embalagem, com o respectivo conteúdo, deverá apresentar peso líquido de 1L (um litro). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação ou deterioração.

7. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a **Resolução DC/ANVISA/MS nº 429, de 08 de outubro de 2020, Resolução DC/ANVISA/MS nº 727, de 1º de julho de 2022 e Instrução Normativa nº 75, de 08 de outubro de 2020.**

No rótulo da embalagem primária deverá constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Denominação de venda;
- Lista de ingredientes;
- Advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares;
- Advertência sobre lactose;
- Advertências relacionadas ao uso de aditivos alimentares;
- Nova fórmula, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 421, de 1º de setembro de 2020, ou outra que lhe vier a substituir;
- Rotulagem nutricional;
- Conteúdo líquido;
- Identificação da origem;
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Outras informações exigidas por normas específicas.

No rótulo da embalagem primária, para evitar a sua venda irregular, deverá ser impressa pelo mesmo processo de impressão das demais informações do conteúdo da embalagem, em área não inferior a 15% (quinze por cento) da área total, a seguinte expressão:

“ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO.”

8. VEÍCULOS DE ENTREGA

Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão ser fechados, e em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias, e em conformidade com o código de Trânsito Brasileiro. Deverão ainda, possuir licença

específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto a ser fornecido.

O fornecedor deverá apresentar CERTIFICADO DE VISTORIA emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal onde o veículo esteja cadastrado.

Para a expedição do Leite Pasteurizado, em particular, o veículo deverá ser dotado de câmara frigorífica, assegurando a temperatura máxima do produto em 5,0° C (quatro graus Celsius), conforme indicação da Instrução Normativa nº 55, de 30 de setembro de 2020. O veículo deverá possuir ainda mecanismo de controle térmico no compartimento de carga, compartimentos de carga fechados com a temperatura controlada por um termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura. Ao ser carregado, o compartimento de carga deve estar pré-condicionado com a temperatura do produto alimentício que exigir a menor temperatura de conservação

**ANEXO B
DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

QUANTITATIVO LEITE PASTEURIZADO - 2023																
MODALIDADE E DE ESINO	PER CAPIT A (L)	INCIDÊNCI A PARA 100 DIAS LETIVOS	LOTE I MN / RN		LOTE II MS / RS		LOTE III LIMOEIRO / NAZARÉ / VITÓRIA		LOTE IV CARUARU / GARANHUNS / PALMARES		LOTE V AFOGADOS / ARCOVERDE / FLORESTA		LOTE VI ARARIPINA / PETROLINA / SALGUEIRO		TOTAL DE ALUNO S	QUANT. TOTAL (L)
			ALUNO S	QTDE	ALUNO S	QTDE	ALUNO S	QTDE	ALUNO S	QTDE	ALUNO S	QTDE	ALUNO S	QTDE		
QUILOMBOLA	0,2	40	0	0	0	0	0	0	0	0	385	3.080	0	0	385	3.080
INTEGRAL 45H	0,18	40	17.281	124.42 3	23.725	170.82 0	17.238	124.11 4	15.204	109.46 9	10.749	77.393	11.462	82.526	95.659	688.745
INTEGRAL 35H	0,18	40	8.311	59.839	19.391	139.61 5	10.337	74.426	8.954	64.469	9.254	66.629	6.160	44.352	62.407	449.330
INTEGRAL 35H - 2T	0,18	40	14.311	103.03 9	21.295	153.32 4	1.376	9.907	11.197	80.618	8.675	62.460	7.845	56.484	64.699	465.832
PRE ESCOLA	0,18	40	92	662	0	0	0	0	0	0	3	22	0	0	95	684
REGULAR	0,18	40	44.052	317.17 4	34.217	246.36 2	17.858	128.57 8	25.165	181.18 8	12.954	93.269	33.875	243.90 0	168.121	1.210.47 1
REGULAR ANEXO	0,18	40	480	3.456	570	4.104	812	5.846	699	5.033	561	4.039	2.153	15.502	5.275	37.980
EJA CAMPO	0,18	40	0	0	0	0	0	0	45	324	0	0	720	5.184	765	5.508
FUNASE	0,25	60	0	0	208	3.120	92	1.380	98	1.470	26	390	12	180	436	6.540
TOTAL			84.527	608.59 3	99.406	717.34 5	47.713	344.25 1	61.362	442.57 1	42.607	307.28 2	62.227	448.12 8	397.842	2.868.17 0

A incidência corresponde ao número de vezes que o alimento será consumido dentro do período de 100 dias letivos.
O per capita é a quantidade suficiente de alimentos por pessoa para compor uma refeição.

ANEXO C RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Nº	CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	GRE	CIDADE / MUNICÍPIO	BAIRRO	ENDEREÇO	Nº	CEP	MODALIDADE	ENTURMADO	LOTE
1	26113953	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO COSTA AZEVEDO	METRO NORTE	OLINDA	PEIXINHOS	AV ANTONIO DA COSTA AZEVEDO	1039		INTEGRAL - 35H	406	1
2	26115999	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO JOSE MANUEL DE QUEIROZ	METRO NORTE	PAULISTA	JANGA	RUA RUI BARBOSA	558		INTEGRAL - 45H	570	1
3	26112701	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DE OLINDA	METRO NORTE	OLINDA	CARMO	RUA DO BOMFIM	SN		INTEGRAL - 45H	350	1
4	26106957	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO LUIZ RODOLFO DE ARAUJO JUNIOR	METRO NORTE	ABREU E LIMA	CAETES I	AV PASTOR AMARO DE SENA	SN		INTEGRAL - 35H	322	1
5	26116634	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSORA MARIA DO CARMO PINTO RIBEIRO	METRO NORTE	PAULISTA	JARDIM PAULISTA	RUA 108	SN		INTEGRAL - 35H	278	1
6	26105314	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOAO PESSOA GUERRA	METRO NORTE	IGARASSU	CENTRO	AVENIDA ALFREDO BANDEIRA DE MELO	SN		INTEGRAL - 35H	705	1
7	26114496	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CAPITAO LUIZ REIS	METRO NORTE	OLINDA	AGUAS COMPRIDAS	RUA DA LINHA	S/N		INTEGRAL - 45H	272	1
8	26105837	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO MARIA GAYAO PESSOA GUERRA	METRO NORTE	ARAÇOIABA	CENTRO	PCA JOAO PESSOA GUERRA	SN		INTEGRAL - 35H - 2 T	689	1
9	26116324	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR ARNALDO CARNEIRO LEAO	METRO NORTE	PAULISTA	MARANGUAPE I	RUA 126	S/N		INTEGRAL - 35H	581	1
10	26113783	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PADRE FRANCISCO CARNEIRO	METRO NORTE	OLINDA	SAO BENEDITO	RUA AUTA MACEDO	SN		INTEGRAL - 45H	410	1
11	26113805	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PINTOR MANOEL BANDEIRA	METRO NORTE	OLINDA	BAIRRO NOVO	R FRANCISCO AMBROSIO DE BARROS LEITE	SN		INTEGRAL - 35H	328	1

1 2	26128 721	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR MARDONIO DE ANDRADE LIMA COELHO	RECIFE NORTE	RECIFE	BOMBA DO HEMETERIO	RUA CHA DE ALEGRIA	117	INTEGRA L - 45H	679	1
1 3	26126 109	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PADRE MACHADO	RECIFE NORTE	RECIFE	CASA AMARELA	RUA MAJOR NEREU GUERRA	92	INTEGRA L - 45H	404	1
1 4	26128 195	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO JARBAS PERNAMBUCANO	RECIFE NORTE	RECIFE	CAJUEIRO	RUA MARQUES DE TAMANDARÉ	SN	INTEGRA L - 35H - 2 T	261	1
1 5	26125 641	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOSE VILELA	RECIFE NORTE	RECIFE	CASA FORTE	ESTRADA DO ENCANAMENTO	277	INTEGRA L - 45H	372	1
1 6	26126 133	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOM VITAL	RECIFE NORTE	RECIFE	CASA AMARELA	ESTRADA DO ARRAIAL	4051	INTEGRA L - 35H - 2 T	599	1
1 7	26121 859	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ANIBAL FERNANDES	RECIFE NORTE	RECIFE	SANTO AMARO	RUA MARQUÊS DO POMBAL	SN	INTEGRA L - 45H	311	1
1 8	26113 538	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO GUEDES ALCOFORADO	METRO NORTE	OLINDA	VARADOURO	AV JOAQUIM NABUCO	838	INTEGRA L - 45H	451	1
1 9	26121 751	ESCOLA TECNICA ESTADUAL GINASIO PERNAMBUCANO	RECIFE NORTE	RECIFE	SANTO AMARO	AVENIDA CRUZ CABUGÁ	269	INTEGRA L - 45H	221	1
2 0	26113 856	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR ESTEVAO PINTO	METRO NORTE	OLINDA	AGUAZINHA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	154	INTEGRA L - 45H	409	1
2 1	26115 913	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOUTOR LUIZ CABRAL DE MELO	METRO NORTE	PAULISTA	MARANGUAPE II	RUA 27	SN	INTEGRA L - 45H	285	1
2 2	26105 519	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SANTOS COSME E DAMIAO	METRO NORTE	IGARASSU	CENTRO	RUA JOAQUIM NABUCO	222	INTEGRA L - 45H	1.167	1
2 3	26117 045	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DANTAS BARRETO	METRO NORTE	PAULISTA	CENTRO	AVENIDA PE 15	SN	INTEGRA L - 45H	631	1
2 4	26121 670	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO POETA MANUEL BANDEIRA	RECIFE NORTE	RECIFE	ILHA DO LEITE	PRAÇA DRº FERNANDO FIGUEIRA	SN	INTEGRA L - 45H	216	1
2 5	26126 613	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ROSA DE MAGALHAES MELO	RECIFE NORTE	RECIFE	BEBERIBE	AV ANIBAL BENEVOLO	1378	INTEGRA L - 45H	350	1
2 6	26135 555	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ESCRITOR PAULO CAVALCANTI	METRO NORTE	OLINDA	RIO DOCE	RUA 16	140	INTEGRA L - 45H	212	1

27	26116413	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO RADIALISTA LUIZ QUEIROGA	METRO NORTE	PAULISTA	JARDIM PAULISTA	RUA 98	SN	INTEGRA L - 45H	493	1
28	26122278	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO REGUEIRA COSTA	RECIFE NORTE	RECIFE	ROSARINHO	RUA REGUEIRA COSTA	SN	INTEGRA L - 45H	253	1
29	26105888	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO NOVA CRUZ	METRO NORTE	IGARASSU	NOVA CRUZ	RUA ANITA FONSECA	SN	INTEGRA L - 45H	684	1
30	26106728	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO POLIVALENTE DE ABREU E LIMA	METRO NORTE	ABREU E LIMA	CENTRO	PRACA DA BANDEIRA	SN	INTEGRA L - 45H	1.053	1
31	26113236	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO AUREA DE MOURA CAVALCANTI	METRO NORTE	OLINDA	OURO PRETO	AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO	SN	INTEGRA L - 45H	717	1
32	26113325	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CLIDIO DE LIMA NIGRO	METRO NORTE	OLINDA	SALGADINHO	RUA QUATRO DE OUTUBRO	SN	INTEGRA L - 35H - 2 T	184	1
33	26106353	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES	METRO NORTE	ITAPISSUMA	BOTAFOGO	RUA L	S/N	INTEGRA L - 45H	291	1
34	26122227	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO GOVERNADOR BARBOSA LIMA	RECIFE NORTE	RECIFE	GRAÇAS	RUA JOAQUIM NABUCO	sn	INTEGRA L - 45H	857	1
35	26121948	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SYLVIO RABELO	RECIFE NORTE	RECIFE	SANTO AMARO	AVENIDA JORNALISTA MÁRIO MELO	SN	INTEGRA L - 45H	198	1
36	26113449	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL DOM PEDRO BANDEIRA DE MELO	METRO NORTE	OLINDA	RIO DOCE	RUA DO PESSEGO	SN	INTEGRA L - 35H	312	1
37	26113813	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO COMPOSITOR ANTÔNIO MARIA	METRO NORTE	OLINDA	RIO DOCE	AVENIDA DAS ACACIAS	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	641	1
38	26113562	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JERONIMO DE ALBUQUERQUE	METRO NORTE	OLINDA	RIO DOCE	AVENIDA NAPOLES	SNº	INTEGRA L - 35H - 2 T	304	1
39	26113635	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA EMILIA ROMEIRO ESTELITA	METRO NORTE	OLINDA	OURO PRETO	RUA CAMOMILA	35	INTEGRA L - 35H - 2 T	253	1
40	26116308	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	METRO NORTE	PAULISTA	MIRUEIRA	AV JOAO PAULO II	s/n	INTEGRA L - 35H - 2 T	441	1
41	26107074	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSORA AZINETE RAMOS CARNEIRO	METRO NORTE	ABREU E LIMA	TIMBÓ	RUA QUARENTA E TRÊS	sn	INTEGRA L - 35H - 2 T	319	1

4 2	26137 149	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO STELA MARIA DOS SANTOS PINTO BARROS	METRO NORTE	ABREU E LIMA	TIMBÓ	RUA MONJOPE	200		INTEGRA L - 35H - 2 T	525	1
4 3	26106 701	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PASTOR AMARO DE SENA	METRO NORTE	ABREU E LIMA	CAETES II	RUA 07	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	371	1
4 4	26114 860	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TABAJARA	METRO NORTE	OLINDA	CIDADE TABAJARA	AVENIDA TABAJARA	149		INTEGRA L - 35H - 2 T	427	1
4 5	26120 992	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO LICEU DE ARTES E OFICIOS	RECIFE NORTE	RECIFE	BOA VISTA	AVENIDA OLIVEIRA LIMA	824		INTEGRA L - 35H - 2 T	650	1
4 6	26125 943	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MONSENHOR MANOEL MARQUES	RECIFE NORTE	RECIFE	MANGABEIRA	RUA DESEMBARGADOR HERÁCLITO CAVALCANTI	s/n		INTEGRA L - 35H - 2 T	525	1
4 7	26125 650	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO LIONS DE PARNAMIRIM	RECIFE NORTE	RECIFE	DOIS IRMÃOS	AV DOM MANOEL DE MEDEIROS	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	402	1
4 8	26126 443	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO NOSSA SENHORA DE FATIMA	RECIFE NORTE	RECIFE	GUABIRABA	ESTRADA DA MUMBECA	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	153	1
4 9	26128 420	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PEDRO CELSO	RECIFE NORTE	RECIFE	BEBERIBE	RUA URIEL DE HOLANDA	SN	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	768	1
5 0	26121 344	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO LUIZ DELGADO	RECIFE NORTE	RECIFE	BOA VISTA	RUA DO HOSPICIO	SN	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	959	1
5 1	26126 621	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ROTARY DE NOVA DESCOBERTA	RECIFE NORTE	RECIFE	NOVA DESCOBERTA	AV OTACILIO DE AZEVEDO	SN	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	555	1
5 2	26105 225	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER PAES BARRETTO	METRO NORTE	IGARASSU	SARAMANDAIA	RUA CARLOS PAES BARRETO	SN	S/N	INTEGRA L - 35H	237	1
5 3	26113 830	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CANDIDO PESSOA	METRO NORTE	OLINDA	PEIXINHOS	RUA LAURO DINIZ	SN	S/N	INTEGRA L - 35H	322	1
5 4	26150 131	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAULO FREIRE	METRO NORTE	OLINDA	JARDIM FRAGOSO	AVENIDA CORONEL JOAO MELO MORAES	SN	S/N	INTEGRA L - 35H	302	1
5 5	26114 135	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL SANTO INACIO DE LOYOLA	METRO NORTE	OLINDA	SÃO BENEDITO	ESTRADA DO CAENGA	294	S/N	INTEGRA L - 35H	566	1

56	26114852	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL SIGISMUNDO GONÇALVES	METRO NORTE	OLINDA	CARMO	AV SIGISMUNDO GONCALVES	514	S/N	INTEGRA L - 35H	297	1
57	26122260	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MOTTA E ALBUQUERQUE	RECIFE NORTE	RECIFE	TAMARINEIRA	RUA SOARES MORENO	117	S/N	INTEGRA L - 35H	388	1
58	26122553	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL EMBAIXADOR GILBERTO AMADO	RECIFE NORTE	RECIFE	HIPÓDROMO	RUA GASPAR REGUEIRA	SNº	S/N	INTEGRA L - 35H	300	1
59	26121620	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL JOAO BARBALHO	RECIFE NORTE	RECIFE	SANTO AMARO	RUA DO HOSPÍCIO	737	S/N	INTEGRA L - 35H	508	1
60	26128462	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LEAO	RECIFE NORTE	RECIFE	FUNDAO	AV.BEBERIBE	2595	S/N	INTEGRA L - 35H	392	1
61	26186713	ESCOLA IRMÃ DULCE ANTIGO ANEXO DA EREM LUÍS RODOLFO - COLÔNIA PENAL FEMININA DE ABREU E LIMA	METRO NORTE	ABREU E LIMA	CAETÉS I	RUA QUATRO	50	53530-580	REGULAR	340	1
62	26107104	ESCOLA DE ABREU E LIMA	METRO NORTE	ABREU E LIMA	ALTO SÃO MIGUEL	RUA CEDRO	S/N		REGULAR	564	1
63	26106582	ESCOLA GENERAL ABREU E LIMA	METRO NORTE	ABREU E LIMA	CENTRO	AV DUQUE DE CAXIAS	660		REGULAR	1.413	1
64	26106612	ESCOLA MARECHAL COSTA E SILVA	METRO NORTE	ABREU E LIMA	CAETES VELHO	AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	207		REGULAR	949	1
65	26106698	ESCOLA ORFANATO ESTRELA DE BETHEL	METRO NORTE	ABREU E LIMA	LOTEAMENTO PLANALTO	RUA MISSIONÁRIA SIGNE CARLSON	S/N		REGULAR	595	1
66	26105187	ESCOLA BARÃO DE VERA CRUZ	METRO NORTE	IGARASSU	CRUZ DO REBOUÇAS	1ª TRAVESSA JACOB PINTO DE FREITAS	S/N		REGULAR	850	1
67	26134839	ESCOLA JUIZ ANTONIO LUIS LINS DE BARROS	METRO NORTE	ILHA DE ITAMARACÁ	ITAMARACA	ENGENHO SAO JOAO	S/N		REGULAR	448	1
68	26134857	ESCOLA MEDICO RUY DO REGO BARROS	METRO NORTE	ABREU E LIMA	CAETÉS II	AVENIDA A	S/N	53540-010	REGULAR	251	1
69	26134847	ESCOLA POETA OLEGARIO MARIANO	METRO NORTE	ILHA DE ITAMARACÁ	ENGENHO MACAXEIRA	RUA ENGENHO MACAXEIRA	S/N		REGULAR	757	1
70	26106159	ESCOLA SENADOR PAULO PESSOA GUERRA	METRO NORTE	ILHA DE ITAMARACÁ	PILAR	AV JOAO PESSOA GUERRA	S/N		REGULAR	1.281	1

7 1	26106 337	ESCOLA PROFESSORA GERCINA FERNANDES RODRIGUES	METRO NORTE	ITAPISSUMA	CENTRO	RUA SAO JOAO	27	INTEGRA L - 35H - 2 T	891	1
7 2	26113 198	ESCOLA ANTONIO SOUTO FILHO	METRO NORTE	OLINDA	RIO DOCE	PRACA DO MERCADO	S/N	REGULA R	683	1
7 3	26114 488	ESCOLA CAPITÃO ANDRÉ PEREIRA TEMUDO	METRO NORTE	OLINDA	OURO PRETO	RUA GOLFINHO QUADRA B 20	S/N	REGULA R	392	1
7 4	26113 333	ESCOLA CONEGO JONAS TAURINO	METRO NORTE	OLINDA	PEIXINHOS	RUA LÍBANO	S/N	REGULA R	877	1
7 5	26114 607	ESCOLA JOÃO MATOS GUIMARÃES	METRO NORTE	OLINDA	RIO DOCE	AVENIDA DAS GARCAS	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	603	1
7 6	26113 660	ESCOLA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	METRO NORTE	OLINDA	OURO PRETO COHAB	RUA A-1	S/N	REGULA R	575	1
7 7	26113 724	ESCOLA MONSENHOR ARRUDA CAMARA	METRO NORTE	OLINDA	PEIXINHOS	AVENIDA NACIONAL	345	INTEGRA L - 35H	901	1
7 8	26113 872	ESCOLA PROFESSORA DEANNA CLARCK XAVIER	METRO NORTE	OLINDA	SAPUCAIA DE DENTRO	RUA PAQUETA	S/N	REGULA R	697	1
7 9	26113 880	ESCOLA PROFESSORA INÊS BORBA	METRO NORTE	OLINDA	JARDIM ATLÂNTICO	RUA SANTANA	S/N	REGULA R	819	1
8 0	26113 929	ESCOLA RAIMUNDO DINIZ	METRO NORTE	OLINDA	AGUAS COMPRIDAS	ESTRADA DE AGUAS COMPRIDAS	S/N	REGULA R	2.089	1
8 1	26115 085	ESCOLA THEMISTOCLES DE ANDRADE	METRO NORTE	OLINDA	ROSARIO	BARREIRA DO ROSARIO	S/N	REGULA R	296	1
8 2	26117 010	ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ	METRO NORTE	PAULISTA	JANGA	AVENIDA DA FLORESTA	130	REGULA R	545	1
8 3	26115 964	ESCOLA GOVERNADOR ERALDO GUEIROS LEITE	METRO NORTE	PAULISTA	ARTHUR LUNDGREN II	RUA SERRA TALHADA	S/N	REGULA R	532	1
8 4	26115 972	ESCOLA HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA	METRO NORTE	PAULISTA	JARDIM MARANGUAPE	AV BRASIL	S/N	REGULA R	498	1
8 5	26117 274	ESCOLA MANUEL BASTOS TIGRE	METRO NORTE	PAULISTA	ARTHUR LUNDGREN I	AVENIDA PALMARES	S/N	REGULA R	476	1

86	26116359	ESCOLA PROF. JOSE BRASILEIRO VILA NOVA	METRO NORTE	PAULISTA	JANGA	RUA HONORATO FERNANDES DA PAZ	S/N	REGULAR	1.444	1
87	26116367	ESCOLA PROFESSORA GENEROSA GIL PERES	METRO NORTE	PAULISTA	PAU AMARELO	RUA TENENTE AGUINALDO LIMA	S/N	REGULAR	1.166	1
88	26116383	ESCOLA PROFESSORA MARIA ALVES MACHADO	METRO NORTE	PAULISTA	MARANGUAPE II	RUA 91	S/N	REGULAR	1.518	1
89	26116391	ESCOLA PROFESSORA ZULMIRA DE PAULA ALMEIDA	METRO NORTE	PAULISTA	JARDIM PAULISTA BAIXO	RUA 29	S/N	REGULAR	980	1
90	26117088	ESCOLA WALFRIDO ADVÍNCULA	METRO NORTE	PAULISTA	TABAJARA	SITIO SANTA CASA DE MISERICORDIA	258	REGULAR	498	1
91	26437724	ESCOLA DOM HELDER CAMARA	METRO NORTE	IGARASSU	TABATINGA	BR 101 NORTE KM 32,5	S/N	REGULAR	787	1
92	26107082	ESCOLA PROFESSORA ISAURA DE FRANCA	METRO NORTE	ABREU E LIMA	CAETES I	RUA 176 QUADRA 198	S/N	REGULAR	1.161	1
93	26113210	ESCOLA ARGENTINA CASTELLO BRANCO	METRO NORTE	OLINDA	JATOBA	AV DR JOAQUIM NABUCO	S/N	REGULAR	1.533	1
94	26113279	ESCOLA CEL VALERIANO EUGENIO DE MELO	METRO NORTE	OLINDA	CAIXA DAGUA	RUA FRANCISCO GOMES	S/N	REGULAR	780	1
95	26117258	ESCOLA CUSTÓDIO PESSOA	METRO NORTE	PAULISTA	PARATIBE	RUA LINDOLFO COLLOR	S/N	INTEGRAL - 35H	1.166	1
96	26105730	ESCOLA PROFESSOR ADERBAL JUREMA	METRO NORTE	IGARASSU	CENTRO	RUA JOSE LACERDA LEITE	S/N	REGULAR	423	1
97	26106213	ESCOLA DE JAGUARIBE	METRO NORTE	ILHA DE ITAMARACÁ	JAGUARIBE	RUA ERNESTO JOSE DE ALBUQUERQUE	87	REGULAR	354	1
98	26113260	ESCOLA CARLOS GONÇALVES	METRO NORTE	OLINDA	SALGADINHO	AV PROFESSOR ANDRADE BEZERRA	998	REGULAR	389	1
99	26115050	ESCOLA JOAQUIM NABUCO	METRO NORTE	OLINDA	SÃO BENEDITO	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	55	REGULAR	566	1
100	26115069	ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO	METRO NORTE	OLINDA	SÃO BENEDITO	ESTRADA DO CAENGA	23	REGULAR	258	1

101	26114054	ESCOLA SÃO LUCAS	METRO NORTE	OLINDA	CASA CAIADA	RUA PROFESSOR FRANCISCO XAVIER PAES BARRETO	S/N	REGULAR	301	1
102	26128179	ESCOLA DOUTOR FRANCISCO PESSOA DE QUEIROZ	RECIFE NORTE	RECIFE	DOIS UNIDOS	AVENIDA HILDEBRANDO DE VASCONCELOS	S/N	REGULAR	1.188	1
103	26128586	ESCOLA SÃO JUDAS TADEU	RECIFE NORTE	RECIFE	CAMPINA DO BARRETO	RUA MARCÍLIO DIAS	591	REGULAR	1.139	1
104	26126141	ESCOLA DONA MARIA TERESA CORRÊA	RECIFE NORTE	RECIFE	ALTO JOSE DO PINHO	RUA MARAGOGI	S/N	INTEGRAL - 35H - 2 T	856	1
105	26126206	ESCOLA GILBERTO FREYRE	RECIFE NORTE	RECIFE	VASCO DA GAMA	ALTO TREZE DE MAIO	S/N	INTEGRAL - 35H - 2 T	552	1
106	26128527	ESCOLA ROTARY DO ALTO DO PASCOAL	RECIFE NORTE	RECIFE	ÁGUA FRIA	RUA LADEIRA DE PEDRA	S/N	REGULAR	1.120	1
107	26121824	CEJA VALDEMAR DE OLIVEIRA	RECIFE NORTE	RECIFE	SANTO AMARO	AV MARIO MELO	S/N	REGULAR	516	1
108	26122120	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO	RECIFE NORTE	RECIFE	DERBY	RUA HENRIQUE DIAS	609	PRE ESCOLA	92	1
109	26122120	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO	RECIFE NORTE	RECIFE	DERBY	RUA HENRIQUE DIAS	609	REGULAR	1.275	1
110	26126010	ESCOLA CAIO PEREIRA	RECIFE NORTE	RECIFE	ALTO JOSE BONIFACIO	RUA ALTO JOSÉ BONIFÁCIO	S/N	INTEGRAL - 35H - 2 T	1.338	1

1 1 1	26126 150	ESCOLA ERUNDINA NEGREIROS DE ARAÚJO	RECIFE NORTE	RECIFE	CÓRREGO DO JENIPAPO	RUA ERUNDINA NEGREIROS DE ARAÚJO	S/N	REGULA R	359	1
1 1 2	26126 290	ESCOLA MARIA AMÁLIA	RECIFE NORTE	RECIFE	MACAXEIRA	AVENIDA NORTE	7750	REGULA R	658	1
1 1 3	26128 594	ESCOLA SÃO MIGUEL	RECIFE NORTE	RECIFE	ALTO DO MANDU	2ª TRAVESSA SIRIJI	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	713	1
1 1 4	26125 986	ESCOLA ANA MALTA DA COSTA AZEVEDO	RECIFE NORTE	RECIFE	BOMBA DO HEMETERIO	RUA PADRE OLIVEIRA	684	REGULA R	314	1
1 1 5	26126 559	ESCOLA COMANDANTE LUIZ GOMES	RECIFE NORTE	RECIFE	NOVA DESCOBERTA	AV VEREADOR OTACILIO AZEVEDO	2567	REGULA R	784	1
1 1 6	26121 867	ESCOLA CÔNEGO ROCHAEL DE MEDEIROS	RECIFE NORTE	RECIFE	SANTO AMARO	AVENIDA MÁRIO MELO	S/N	INTEGRA L - 45H	825	1
1 1 7	26126 052	ESCOLA CORONEL OTHON	RECIFE NORTE	RECIFE	MACAXEIRA	RUA IDA	S/N	INTEGRA L - 45H	1.005	1
1 1 8	26122 545	ESCOLA DOM CARLOS COELHO	RECIFE NORTE	RECIFE	CAMPO GRANDE	RUA MARECHAL DEODORO	626	REGULA R	362	1
1 1 9	26128 160	ESCOLA DOUTOR FÁBIO CORRÊA	RECIFE NORTE	RECIFE	BEBERIBE	AV. ADALBERTO ELIAS DA COSTA	S/N	REGULA R	869	1
1 2 0	26118 823	ESCOLA ESPECIAL ULISSES PERNAMBUCANO	RECIFE NORTE	RECIFE	SANTO AMARO	RUA GOUVEIA DE BARROS	S/N	REGULA R	101	1

1 2 1	26126 192	ESCOLA GABRIELA MISTRAL	RECIFE NORTE	RECIFE	ÁGUA FRIA	RUA LADEIRA DE PEDRA	S/N	REGULA R	798	1
1 2 2	26126 230	ESCOLA IRMÃ MAGNA	RECIFE NORTE	RECIFE	CASA AMARELA	AV VEREADOR OTACILIO AZEVEDO	288	REGULA R	653	1
1 2 3	26121 891	ESCOLA JOSÉ MARIA	RECIFE NORTE	RECIFE	SANTO AMARO	RUA TREZE DE MAIO	S/N	REGULA R	465	1
1 2 4	26126 311	ESCOLA MATIAS DE ALBUQUERQUE	RECIFE NORTE	RECIFE	CASA AMARELA	R. FERNANDO DE SOUSA CAETE	S/N	REGULA R	452	1
1 2 5	26121 638	ESCOLA MONSENHOR FRANCISCO SALLES	RECIFE NORTE	RECIFE	BOA VISTA	AV OLIVEIRA LIMA	1029	REGULA R	745	1
1 2 6	26126 575	ESCOLA PADRE JOAO BARBOSA	RECIFE NORTE	RECIFE	MORRO DA CONCEIÇÃO	PRAÇA DA CONCEIÇÃO	S/N	REGULA R	293	1
1 2 7	26128 454	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DOS ANJOS	RECIFE NORTE	RECIFE	DOIS UNIDOS	AV HILDEBRANDO DE VASCONCELOS	S/N	REGULA R	1.055	1
1 2 8	26128 560	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RECIFE NORTE	RECIFE	ARRUDA	RUA SÃO BENTO	S/N	REGULA R	693	1
1 2 9	26126 214	ESCOLA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI	RECIFE NORTE	RECIFE	CASA AMARELA	RUA DESEMBARGADOR MOTTA JUNIOR	120	REGULA R	374	1
1 3 0	26157 985	ESCOLA TÉCNICA E. DE CRIATIVIDADE MUSICAL	RECIFE NORTE	RECIFE	BOA VISTA	RUA DA AURORA	S/N	REGULA R	672	1

1 3 1	26153 688	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO RECIFE	RECIFE NORTE	RECIFE	CASA AMARELA	RUA CONSELHEIRO NABUCO	S/N		REGULA R	139	1
1 3 2	26126 605	ESCOLA TOMÉ GIBSON	RECIFE NORTE	RECIFE	GUABIRABA	AV. VEREADOR OTACILIO DE AZEVEDO	S/N		REGULA R	943	1
1 3 3	26116 014	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MAESTRO NELSON FERREIRA	METRO NORTE	PAULISTA	ENGENHO MARANGUAPE	RUA ANDRE E CARINA ESTRADA DA POTY PROLONGAMENTO DO KM 6	S/N	S/N	INTEGRA L - 45H	290	1
1 3 4	26117 290	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PADRE OSMAR NOVAES	METRO NORTE	PAULISTA	PARATIBE	RUA DOUTOR JOSE MARIANO	S/N	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	332	1
1 3 5	26181 282	ESCOLA TECNICA JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA	METRO NORTE	PAULISTA	JANGA	RUA JOÃO FRANCISCO BATISTA	170	S/N	INTEGRA L - 45H	873	1
1 3 6	26126 079	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO AGEU MAGALHAES	RECIFE NORTE	RECIFE	TAMARINEIRA	ESTRADA DO ARRAIAL	3208	S/N	INTEGRA L - 45H	513	1
1 3 7	26125 978	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ALVARO LINS	RECIFE NORTE	RECIFE	NOVA DESCOBERTA	AV VEREADOR OTACILIO AZEVEDO	4538	S/N	INTEGRA L - 45H	723	1
1 3 8	26126 044	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CLOTILDE DE OLIVEIRA	RECIFE NORTE	RECIFE	CASA AMARELA	AVENIDA NORTE	6760	S/N	INTEGRA L - 45H	820	1
1 3 9	26128 403	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PADRE NERCIO RODRIGUES	RECIFE NORTE	RECIFE	LINHA DO TIRO	RUA URIEL DE HOLANDA	S/N	S/N	INTEGRA L - 45H	376	1
1 4 0	26106 159_ A	ESCOLA SENADOR PAULO PESSOA GUERRA - Anexo	METRO NORTE	ITAMARACÁ	PILAR	AV. JOÃO PESSOA GUERRA	230	5390 0- 000	REGULA R - ANEXO	360	1

1 4 1	26107 082_ A	ESCOLA PROFESSORA ISAURA DE FRANÇA - ATLETAS (PROJETO)	METRO NORTE	ABREU E LIMA	CAETES I	RUA 176-QUADRA 198	SN	5353 0- 452	REGULA R - ANEXO	120	1
1 4 2	26107 945	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR CARLOS FREDERICO DO REGO MACIEL	METRO SUL	CAMARAGIBE	TIMBI	RUA OSCAR ANDRE DE ALBUQUERQUE	118		INTEGRA L - 35H	551	2
1 4 3	26131 528	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO ALBERTINA DA COSTA SOARES	METRO SUL	IPOJUCA	DISTRITO DE CAMELA	ENGENHO SAO PEDRO	SN		INTEGRA L - 35H	383	2
1 4 4	26109 107	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO SIMON BOLIVAR	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	CURADO II	AV LEONARDO DA VINCI	SN		INTEGRA L - 35H	384	2
1 4 5	26108 984	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO POETA MAURO MOTA	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	FLORIANO	RUA ARTUR XAVIER	SN		INTEGRA L - 35H	341	2
1 4 6	26110 270	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR MOACYR DE ALBUQUERQUE	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	CAVALEIRO	RUA JOAQUIM TENORIO	SN		INTEGRA L - 45H	516	2
1 4 7	26109 042	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO RODOLFO AURELIANO	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	CENTRO	PRACA NOSSA SENHORA DO ROSARIO	665		INTEGRA L - 45H	581	2
1 4 8	26112 108	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO SOFRONIO PORTELA	METRO SUL	MORENO	CENTRO	RUA EDUCADORA BRANDINA ROCHA	SN		INTEGRA L - 45H	378	2
1 4 9	26129 094	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CONDE PEREIRA CARNEIRO	METRO SUL	SÃO LOURENÇO DA MATA	CENTRO	AV 08 DE MAIO	223		INTEGRA L - 45H	678	2
1 5 0	26111 225	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR EPITACIO ANDRE DIAS	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	CAJUEIRO SECO	RUA PROFESSORA CÂNDIDA ANDRADE MACIEL	405		INTEGRA L - 35H - 2 T	525	2

1 5 1	26111 020	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO HUMBERTO LINS BARRADAS	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	MURIBECA	R RIACHO DA PRATA	s/n	INTEGRA L - 45H	375	2
1 5 2	26130 521	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ZUMBI DOS PALMARES	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PONTE DOS CARVALHOS	RUA PROJETADA DEZESETE	SN	INTEGRA L - 35H	370	2
1 5 3	26130 203	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SENADOR FRANCISCO PESSOA DE QUEIROZ	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	VILA COHAB	RUA 27	SN	INTEGRA L - 45H	430	2
1 5 4	26109 441	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DESPORTISTA RUBEM RODRIGUES MOREIRA	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	CAJUEIRO SECO	NONA TRAVESSA DR JULIO MARANHÃO	SN	INTEGRA L - 35H	442	2
1 5 5	26110 245	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SENADOR ADERBAL JUREMA	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	CURADO IV	RUA SETE	S/N	INTEGRA L - 45H	407	2
1 5 6	26111 403	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ADELAIDE PESSOA CAMARA	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	MARCOS FREIRE	AVENIDA BARRETO DE MENEZES	S/N	INTEGRA L - 45H	539	2
1 5 7	26130 114	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PASTOR JOSE FLORENCIO RODRIGUES	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	VILA SANTO INACIO	ENGENHEIRO FLORENCIO ALBUQUERQUE	SN	INTEGRA L - 35H	641	2
1 5 8	26131 684	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO FREI OTTO	METRO SUL	IPOJUCA	NOSSA SENHORA DO O	R.SECUNDINO HERMINIO DA SILVA	SN	INTEGRA L - 35H	448	2
1 5 9	26122 847	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO AMAURY DE MEDEIROS	RECIFE SUL	RECIFE	AFOGADOS	RUA SÃO MIGUEL	S/N	INTEGRA L - 35H	475	2
1 6 0	26121 247	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOAQUIM NABUCO	RECIFE SUL	RECIFE	SÃO JOSÉ	RUA IMPERIAL	1102	INTEGRA L - 35H - 2 T	348	2

1 6 1	26124 602	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ENGENHEIRO LAURO DINIZ	RECIFE SUL	RECIFE	IPSEP	RUA SATURNINO MEIRELES	S/N	INTEGRA L - 45H	501	2
1 6 2	26124 432	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO APOLONIO SALES	RECIFE SUL	RECIFE	IBURA DE BAIXO	RUA PROFESSOR JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA	38	INTEGRA L - 45H	623	2
1 6 3	26124 785	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOM SEBASTIAO LEME	RECIFE SUL	RECIFE	COHAB	AVENIDA ENGENHO MURIBARA	S/N	INTEGRA L - 35H	687	2
1 6 4	26127 334	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JORNALISTA TRAJANO CHACON	RECIFE SUL	RECIFE	CORDEIRO	AVENIDA FORTE DO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS	SN	INTEGRA L - 35H	487	2
1 6 5	26123 819	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARIANO TEIXEIRA	RECIFE SUL	RECIFE	AREIAS	AVENIDA CAPITÃO FELIPE FERREIRA	SN	INTEGRA L - 45H	386	2
1 6 6	26123 282	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOAQUIM TAVORA	RECIFE SUL	RECIFE	MADALENA	RUA REAL DA TORRE	SN	INTEGRA L - 35H	488	2
1 6 7	26124 696	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MARIA RITA DA SILVA LESSA	RECIFE SUL	RECIFE	JORDÃO	AVENIDA INDUSTRIAL MENDO SAMPAIO	SN	INTEGRA L - 35H	372	2
1 6 8	26127 741	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA HELENA PUGO	RECIFE SUL	RECIFE	SAN MARTIN	RUA QUINZE DE MARÇO	SN	INTEGRA L - 35H - 2 T	536	2
1 6 9	26127 300	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO DIARIO DE PERNAMBUCO	RECIFE SUL	RECIFE	ENGENHO DO MEIO	RUA COSTA SEPÚLVEDA	S/N	INTEGRA L - 45H	560	2
1 7 0	26186 241	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR JORDAO EMERENCIANO	RECIFE SUL	RECIFE	COHAB	AVENIDA SANTARÉM	S/N	INTEGRA L - 35H	622	2

1 7 1	26123 479	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO ALBERTO TORRES	RECIFE SUL	RECIFE	TEJIPIÓ	AVENIDA DOUTOR JOSÉ RUFINO	2993	INTEGRA L - 45H	814	2
1 7 2	26123 150	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL CREUSA BARRETO DORNELAS	RECIFE SUL	RECIFE	TORRE	RUA CANTORA CLARA NUNES	SN	INTEGRA L - 45H	251	2
1 7 3	26125 293	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR ANTONIO FARIAS	RECIFE SUL	RECIFE	COHAB	RUA IBIRAPUÃ	757	INTEGRA L - 35H	87	2
1 7 4	26111 012	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO FELIPE CAMARAO	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	PRAZERES	RUA MARIA DO CARMO CRUZ	S/N	INTEGRA L - 45H	403	2
1 7 5	26111 926	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO MARIA DO CÉU BANDEIRA	METRO SUL	MORENO	BONANCA	AV AGAMENON MAGALHAES	193	INTEGRA L - 45H	393	2
1 7 6	26111 314	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO SATURNINO DE BRITO	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	PRAZERES	ESTRADA DA BATALHA	SN	INTEGRA L - 45H	388	2
1 7 7	26122 960	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO VIDAL DE NEGREIROS	RECIFE SUL	RECIFE	AFOGADOS	RUA BEZERRA DA PALMA	SN	INTEGRA L - 45H	385	2
1 7 8	26124 440	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ASSIS CHATEAUBRIAND	RECIFE SUL	RECIFE	BRASÍLIA TEIMOSA	RUA FRANCISCO VALPASSOS	S/N	INTEGRA L - 45H	703	2
1 7 9	26129 817	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DESEMBARGADOR ANTÔNIO DA SILVA GUIMARÃES	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PONTEZINHA	AV ERNESTINA BATISTA	SN	INTEGRA L - 45H	508	2
1 8 0	26108 801	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO FREI ROMEU PEREA	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	CURADO I	RUA 14	SNº	INTEGRA L - 45H	595	2

1 8 1	26129 922	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO LUISA GUERRA	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	CENTRO	AVENIDA HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA	250		INTEGRA L - 45H	436	2
1 8 2	26111 241	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DESEMBARGADOR JOSE NEVES FILHO	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	PRAZERES	RUA DEZ	S/N		INTEGRA L - 45H	368	2
1 8 3	26107 570	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO DEPUTADO OSCAR CARNEIRO	METRO SUL	CAMARAGIBE	VILA DA FÁBRICA	RUA LUÍS CARLOS DE ARAÚJO	SN		INTEGRA L - 35H	448	2
1 8 4	26130 149	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO EMÍDIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PONTE DOS CARVALHOS	RUA PETRONILO CAPISTRANO DOS SANTOS	90		INTEGRA L - 45H	626	2
1 8 5	26110 016	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO FREI JABOATAO	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	VISTA ALEGRE	RUA FREI JABOATÃO	SN		INTEGRA L - 45H	136	2
1 8 6	26107 937	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR ANTONIO CARNEIRO LEAO	METRO SUL	CAMARAGIBE	CENTRO	RUA TEOFILA DE MELO	S/N	S/N	INTEGRA L - 45H	375	2
1 8 7	26108 038	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO TITO PEREIRA DE OLIVEIRA	METRO SUL	CAMARAGIBE	ARACA	ESTRADA DE ALDEIA	S/N	S/N	INTEGRA L - 45H	370	2
1 8 8	26176 246	ESCOLA TECNICA ESTADUAL ALCIDES DO NASCIMENTO LINS	METRO SUL	CAMARAGIBE	PE 27	AVENIDA GENERAL NEWTON CAVALCANTI	S/N	S/N	INTEGRA L - 45H	487	2
1 8 9	26131 692	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOSE MARIO ALVES DA SILVA	METRO SUL	IPOJUCA	CENTRO	PRAIA PORTO DE GALINHAS	S/N	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	312	2
1 9 0	26185 768	ESCOLA TECNICA ESTADUAL LUIZ ALVES LACERDA	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	CENTRO	RODOVIA BR-101 SUL	2194	S/N	INTEGRA L - 45H	502	2

1 9 1	26107 597	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO FRANCISCO DE PAULA CORRÊA DE ARAÚJO	METRO SUL	CAMARAGIBE	TIMBI	RUA TEODORO BORGES	150		INTEGRA L - 45H	1.166	2
1 9 2	26125 013	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO GERCINO DE PONTES	RECIFE SUL	RECIFE	IMBIRIBEIRA	RUA ÁLVARO AMORIM	S/N		INTEGRA L - 45H	531	2
1 9 3	26125 048	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BEZERRA	RECIFE SUL	RECIFE	BRASÍLIA TEIMOSA	RUA FRANCISCO VALPASSOS	S/N	S/N	INTEGRA L - 45H	490	2
1 9 4	26127 415	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO OLINTO VICTOR	RECIFE SUL	RECIFE	VÁRZEA	AVENIDA AFONSO OLINDENSE	153	S/N	INTEGRA L - 45H	322	2
1 9 5	26118 742	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SENADOR PAULO PESSOA GUERRA	RECIFE SUL	RECIFE	TEJIPIÓ	AVENIDA DOUTOR JOSÉ RUFINO	2993	S/N	INTEGRA L - 45H	652	2
1 9 6	26123 703	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ANIBAL FALCAO	RECIFE SUL	RECIFE	TEJIPIÓ	RUA APRÍGIO GUIMARÃES	102	S/N	INTEGRA L - 45H	614	2
1 9 7	26123 592	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR TRAJANO DE MENDONCA	RECIFE SUL	RECIFE	JARDIM SÃO PAULO	RUA CAPETINGA	S/N	S/N	INTEGRA L - 45H	585	2
1 9 8	26120 100	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO PROFESSORA INALDA SPINELLI	RECIFE SUL	RECIFE	BOA VIAGEM	RUA JORGE COUCEIRO DA COSTA EIRAS	SN		INTEGRA L - 45H	631	2
1 9 9	26127 571	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARROS CARVALHO	RECIFE SUL	RECIFE	CORDEIRO	RUA HONÓRIO CORREIA	167		INTEGRA L - 35H - 2 T	705	2
2 0 0	26124 670	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	RECIFE SUL	RECIFE	IBURA	RUA SERGIO BUARQUE DE HOLANDA	279		INTEGRA L - 35H - 2 T	1.054	2

201	26125358	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MONTE VERDE	RECIFE SUL	RECIFE	COHAB	RUA MARIA LIMA DA SILVA	SN	INTEGRA L - 35H - 2 T	567	2
202	26110229	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ODETE ANTUNES	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	CAVALEIRO	RUA LAGOA DO ABRIGO	Nº1	INTEGRA L - 35H - 2 T	585	2
203	26111349	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SUPERVISORA MIRIAM SEIXAS	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	PRAZERES	RUA MATA GRANDE	100	INTEGRA L - 35H - 2 T	803	2
204	26109360	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO BERNARDO VIEIRA	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	CENTRO	AVENIDA BARÃO DE LUCENA	422	INTEGRA L - 35H - 2 T	735	2
205	26123517	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOSE MARIANO	RECIFE SUL	RECIFE	ESTÂNCIA	AVENIDA DOUTOR JOSÉ RUFINO	892	INTEGRA L - 35H - 2 T	522	2
206	26130386	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	COHAB	RUA 52	SN	INTEGRA L - 35H - 2 T	1.046	2
207	26124580	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ELEANOR ROOSEVELT	RECIFE SUL	RECIFE	IPSEP	RUA JEAN EMILE FAVRE	SN	INTEGRA L - 35H - 2 T	600	2
208	26110237	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SENADOR PETRONIO PORTELA	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	SUCUPIRA	AV. CONDE PEREIRA CARNEIRO	SN	INTEGRA L - 35H - 2 T	471	2
209	26107546	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ANTONIO CORREIA DE ARAUJO	METRO SUL	CAMARAGIBE	BAIRRO DOS ESTADOS	AVENIDA PERNAMBUCO	82	INTEGRA L - 35H - 2 T	521	2
210	26107562	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO CONSELHEIRO SAMUEL MAC DOWELL	METRO SUL	CAMARAGIBE	JARDIM PRIMAVERA	AV TIRADENTES	455	INTEGRA L - 35H - 2 T	688	2

2 1 1	26171 198	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSORA MARIA EUGENIA LOPES GOMES	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PONTE DOS CARVALHOS	RUA PETROMILO CAPRISTANO DOS SANTOS	S/N		INTEGRA L - 35H - 2 T	530	2
2 1 2	26413 817	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TORQUATO DE CASTRO	METRO SUL	CAMARAGIBE	ALDEIA DOS CAMARÁS	ESTRADA DE ALDEIA KM 12,5	100		INTEGRA L - 35H - 2 T	509	2
2 1 3	26123 720	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARAO DO BONITO	RECIFE SUL	RECIFE	AREIAS	PRAÇA QUATRO DE OUTUBRO	S/N	5078 0- 370	INTEGRA L - 35H - 2 T	457	2
2 1 4	26127 695	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOAQUIM XAVIER DE BRITO	RECIFE SUL	RECIFE	IPUTINGA	RUA CORDISLANDIA	1120	5073 1- 270	INTEGRA L - 35H - 2 T	480	2
2 1 5	26124 645	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JORNALISTA COSTA PORTO	RECIFE SUL	RECIFE	JORDÃO BAIXO	RUA BAHIA	SN	5125 0- 370	INTEGRA L - 35H - 2 T	713	2
2 1 6	26124 920	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO FRANCISCO DE ASSIS	RECIFE SUL	RECIFE	IMBIRIBEIRA	RUA SARGENTO SÍLVIO DELMAR HOLLEMBACH	SN	5115 0- 290	INTEGRA L - 35H - 2 T	511	2
2 1 7	26127 512	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SENADOR NOVAES FILHO	RECIFE SUL	RECIFE	VÁRZEA	RUA DONA MARIA LACERDA	SN	5041 0- 010	INTEGRA L - 35H - 2 T	300	2
2 1 8	26108 925	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO NESTOR GOMES DE MOURA	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	VILA RICA	RUA BOA ESPERANCA	SN	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	524	2
2 1 9	26110 970	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO EDMUR ARLINDO DE OLIVEIRA	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	CURADO IV	AV 8 QUADRA 23	SN	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	373	2
2 2 0	26121 310	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MANOEL BORBA	RECIFE SUL	RECIFE	BOA VIAGEM	RUA ALMIRANTE NELSON FERNANDES	SN	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	432	2

2												
2	26127	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO	RECIFE SUL	RECIFE	ENGENHO DO MEIO	RUA ANTÔNIO BORGES UCHÔA	SN		INTEGRA	297		2
1	431	PROFESSOR LEAL DE BARROS						S/N	L - 35H - 2 T			
2												
2	26123	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO	RECIFE SUL	RECIFE	TEJIPIÓ	AVENIDA DOUTOR JOSÉ RUFINO	2993		INTEGRA	603		2
2	576	PRESIDENTE HUMBERTO CASTELO BRANCO						S/N	L - 35H - 2 T			
2												
2	26124	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO	RECIFE SUL	RECIFE	PINA	AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR	SN		INTEGRA	104		2
3	572	FUNDAMENTAL DELMIRO GOUVEIA						S/N	L - 35H			
2												
2	26125	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO	RECIFE SUL	RECIFE	BRASÍLIA TEIMOSA	RUA DOUTOR HENRIQUE LINS	SN		INTEGRA	465		2
4	080	FUNDAMENTAL LUIS DE CAMOES						S/N	L - 35H			
2												
2	26153	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO	RECIFE SUL	RECIFE	SÃO JOSÉ	RUA ARARIBÁ	SN		INTEGRA	456		2
5	491	FUNDAMENTAL MONSENHOR MANOEL LEONARDO DE BARROS BARRETO						S/N	L - 35H			
2												
2	26127	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO	RECIFE SUL	RECIFE	TORRÕES	RUA CLARICE LISPECTOR	sn		INTEGRA	422		2
6	423	FUNDAMENTAL PINTOR LAURO VILLARES						S/N	L - 35H			
2												
2	26107	ESCOLA PROFESSOR NELSON CHAVES	METRO SUL	CAMARAGIBE			600		REGULA	1.215		2
7	961				TABATINGA	AV LUIZA DE MEDEIROS DOS SANTOS			R			
2												
2	26129	ESCOLA 10 DE AGOSTO	METRO SUL	SÃO LOURENÇO DA MATA			S/N	5473 5- 250	REGULA	602		2
8	566				CENTRO	RUA AGRESTINA			R			
2												
2	26178	ESCOLA FERNANDO SOARES LYRA (ANTIGA ESCOLA DE GAIBU)	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO			S/N		REGULA	997		2
9	079				GAIBU	RODOVIA PE 28 KM 17			R			
2												
3	26153	ESCOLA ESTADUAL MADRE IVA BEZERRA DE ARAÚJO	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO			S/N		REGULA	1.648		2
0	742				CENTRO	R TEN MANOEL B DA SILVA			R			

2 3 1	26130 319	ESCOLA PROFESSOR NATANAEL BARBOSA MEDRADO	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	VILA TEATRÓLOGO BARRETO JÚNIOR	RUA SEVERINO JOSÉ FELICIANO	S/N	REGULA R	718	2
2 3 2	26184 699	ESCOLA ESTADUAL COLETTECATTA (ESCOLA DE JUSSARAL)	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	JUSSARAL	ESTRADA DA VITÓRIA	62	REGULA R	215	2
2 3 3	26107 600	ESCOLA FREI CANECA	METRO SUL	CAMARAGIBE	BAIRRO NOVO DO CARMELO	AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA	1264	INTEGRA L - 35H - 2 T	1.607	2
2 3 4	26108 046	ESCOLA MAJOR LÉLIO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	METRO SUL	CAMARAGIBE	ALDEIA	ESTRADA ALDEIA KM 07	S/N	REGULA R	799	2
2 3 5	26107 651	ESCOLA MARIA DA CONCEIÇÃO DO RÊGO BARROS LACERDA	RECIFE SUL	RECIFE	VARZEA	RUA VALE DO JAGUARIBE	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	1.384	2
2 3 6	26165 112	ESCOLA SANTA SOFIA	METRO SUL	CAMARAGIBE	CAMARAGIBE CENTRO	RUA MANOEL RIBEIRO	800	REGULA R	924	2
2 3 7	26131 668	ESCOLA ANÍBAL CARDOSO	METRO SUL	IPOJUCA	NOSSA SENHORA DO O	PRACA CAPITAO ANTONIO BRAZ PEREIRA	S/N	REGULA R	1.194	2
2 3 8	26130 947	ESCOLA DOMINGOS ALBUQUERQUE	METRO SUL	IPOJUCA	CENTRO	RUA JOAO PESSOA	S/N	REGULA R	1.600	2
2 3 9	26110 148	ESCOLA ALFREDO TENÓRIO	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	CAVALEIRO	TRAV. BERNADINO FONSECA LIMA	S/N	REGULA R	238	2
2 4 0	26110 849	ESCOLA ALTO DOS GUARARAPES	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	PRAZERES	AVENIDA BARRETO DE MENEZES, S/N	S/N	REGULA R	1.002	2

2 4 1	26110 857	ESCOLA ALZIRA DA FONSECA BREUEL	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	CAJUEIRO SECO	RUA ONZE	S/N	REGULA R	1.615	2
2 4 2	26111 411	ESCOLA AMOR DIVINO	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	JARDIM JORDAO	RUA SAO BENTO	835	REGULA R	951	2
2 4 3	26109 506	ESCOLA HENRIQUETA DE OLIVEIRA	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	SANTO ALEIXO	ESTRADA DA LUZ	S/N	REGULA R	686	2
2 4 4	26111 268	ESCOLA JOÃO PAULO I	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	PRAZERES	1ª TRAVESSA JULIO MARANHÃO	108	REGULA R	827	2
2 4 5	26111 071	ESCOLA JOSÉ GLICÉRIO	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	RIO DAS VELHAS	RUA SETE DE SETEMBRO	S/N	REGULA R	661	2
2 4 6	26111 195	ESCOLA PEDRO BARROS FILHO	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	PIEDADE	ROSSINE ROOSEVELT DE ALBUQUERQUE	S/N	REGULA R	1.044	2
2 4 7	26109 115	ESCOLA SOUZA BRANDÃO	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	CENTRO	AV GENERAL MANOEL RABELO	Nº1	REGULA R	1.078	2
2 4 8	26111 284	ESCOLA VILA JOÃO DE DEUS	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	PRAZERES	AVENIDA JOSÉ DA CÂMARA VIEIRA	S/N	REGULA R	729	2
2 4 9	26111 357	ESCOLA ZEQUINHA BARRETO	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	PIEDADE	CONJ RESID.DOM HELDER CAMARA	S/N	REGULA R	1.177	2
2 5 0	26111 853	ESCOLA ARTHUR MENDONÇA	METRO SUL	MORENO	CENTRO	R DJALMA MONTENEGRO	140	REGULA R	875	2

2 5 1	26129 124	ESCOLA DONA LEONOR PORTO	METRO SUL	SÃO LOURENÇO DA MATA	PARQUE CAPIBARIBE	RUA OLÍVIO JOSÉ DE FREITAS	S/N	REGULA R	1.114	2
2 5 2	26183 030	ESCOLA ESTADUAL MATRIZ DA LUZ - ANTIGO ANEXO DA PROFESSOR AGAMENOM MAGALHAES	METRO SUL	SÃO LOURENÇO DA MATA	MATRIZ DA LUZ	PRAÇA PÁTIO DA MATRIZ, Nº 624 "A" - NOSSA SENHORA DA LUZ	S/N	REGULA R	491	2
2 5 3	26129 590	ESCOLA VÁRZEA FRIA	METRO SUL	SÃO LOURENÇO DA MATA	VARZEA FRIA	RUA TABELIAO JOAO LAGO	S/N	REGULA R	712	2
2 5 4	26107 996	ESCOLA VALE DAS PEDREIRAS	METRO SUL	CAMARAGIBE	VALE DAS PEDREIRAS	RUA PEROLA	S/N	REGULA R	565	2
2 5 5	26107 627	ESCOLA JOAQUIM AMAZONAS	METRO SUL	CAMARAGIBE	NOVO CARMELO	R TEOFILA DE MELO	S/N	REGULA R	977	2
2 5 6	26174 570	ESCOLA PIO XII	METRO SUL	CAMARAGIBE	TIMBÍ	RUA TELEMACO BORBA	S/N	REGULA R	476	2
2 5 7	26108 240	ESCOLA TIMBI	METRO SUL	CAMARAGIBE	TIMBI	RUA OSCAR ANDRE DE ALBUQUERQUE	154	REGULA R	1.186	2
2 5 8	26129 132	ESCOLA DOUTOR LEÔNCIO GOMES DE ARAÚJO	METRO SUL	SÃO LOURENÇO DA MATA	LOTEAMENTO BELA VISTA	RUA FELINTO ALVES	S/N	REGULA R	288	2
2 5 9	26107 678	ESCOLA MINISTRO JARBAS PASSARINHO	METRO SUL	CAMARAGIBE	CENTRO	RUA DOS JASMINS	20	REGULA R	1.358	2
2 6 0	26124 599	ESCOLA ENEIDA RABÊLLO	RECIFE SUL	RECIFE	JORDÃO ALTO	AVENIDA DONA CARENTINA	S/N	REGULA R	1.284	2

26117 916	CEJA POETA JOAQUIM CARDOZO	RECIFE SUL	RECIFE	TEJIPIÓ	AVENIDA DOUTOR JOSÉ RUFINO	3071	REGULAR	776	2
26134 180	ESCOLA PROFESSOR JOEL PONTES - PRESÍDIO ANÍBAL BRUNO	RECIFE SUL	RECIFE	SANCHO	AVENIDA LIBERDADE, S/N	S/N	REGULAR	337	2
26134 177	ESCOLA ESTADUAL OLGA BENARIO PRESTES	RECIFE SUL	RECIFE	IPUTINGA	RUA DO BOM PASTOR	1407	REGULAR	250	2
26182 629	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PRESÍDIO FREI DAMIÃO DE BOZZANO	RECIFE SUL	RECIFE	SANCHO	RUA ORFEU CARNAVAL	S/N	REGULAR	329	2
26127 474	ESCOLA PADRE DEHON	RECIFE SUL	RECIFE	IPUTINGA	AVENIDA CAXANGÁ	3560	REGULAR	974	2
26122 987	ESCOLA CARMELA DUTRA	RECIFE SUL	RECIFE	AFOGADOS	RUA GENERAL SOUZA DOCA	S/N	REGULAR	609	2
26124 424	ESCOLA PROFESSOR MARCOS DE BARROS FREIRE	RECIFE SUL	RECIFE	COHAB	AVENIDA ENGENHO BABILÔNIA	S/N	INTEGRAL - 35H	560	2
26124 904	ESCOLA VILA DOS MILAGRES	RECIFE SUL	RECIFE	IBURA - VILA DOS MILAGRES	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO	340	INTEGRAL - 35H	371	2
26127 857	ESCOLA FERNANDES VIEIRA	RECIFE SUL	RECIFE	IPUTINGA	AVENIDA CAXANGÁ	3595	INTEGRAL - 35H	423	2
26124 831	ESCOLA PADRE LEBRET	RECIFE SUL	RECIFE	IBURA	AV. ANGRA DOS REIS	S/N	INTEGRAL - 35H	1.322	2

2 7 1	26124 475	ESCOLA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	RECIFE SUL	RECIFE	BOA VIAGEM	RUA BARÃO DE SOUZA LEÃO	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	1.545	2
2 7 2	26127 865	ESCOLA PROFESSOR CÂNDIDO DUARTE	RECIFE SUL	RECIFE	VÁRZEA	PRAÇA PINTO DAMÁSIO	S/N	INTEGRA L - 35H	329	2
2 7 3	26122 855	ESCOLA DÉBORA FEIJÓ	RECIFE SUL	RECIFE	MANGUEIRA	RUA JOVELINO SELVA	71	INTEGRA L - 35H - 2 T	515	2
2 7 4	26127 636	ESCOLA EDUCADOR PAULO FREIRE	RECIFE SUL	RECIFE	SAN MARTIN	AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	497	2
2 7 5	26123 509	ESCOLA EDWIGES DE SÁ PEREIRA	RECIFE SUL	RECIFE	TEJIPIÓ	RUA RIVADÁVIA GUERRA	50	REGULA R	428	2
2 7 6	26123 770	ESCOLA HERÓIS DA RESTAURAÇÃO	RECIFE SUL	RECIFE	AREIAS	RUA OITICICA LINS	S/N	REGULA R	620	2
2 7 7	26125 072	ESCOLA LANDELINO ROCHA	RECIFE SUL	RECIFE	PINA	RUA CAPITÃO REBELINHO	S/N	REGULA R	271	2
2 7 8	26123 231	ESCOLA MACIEL PINHEIRO	RECIFE SUL	RECIFE	TORRE	PRAÇA PROFESSOR BARRETO CAMPELO	S/N	INTEGRA L - 35H	947	2
2 7 9	26123 525	ESCOLA MARCELINO CHAMPAGNAT	RECIFE SUL	RECIFE	TEJIPIÓ	RUA RIVADÁVIA GUERRA	55	INTEGRA L - 35H	764	2
2 8 0	26123 240	ESCOLA MARIA GORETTI	RECIFE SUL	RECIFE	BONGI	RUA PADRE TEÓFILO TWORZ	227	INTEGRA L - 35H	400	2

2 8 1	26124 874	ESCOLA MISSIONÁRIO SÃO BENTO	RECIFE SUL	RECIFE	COHAB	RUA CAPITÃO VICENTE CURADO	350	INTEGRA L - 35H	445	2
2 8 2	26123 533	ESCOLA MONSENHOR ÁLVARO NEGROMONTE	RECIFE SUL	RECIFE	TOTÓ	RUA ONZE DE AGOSTO	S/N	INTEGRA L - 35H	1.168	2
2 8 3	26124 777	ESCOLA OTHON BEZERRA DE MELO	RECIFE SUL	RECIFE	IPSEP	RUA VIRGÍNIA HERÁCLIO	S/N	INTEGRA L - 35H	417	2
2 8 4	26122 880	ESCOLA PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA	RECIFE SUL	RECIFE	SAN MARTIN	RUA TEJUCUPAPO	536	INTEGRA L - 35H	470	2
2 8 5	26124 807	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ VICENTE BARBOSA	RECIFE SUL	RECIFE	IPSEP	PRAÇA ALEIXO DE OLIVEIRA	S/N	INTEGRA L - 35H	902	2
2 8 6	26127 539	ESCOLA PROFESSORA FONTAINHA DE ABREU	RECIFE SUL	RECIFE	CORDEIRO	RUA ANTÔNIO CARLOS	S/N	INTEGRA L - 35H	551	2
2 8 7	26123 584	ESCOLA PROFESSORA OLINDINA ALVES SEMENTE	RECIFE SUL	RECIFE	BARRO	RUA PAULO AFONSO	S/N	INTEGRA L - 35H	467	2
2 8 8	26124 912	ESCOLA ROBERTO SILVEIRA	RECIFE SUL	RECIFE	JORDÃO BAIXO	AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	S/N	INTEGRA L - 35H	326	2
2 8 9	26124 939	ESCOLA SARGENTO CAMARGO	RECIFE SUL	RECIFE	BOA VIAGEM	RUA ANTÔNIO FALCÃO	136	REGULA R	377	2
2 9 0	26122 952	ESCOLA SENADOR NILO DE SOUZA COELHO	RECIFE SUL	RECIFE	ESTÂNCIA	AVENIDA RECIFE 4316	S/N	INTEGRA L - 35H	597	2

2 9 1	26119 730	ESCOLA DE APLICAÇÃO DO RECIFE	RECIFE SUL	RECIFE	MADALENA	AVENIDA EPORT CLUB DO RECIFE	252		INTEGRA L - 35H	259	2
2 9 2	26127 423	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PINTOR LAURO VILLARES	RECIFE SUL	RECIFE	BONGI	AV. ABDIAS DE CARVALHO	S/N		FUNASE	23	2
2 9 3	26130 386_ A	ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO - ANEXO ESCOLA MUN. MANOEL MARIA CAETANO	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ROSÁRIO	RUA 06	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	30	2
2 9 4	26130 386_ B	ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO - ANEXO ESCOLA MUN. ANA MARIA	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PIRAPAMA	RUA 01	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	74	2
2 9 5	26111 268_ A	ESCOLA JOÃO PAULO I - ANEXO TRAVESSIA ESCOLA MUN. RURAL AUGUSTO DE CASTRO	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	COMPORTA	ENGENHO SÃO BARTOLOMEU	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	49	2
2 9 6	26111 071_ A	ESCOLA JOSÉ GLICÉRIO - ANEXO TRAVESSIA ESCOLA MUN. ANTONIO JANUÁRIO	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	RIO DAS VELHAS	RUA SETE DE SETEMBRO	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	75	2
2 9 7	26183 030_ A	ESCOLA ESTADUAL MATRIZ DA LUZ - ANEXO ESC MUN SENADOR JOSÉ HERMÍRIO DE MORAIS	METRO SUL	SÃO LOURENÇO DA MATA	TIÚMA	RODOVIA PE 05, KM 105	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	101	2
2 9 8	26183 030_ B	ESCOLA ESTADUAL MATRIZ DA LUZ - ANEXO ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES	METRO SUL	SÃO LOURENÇO DA MATA	Chã da Tábua - 54.735-010	Avenida oito de maio	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	101	2
2 9 9	26111 870	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CARDEAL DOM JAIME CAMARA	METRO SUL	MORENO	CENTRO	RUA 1º DE MAIO	212	S/N	INTEGRA L - 45H	539	2
3 0 0	26129 086	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CONDE CORREA DE ARAUJO	METRO SUL	SÃO LOURENÇO DA MATA	VILA DO REINADO	RUA JOSE DE ALENCAR	20	S/N	INTEGRA L - 45H	603	2

301	26110997	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO EDSON MOURY FERNANDES	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	MURIBECA	RUA DOIS	S/N	S/N	INTEGRA L - 45H	631	2
302	26110199	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MURILO BRAGA	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	CAVALEIRO	AV AGAMENON MAGALHAES	S/N	S/N	INTEGRA L - 45H	553	2
303	26129388	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR AGAMENOM MAGALHAES	METRO SUL	SÃO LOURENÇO DA MATA	CAPIBARIBE	RUA DR MARCOS PESSOA GUERRA	S/N	S/N	INTEGRA L - 45H	537	2
304	26111209	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR BENEDITO CUNHA MELO	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	BARRA DE JANGADA	CONJ RESID PRAIA DO SOL	S/N	S/N	INTEGRA L - 45H	807	2
305	26185946	ESCOLA TECNICA ADVOGADO JOSE DAVI GIL RODRIGUES	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	JARDIM JORDÃO	RODOVIA BR-101 - SUL - KM 78	S/N	S/N	INTEGRA L - 45H	828	2
306	26185806	ESCOLA TECNICA GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	METRO SUL	SÃO LOURENÇO DA MATA	CENTRO	RUA DOUTOR PEDRO AUGUSTO CORREIA DE ARAÚJO 127	127	S/N	INTEGRA L - 45H	522	2
307	26130319_A	CASE - ESCOLA PROFESSOR NATANAEL MEDRADO ANEXO PIRAPAMA	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	CHARNECA	ESTRADA DE PIRAPAMA.km 2 (Ao lado do CASE CABO)	0	SN	REGULA R - ANEXO	70	2
308	26130386_C	CASE - ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES CARVALHO ANEXO CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	CHARNECA	ESTRADA DE PIRAPAMA.km 2	SN	SN	REGULA R - ANEXO	70	2
309	26130319_A	CASE - ESCOLA PROFESSOR NATANAEL MEDRADO ANEXO PIRAPAMA	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	CHARNECA	ESTRADA DE PIRAPAMA.km 2 (Ao lado do CASE CABO)			FUNASE	70	2
310	26130386_C	CASE - ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES CARVALHO ANEXO CABO DE SANTO AGOSTINHO	METRO SUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	CHARNECA	ESTRADA DE PIRAPAMA.km 2			FUNASE	70	2

3 1 1	26110 016	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO FREI JABOATAO	METRO SUL	JABOATÃO DOS GUARARAPE S	VISTA ALEGRE	RUA PITININGA	S/N		FUNASE	45	2
3 1 2	26082 861	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO LEOBALDO SOARES DA SILVA	VITÓRIA DE STO ANTÃO	BARRA DE GUABIRABA	NOVA ESPERANCA	AV JOAO FERREIRA JUNIOR	SN		INTEGRA L - 35H	342	3
3 1 3	26056 658	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DEVALDO BORGES	VITÓRIA DE STO ANTÃO	GRAVATÁ	CRUZEIRO	AV JOAQUIM DIDIER	153		INTEGRA L - 45H	573	3
3 1 4	26093 995	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CAPITAO MANOEL GOMES D ASSUNCAO	VITÓRIA DE STO ANTÃO	POMBOS	CENTRO	RUA EXPERIDIAO VIEIRA SANDRES	86		INTEGRA L - 45H	419	3
3 1 5	26094 800	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ANTONIO DIAS CARDOSO	VITÓRIA DE STO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	MATRIZ	RUA DR JOSE AUGUSTO	SN		INTEGRA L - 45H	564	3
3 1 6	26083 639	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO QUINTINO BOCAIUVA	VITÓRIA DE STO ANTÃO	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	CENTRO	RUA OSCAR EUGENIO	57		INTEGRA L - 35H	383	3
3 1 7	26093 030	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PRESIDENTE COSTA E SILVA	VITÓRIA DE STO ANTÃO	CHÃ DE ALEGRIA	CENTRO	RUA BARBOSA LIMA	SN		INTEGRA L - 35H	324	3
3 1 8	26099 322	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR ERALDO CAMPOS	VITÓRIA DE STO ANTÃO	ESCADA	SANTO ANTONIO	AV 24 DE MAIO	S/N		INTEGRA L - 45H	471	3
3 1 9	26086 638	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO FREI EPIFANIO	VITÓRIA DE STO ANTÃO	SÃO JOAQUIM DO MONTE	CENTRO	AV MANOEL QUINTINO	30		INTEGRA L - 35H	441	3
3 2 0	26095 297_ A	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AMELIA COELHO - ANEXO CASE PACAS	VITÓRIA DE STO ANTÃO	VITORIA	ZONA RURAL	ENGENHO PACAS, ZONA RURAL DE VITORIA DE SANTAO			FUNASE	52	3

3 2 1	26089 424	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO FREI CAMPO MAYOR	NAZARÉ DA MATA	GOIANA	CENTRO	RUA PROJETADA	15		INTEGRA L - 45H	643	3
3 2 2	26091 291	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO MONSENHOR LANDELINO BARRETO LINS	NAZARÉ DA MATA	PAUDALHO	SANTA TERESA	RUA 4	10		INTEGRA L - 45H	149	3
3 2 3	26087 715	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PEDRO TAVARES	NAZARÉ DA MATA	CAMUTANGA	CENTRO	R AGAMENON MAGALHAES	152		INTEGRA L - 45H	343	3
3 2 4	26087 910	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOAO CAVALCANTI PETRIBU	NAZARÉ DA MATA	CARPINA	CAJA	RUA AGOSTINHO BEZERRA	SN		INTEGRA L - 45H	713	3
3 2 5	26087 375	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JAIME COELHO	NAZARÉ DA MATA	BUENOS AIRES	VILA SAO LUIZ	AV JOAO TEOBALDO DE AZEVEDO	SN		INTEGRA L - 45H	356	3
3 2 6	26088 606	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO EMILIANO PEREIRA BORGES	NAZARÉ DA MATA	FERREIROS	CENTRO	RUA AGAMENON MAGALHAES	35		INTEGRA L - 35H	353	3
3 2 7	26090 058	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOUTOR FRANCISCO SIQUEIRA C DA CUNHA	NAZARÉ DA MATA	LAGOA DO CARRO	MUTIRAO	RUA JORNALISTA EDSON REGIS	SN		INTEGRA L - 45H	364	3
3 2 8	26071 606	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CORONEL JOÃO FRANCISCO	NAZARÉ DA MATA	SÃO VICENTE FERRER	CENTRO	RUA ALCEDO MARROCOS	S/N		INTEGRA L - 45H	355	3
3 2 9	26069 288	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO AUSTRO COSTA	LIMOEIRO	LIMOEIRO	ALTO SAO SEBASTIAO	RUA SAO SEBASTIAO	1071		INTEGRA L - 35H	914	3
3 3 0	26070 090	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SEVERINO DE ANDRADE GUERRA	LIMOEIRO	MACHADOS	CENTRO	RUA ANTONIO ALBUQUERQUE	251		INTEGRA L - 45H	472	3

3	26090	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO TRISTAO FERREIRA BESSA	LIMOEIRO	LAGOA DO ITAENGA	CENTRO	R ADEL PEDROSO	188	INTEGRA L - 35H	521	3
3	309									
3	26070	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA RITA MARIA DA CONCEICAO	LIMOEIRO	OROBÓ	CENTRO	RUA CEL. ANTÔNIO DE MOURA	112	INTEGRA L - 35H	461	3
3	456									
3	26063	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO SAO JOSE	LIMOEIRO	FREI MIGUELINHO	CENTRO	AVENIDA BELA VISTA	SN	INTEGRA L - 35H	623	3
3	530									
3	26065	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOAO XXIII	LIMOEIRO	CASINHAS	CENTRO	RUA JOAO XXIII	S/N	INTEGRA L - 45H	459	3
3	568									
3	26068	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA MARILENE CHAVES DE SANTANA	LIMOEIRO	FEIRA NOVA	CENTRO	AVENIDA MANOEL ALMEIDA	510	INTEGRA L - 45H	386	3
3	427									
3	26305	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CARLOS SOARES DA SILVA	LIMOEIRO	SALGADINHO	CENTRO	AVENIDA ENGENHEIRO DOUTOR JOSÉ PEDROSA DE OLIVEIRA	653	INTEGRA L - 45H	421	3
3	615									
3	26069	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PROFESSORA JANDIRA DE ANDRADE LIMA	LIMOEIRO	LIMOEIRO	LADEIRA VERMELHA	LOTEAMENTO SANTO ANTONIO	1165	INTEGRA L - 45H	870	3
3	210									
3	26067	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MANOEL GONCALVES DE LIMA	LIMOEIRO	CUMARU	CENTRO	RUA JOAO DE MOURA BORBA	306	INTEGRA L - 45H	445	3
3	803									
3	26090	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO CREUSA DE FREITAS CAVALCANTI	NAZARÉ DA MATA	MACAPARAN A	CENTRO	AV JOSE LEITAO DE MELO	135	INTEGRA L - 45H	393	3
3	406									
3	26093	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOAO BATISTA DE VASCONCELOS - CHA GRANDE	VITÓRIA DE STO ANTÃO	CHÃ GRANDE	CENTRO	RUA JOSE ALVES VARELA	SN	INTEGRA L - 45H	596	3
3	219									

3 4 1	26051 176	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO EURICO QUEIROZ	VITÓRIA DE STO ANTÃO	BEZERROS	SAO PEDRO	AV. FRANCISCA DE MORAIS LEMOS	332	55.6 60.0 00	INTEGRA L - 45H	946	3
3 4 2	26092 492	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOUTOR JOAQUIM CORREIA	NAZARÉ DA MATA	VICÊNCIA	CENTRO	AVENIDA ESTEFANIA CARNEIRO DA CUNHA	S/N		INTEGRA L - 45H	573	3
3 4 3	26068 877	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA	LIMOEIRO	JOÃO ALFREDO	MANOEL VIDAL	RUA DR SEVERINO APULIO CAVALCANTI	SN		INTEGRA L - 45H	687	3
3 4 4	26069 652	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL GINASIO ARTHUR CORREIA DE OLIVEIRA	LIMOEIRO	LIMOEIRO	CENTRO	RUA VIGARIO JOAQUIM PINTO	76		INTEGRA L - 35H	618	3
3 4 5	26094 860	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO GUIOMAR KRAUSE GONÇALVES	VITÓRIA DE STO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	JARDIM IPIRANGA	RUA PROFESSOR ADAO BARNABE	SN		INTEGRA L - 45H	342	3
3 4 6	26065 401	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ANA FAUSTINA	LIMOEIRO	SURUBIM	CENTRO	RUA AGAMENON MAGALHAES	279		INTEGRA L - 45H	1.056	3
3 4 7	26070 782	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CONEGO FERNANDO PASSOS	LIMOEIRO	PASSIRA	ALTO SANTA INES	RUA OTAVIANO SOARES DE ALBUQUERQUE	SN		INTEGRA L - 45H	648	3
3 4 8	26087 529	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL LAURINDO GOMES	NAZARÉ DA MATA	BUENOS AIRES	CENTRO	AV CARLOS GOMES PEREIRA	SN		INTEGRA L - 35H	224	3
3 4 9	26095 530	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA EUDOXIA DE ALCANTARA FERREIRA	VITÓRIA DE STO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	LIVRAMENTO	RUA EURICO VALOIS	SN		INTEGRA L - 45H	367	3
3 5 0	26087 880	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DEPUTADO JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO	NAZARÉ DA MATA	CARPINA	SANTO ANTONIO	RUA E	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	185	3

3 5 1	26068 508	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO ANTONIO INACIO	LIMOEIRO	FEIRA NOVA	CENTRO	RUA SEBASTIAO DA ROCHA	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	382	3
3 5 2	26095 297	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA AMELIA COELHO	VITÓRIA DE STO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	MATADOURO	JORNALISTA JOSE MIRANDA	20	5561 0- 230	INTEGRA L - 45H	507	3
3 5 3	26051 737	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA MARIA ANA	VITÓRIA DE STO ANTÃO	BEZERROS	SAO SEBASTIAO	RUA DR. PAULO VIANA DE QUEIROZ	SN	5566 0- 000	INTEGRA L - 45H	429	3
3 5 4	26099 497	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO VIGARIO PEDROSA	VITÓRIA DE STO ANTÃO	ESCADA	ATALAIA	R DR ALFREDO CORREIA	SN	5550 0- 000	INTEGRA L - 45H	516	3
3 5 5	26067 552	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO RAIMUNDO HONÓRIO	LIMOEIRO	BOM JARDIM	CENTRO	RUA ALTO DO CARMO	S/N	5573 0- 000	INTEGRA L - 45H	902	3
3 5 6	26087 022	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO CORONEL LUIZ IGNACIO PESSOA DE MELO	NAZARÉ DA MATA	ALIANÇA	USINA ALIANCA	ALTO SANTA LUZIA	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	439	3
3 5 7	26088 886	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOUTOR JOAO ALFREDO	NAZARÉ DA MATA	GOIANA	CENTRO	PCA DUQUE DE CAXIAS	772	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	370	3
3 5 8	26056 798	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA	VITÓRIA DE STO ANTÃO	GRAVATÁ	COHAB I	RUA B 5	SN	5564 4- 090	INTEGRA L - 35H	220	3
3 5 9	26089 718	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL JOSE ANTONIO BEZERRA DE MENEZES	NAZARÉ DA MATA	ITAMBÉ	CENTRO	RUA SAO PEDRO	266	S/N	INTEGRA L - 35H	232	3
3 6 0	26092 298	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL AGAMENON MAGALHAES	NAZARÉ DA MATA	TRACUNHAÉ M	CENTRO	RUA JOAQUIM PEREIRA BORBA	S/N	S/N	INTEGRA L - 35H	193	3

3 6 1	26091 879	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL ANA EUFRASIA CABRAL DE MOURA	NAZARÉ DA MATA	TIMBAÚBA	CENTRO	AV DR FERREIRA LIMA	SN	S/N	INTEGRA L - 35H	345	3
3 6 2	26091 658	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL CLOVIS SALGADO	NAZARÉ DA MATA	TIMBAÚBA	JARDIM GUARANI	RUA PROF DIONIZIO DIAS DE OLIVEIRA	S/N	S/N	INTEGRA L - 35H	260	3
3 6 3	26064 642	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MARIA CECILIA BARBOSA LEAL	LIMOEIRO	SURUBIM	SAO SEBASTIAO	AVENIDA SAO SEBASTIAO	1004	5575 0- 000	INTEGRA L - 35H	711	3
3 6 4	26140 187	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA SUZEL GALIZA	LIMOEIRO	LIMOEIRO	SAO SEBASTIAO	TRAVESSA AUSTRO COSTA	SN	5570 0- 000	INTEGRA L - 35H	178	3
3 6 5	26070 618	ESCOLA PROF ANTÔNIO PEDRO DE AGUIAR	LIMOEIRO	OROBÓ	VILA MATINADAS ZONA RURAL	RUA GOVERNADOR NILO COELHO	S/N	5574 5- 000	INTEGRA L - 45H	176	3
3 6 6	26063 522	ESCOLA TEOFILO SEVERINO DE ARRUDA	LIMOEIRO	FREI MIGUELINHO	ZONA RURAL	RUA EMÍDIO RAMOS PEREIRA	24	5578 0- 000	REGULA R	431	3
3 6 7	26069 555	ESCOLA SERÁFICO RICARDO	LIMOEIRO	LIMOEIRO	PIRAUIRA	RUA DR JOSE CORDEIRO	231	5570 0- 000	REGULA R	615	3
3 6 8	26069 202	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO O LIMOEIRO	LIMOEIRO	LIMOEIRO	LOT. LADEIRA VERMELHA	ESTRADA CUMBI	S/N	5570 0- 000	REGULA R	57	3
3 6 9	26135 400	ESCOLA PROFESSORA MARIZA JOSÉ DA SILVA	LIMOEIRO	PASSIRA	CENTRO - ZONA RURAL	VILA BENGALAS	S/N	5565 0- 000	REGULA R	526	3
3 7 0	26525 879	ESCOLA PAULO FREIRE (PRESÍDIO)	LIMOEIRO	LIMOEIRO		PE 90, KM 23	S/N	5570 0- 000	REGULA R	398	3

3 7 1	26089 947	ESCOLA SEVERINO GOUVEIA DE LIMA	NAZARÉ DA MATA	ITAQUITINGA	CENTRO	AV ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	36	REGULA R	728	3
3 7 2	26088 258	ESCOLA ALUÍSIO GERMANO	NAZARÉ DA MATA	CARPINA	BAIRRO NOVO	VILA DA UFR-PE	6	REGULA R	882	3
3 7 3	26088 533	ESCOLA JÚLIO CORREIA DE OLIVEIRA	NAZARÉ DA MATA	CONDADO	CENTRO	RUA JOSE GAIAO	232	REGULA R	744	3
3 7 4	26089 238	ESCOLA CORONEL JOSÉ PINTO DE ABREU	NAZARÉ DA MATA	GOIANA	CENTRO	AV NUNES MACHADO	S/N	REGULA R	866	3
3 7 5	26090 767	ESCOLA ANTÔNIO COUTINHO	NAZARÉ DA MATA	MACAPARAN A	DISTRITO DE PIRAUÁ	RUA DR MANOEL COUTINHO	S/N	INTEGRA L - 35H	326	3
3 7 6	26090 759	ESCOLA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	NAZARÉ DA MATA	MACAPARAN A	CENTRO	AVENIDA JOÃO FRANCISCO	301	INTEGRA L - 35H	552	3
3 7 7	26090 864	ESCOLA DOM CARLOS COELHO	NAZARÉ DA MATA	NAZARÉ DA MATA	CENTRO	RUA BARAO DE TAMANDARÉ	S/N	REGULA R	955	3
3 7 8	26090 899	ESCOLA DOM RICARDO VILELA	NAZARÉ DA MATA	NAZARÉ DA MATA	SERTÃOZINHO	RUA ODILON ESTEVAO DA PAZ	S/N	REGULA R	312	3
3 7 9	26091 542	ESCOLA JOÃO CAVALCANTI PETRIBÚ	NAZARÉ DA MATA	PAUDALHO	ALTO DO CRUZEIRO	TRAVESSA DOIS IRMÃOS A	68	REGULA R	928	3
3 8 0	26169 975	ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO FAGUNDES	NAZARÉ DA MATA	PAUDALHO	CHA DE CRUZ	RUA PILOTO Ayrton Senna	S/N	REGULA R	622	3

3 8 1	26087 030	ESCOLA DOM BOSCO	NAZARÉ DA MATA	ALIANÇA	CENTRO	RUA JOAO HILARIO	83	REGULA R	655	3
3 8 2	26088 134	ESCOLA SÃO JOSÉ	NAZARÉ DA MATA	CARPINA	SANTO ANTONIO	AV FRANCISCO MONTENEGRO	6	REGULA R	770	3
3 8 3	26089 530	ESCOLA ARRUDA CÂMARA	NAZARÉ DA MATA	ITAMBÉ	CENTRO	PRACA MARIA JOSE SA DE ANDRADE	25	REGULA R	962	3
3 8 4	26090 970	ESCOLA DE APLICAÇÃO PROFESSOR CHAVES	NAZARÉ DA MATA	NAZARÉ DA MATA	CENTRO	RUA PROF AMERICO BRANDAO	43	REGULA R	622	3
3 8 5	26071 673	ESCOLA PROFESSOR JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA	NAZARÉ DA MATA	SÃO VICENTE FERRER	CENTRO	RUA JOAO DE ARAUJO	S/N	REGULA R	439	3
3 8 6	26088 053	ESCOLA LIONS CLUBE DE CARPINA	NAZARÉ DA MATA	CARPINA	SANTO ANTÔNIO	RUA JOSÉ MACHADO FERREIRA	S/N	INTEGRA L - 35H	287	3
3 8 7	26088 037	ESCOLA PAULA FRASSINETTI	NAZARÉ DA MATA	CARPINA	BAIRRO NOVO	RUA JOSE NAZARIO COUTINHO	100	REGULA R	370	3
3 8 8	26089 190	ESCOLA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIRO	NAZARÉ DA MATA	GOIANA	CENTRO	AV ANDRE VIDAL DE NEGREIROS	S/N	INTEGRA L - 35H	693	3
3 8 9	26090 856	ESCOLA CAPITÃO PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO	NAZARÉ DA MATA	NAZARÉ DA MATA	JUA	RUA JOAO ANTONIO PESSOA GUERRA	S/N	REGULA R	322	3
3 9 0	26091 771	ESCOLA MARIANA FERREIRA LIMA	NAZARÉ DA MATA	TIMBAÚBA	TIMBAUBINHA	RUA ARNOBIO HENRIQUE PAZ	S/N	INTEGRA L - 35H	364	3

3 9 1	26091 925	ESCOLA PROFESSOR JOÃO ROBERTO MOREIRA	NAZARÉ DA MATA	TIMBAÚBA	CORONEL MARANHÃO	2 TRAVESSA CORONEL MARANHÃO	S/N		REGULA R	105	3
3 9 2	26091 836	ESCOLA PROFESSORA ELISABETH LYRA	NAZARÉ DA MATA	TIMBAÚBA	CENTRO	RUA DR JOAO VEIGA	48		REGULA R	714	3
3 9 3	26191 270	ESCOLA PAULO FREIRE (PRESÍDIO)	NAZARÉ DA MATA	Itaquitinga	Zona rural	Fazenda Engenho Itapirema do Meio	S/N		REGULA R	250	3
3 9 4	26091 879	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL ANA EUFRASIA CABRAL DE MOURA	NAZARÉ DA MATA	TIMBAÚBA	CENTRO	AVENIDA DOUTOR FERREIRA LIMA			FUNASE	40	3
3 9 5	260 517 02	ESCOLA DOM JOSÉ LAMARTINE SOARES	VITÓRIA DE STO ANTÃO	BEZERROS	COHAB	RUA 16	S/N	5566 0- 000	INTEGRA L - 35H	772	3
3 9 6	26099 365	ESCOLA DOUTOR FERNANDO CAMPÊLO	VITÓRIA DE STO ANTÃO	ESCADA	RIACHO DO NAVIO	RUA 7 DE SETEMBRO	104	5550 0- 000	REGULA R	640	3
3 9 7	26095 572	ESCOLA OLÍVIA CARNEIRO DE CARVALHO (ESCOLA CIDADE DE DEUS)	VITÓRIA DE STO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	CIDADE DE DEUS	R. JORNALISTA OVIDIO VERCOSA FILHO	114	5560 0- 000	REGULA R	210	3
3 9 8	26083 493	ESCOLA PADRE JOSÉ AUGUSTO	VITÓRIA DE STO ANTÃO	BONITO	CACHOEIRINHA	AVENIDA CANDIDO VIANA	175	5568 0- 000	REGULA R	1.055	3
3 9 9	26093 600	ESCOLA PAROQUIAL DE MENORES	VITÓRIA DE STO ANTÃO	GLÓRIA DO GOITÁ	CENTRO	RUA CAPITAO JOSE DA PENHA	S/N	5562 0- 000	REGULA R	734	3
4 0 0	26056 550	ESCOLA ARÃO LINS DE ANDRADE	VITÓRIA DE STO ANTÃO	GRAVATÁ	CENTRO	RUA MAR. DEODORO DA FONSECA	S/N	5564 1- 270	REGULA R	1.193	3

401	26094878	ESCOLA MADRE LUCILA MAGALHÃES	VITÓRIA DE STO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VILA DA COHAB REDENCAO	RUA 3	S/N	55610-900	REGULAR	753	3
402	26070618_A	ESCOLA PROF ANTÔNIO PEDRO DE AGUIAR - ANEXO VILA MATINADA	LIMOEIRO	OROBO	VILA MATINADAS	RUA GOVERNADOR NILO COELHO	S/N	S/N	REGULAR - ANEXO	94	3
403	26089947_A	ESCOLA SEVERINO GOUVEIA DE LIMA - ANEXO	NAZARÉ DA MATA	ITAQUITINGA	ITAQUITINGA	CHÃ DE SAPÉ	S/N	S/N	REGULAR - ANEXO	34	3
404	26095297_B	ESCOLA PROFESSORA AMÉLIA COELHO - ANEXO PRESÍDIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VITÓRIA DE STO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	LÍDIA QUEIROZ	RUA DA CADEIA	S/N	S/N	REGULAR - ANEXO	300	3
405	26095297_A	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AMELIA COELHO - ANEXO CASE PACAS	VITÓRIA DE STO ANTÃO	VITORIA	ZONA RURAL	ENGENHO PACAS, ZONA RURAL DE VITORIA DE SANTAO	S/N	S/N	REGULAR - ANEXO	52	3
406	26099365_A	ESCOLA DOUTOR FERNANDO CAMPÊLO - ANEXO FREXEIRAS - ESCOLA LIGIA MAGALI	VITÓRIA DE STO ANTÃO	ESCADA	ATALAIA	RUA DOUTOR ALFREDO CORREIA	S/N	S/N	REGULAR - ANEXO	203	3
407	26051737_A	ESCOLA PROFESSORA MARIA ANA - ANEXO DISTRITO DE SAPUCARANA	VITÓRIA DE STO ANTÃO	BEZERROS	BOAS/NOVAS	SITIO VÁRZEA DANTAS	S/N	S/N	REGULAR - ANEXO	129	3
408	26051761	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CONEGO ALEXANDRE CAVALCANTI	VITÓRIA DE STO ANTÃO	BEZERROS	IMACULADA CONCEICAO	AV.AGAMENON MAGALHAES	S/N	S/N	INTEGRAL - 45H	427	3
409	26083159	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOUTOR ALEXANDRINO DA ROCHA	VITÓRIA DE STO ANTÃO	BONITO	BOA VISTA	AV. AGAMENON MAGALHAES	301	S/N	INTEGRAL - 45H	670	3
410	26052083	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ANDRE CORDEIRO	CARUARU	BREJO DA MADRE DE DEUS	CENTRO	RUA DR JOSE NERY	219	55170-000	INTEGRAL - 45H	707	4

4 1 1	26052 776	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CORSINA BRAGA	CARUARU	CACHOEIRIN HA	CENTRO	AVENIDA PREFEITO JOSÉ RAIMUNDO SOBRINHO	SN	5538 0- 000	INTEGRA L - 45H	966	4
4 1 2	26060 124	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO MANOEL BACELAR	CARUARU	RIACHO DAS ALMAS	CENTRO	RUA CORONEL JOAQUIM BEZERRA	SN		INTEGRA L - 45H	172	4
4 1 3	26081 849	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR JOSE CONSTANTINO	CARUARU	AGRESTINA	CENTRO	RUA JOAO GUILHERME	200		INTEGRA L - 45H	606	4
4 1 4	26055 082	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR LISBOA	CARUARU	CARUARU	BOA VISTA	RUA LAGOA DO OURO	SN		INTEGRA L - 45H	713	4
4 1 5	26054 809	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PADRE ZACARIAS TAVARES	CARUARU	CARUARU	SALGADO	RUA ROCHA POMBO	SN		INTEGRA L - 35H	347	4
4 1 6	26050 102	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOAO MONTEIRO DE MELO	CARUARU	BELO JARDIM	SANTO ANTONIO	RUA SANTO ANTONIO	S/N		INTEGRA L - 45H	346	4
4 1 7	26084 317	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MANOEL MOREIRA DA COSTA	CARUARU	IBIRAJUBA	CENTRO	RUA PROF ALENCAR	SN		INTEGRA L - 45H	280	4
4 1 8	26066 220	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROTAZIO SOARES DE SOUZA	CARUARU	TORITAMA	CENTRO	RUA ADALGISA MOURA	SN		INTEGRA L - 35H	419	4
4 1 9	26053 845	ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE CARUARU NELSON BARBALHO	CARUARU	CARUARU	MAURÍCIO DE NASSAU	AVENIDA DOM BOSCO	696-1		INTEGRA L - 35H	170	4
4 2 0	26054 140	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MARIA AUXILIADORA LIBERATO	CARUARU	CARUARU	RENDEIRAS	RUA MAJOR JOAO COELHO	80		INTEGRA L - 35H - 2 T	456	4

4 2 1	26055 210	ESCOLA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO	CARUARU	CARUARU	BOA VISTA II	FAZENDA ALAGOINHA, ZONA RURAL - ESTRADA CARROÇAVEL-SITIO LAGOA DOS PORCOS			FUNASE	45	4
4 2 2	26073 102	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA ISMENIA LEMOS WANDERLEY	GARANHUN S	BREJÃO	CENTRO	AV. DA SE	SN		INTEGRA L - 35H	409	4
4 2 3	26073 498	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO LUIZ PEREIRA JUNIOR	GARANHUN S	CAETÉS	CENTRO	RUA MIRIAM SOUTO MAIOR	45		INTEGRA L - 35H	225	4
4 2 4	26076 780	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	GARANHUN S	IATI	CENTRO	AV SETE DE SETEMBRO	SN		INTEGRA L - 35H	554	4
4 2 5	26077 825	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO SEBASTIAO TIAGO DE OLIVEIRA	GARANHUN S	JUPI	COQUEIRO	R TENENTE PEDRO LINS	92		INTEGRA L - 35H	601	4
4 2 6	26075 687	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO DOM JOAO DA MATA AMARAL	GARANHUN S	GARANHUNS	BOA VISTA	AV JULIA BRASILEIRO VILA NOVA	s/n		INTEGRA L - 35H	618	4
4 2 7	26133 920	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PADRE ANTONIO BARBOSA JUNIOR	GARANHUN S	JUREMA	CENTRO	RUA PRIMEIRO DE JANEIRO	SN		INTEGRA L - 35H	292	4
4 2 8	26071 924	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO AZARIAS SALGADO	GARANHUN S	ANGELIM	CENTRO	RUA MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS	105		INTEGRA L - 35H	394	4
4 2 9	26074 079	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO AUGUSTA CORDEIRO DE MELO	GARANHUN S	CALÇADO	CENTRO	R LUIZ INACIO DOS SANTOS	126		INTEGRA L - 35H	305	4
4 3 0	26078 562	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ABILIO MONTEIRO	GARANHUN S	LAGOA DO OURO	CENTRO	RUA JOAO MONTEIRO	SN		INTEGRA L - 35H	476	4

4 3 1	26079 593	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO REGINA PACIS - GARANHUNS	GARANHUN S	PALMEIRINA	CENTRO	RUA DOM LUIZ DE BRITO	150	INTEGRA L - 35H	154	4
4 3 2	26079 593_ A	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO REGINA PACIS	GARANHUN S	PALMEIRINA	CENTRO	RUA DOM LUIZ DE BRITO	150	INTEGRA L - 35H	69	4
4 3 3	26061 643	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO RODOLFO PAIVA	GARANHUN S	SÃO BENTO DO UNA	CENTRO	RUA JOAO PESSOA	SN	INTEGRA L - 35H	554	4
4 3 4	26081 180	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MONSENHOR ALFREDO DAMASO	GARANHUN S	TEREZINHA	CENTRO	RUA CORONEL FRANCISCO MARTINS	SN	INTEGRA L - 35H	268	4
4 3 5	26053 608	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	GARANHUN S	CAPOEIRAS	COHAB	PRAÇA PADRE CICERO	SN	INTEGRA L - 35H	690	4
4 3 6	26081 059	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO JOAO FERNANDES DA SILVA	GARANHUN S	SÃO JOÃO	CENTRO	AV JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	SN	INTEGRA L - 35H	363	4
4 3 7	26075 385	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO FRANCISCO MADEIROS	GARANHUN S	GARANHUNS	MAGANO	RUA JULIAO CAVALCANTE	SN	INTEGRA L - 35H	588	4
4 3 8	26096 030	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOAO VICENTE DE QUEIROZ	PALMARES	ÁGUA PRETA	CENTRO	PRAÇA MARCIONILO PEDROSA	S/N	INTEGRA L - 45H	634	4
4 3 9	26101 084	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MONSENHOR ABILIO AMERICO GALVAO	PALMARES	PALMARES	SANTA ROSA	AVENIDA JOSE AMERICO DE MIRANDA	S/N	INTEGRA L - 45H	519	4
4 4 0	26102 250	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOUTOR FERNANDO PESSOA DE MELLO	PALMARES	QUIPAPÁ	ALTO DA AREIA	TRAVESSIA RIO BRANCO	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	497	4

4 4 1	26102 552	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOAO LOPES DE SIQUEIRA SANTOS	PALMARES	RIBEIRÃO	VILA COHAB	AVENIDA MARIO DOMINGOS	S/N		INTEGRA L - 45H	463	4
4 4 2	26098 822	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA ABIGAIL GUERRA	PALMARES	CORTÊS	CENTRO	RUA LARGO DA EMANCIPACAO	S/N		INTEGRA L - 45H	481	4
4 4 3	26100 940	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MIGUEL PELLEGRINO	PALMARES	JAQUEIRA	CENTRO	AVENIDA DORINHA RODRIGUES	79		INTEGRA L - 45H	359	4
4 4 4	26102 153	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ELISA MARQUES DE ASSIS	PALMARES	PRIMAVERA	CENTRO	PRACA MARECHAL CASTELO BRANCO	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	330	4
4 4 5	26100 525	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	PALMARES	JOAQUIM NABUCO	CENTRO	AVENIDA MANOEL JOSÉ DA COSTA FILHO	s/n		INTEGRA L - 45H	520	4
4 4 6	26100 614	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO FABIO DA SILVEIRA BARROS	PALMARES	MARAIAL	CENTRO	RUA ONZE DE NOVEMBRO	145		INTEGRA L - 45H	274	4
4 4 7	26104 083	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ELOY MALTA DE ALENCAR	PALMARES	SÃO BENEDITO DO SUL	CENTRO	RUA DO FUTURO	131		INTEGRA L - 45H	375	4
4 4 8	26105 101	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOAO PEREIRA SOBRINHO	PALMARES	XEXÉU	CENTRO	RUA OVIDEO MACIEL	74		INTEGRA L - 45H	378	4
4 4 9	26098 482	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MENDO SAMPAIO	PALMARES	CATENDE	MENDO SAMPAIO	PRACA ANA MALTA DA COSTA AZEVEDO	S/N		INTEGRA L - 45H	571	4
4 5 0	26099 853	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOUTOR JAIME MONTEIRO	PALMARES	GAMELEIRA	CENTRO	AV. LUIS RODOLFO	S/N		INTEGRA L - 45H	308	4

4												
5	26054	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO	CARUARU	CARUARU	NOSSA SENHORA DAS	PRAÇA DOUTOR JÚLIO DE	SN		INTEGRA	355		4
1	876	PROFESSOR VICENTE MONTEIRO			DORES	MELO			L - 45H			
4												
5	26053	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO	CARUARU	CARUARU	INDIANÓPOLIS	RUA CARLOS LAET	s/n		INTEGRA	398		4
2	853	NICANOR SOUTO MAIOR							L - 45H			
4												
5	26050	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO BENTO	CARUARU	BELO JARDIM	AYRTON MACIEL	RUA CORONEL ANTONIO	163		INTEGRA	209		4
3	048	AMERICO				MARINHO			L - 45H			
4												
5	26076	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO	GARANHUN	GARANHUNS	SEVERIANO MORAES	R. PROFº JAIME ALVES	255		INTEGRA	228		4
4	250	VIRGEM DO SOCORRO	S		FILHO	PINHEIRO			L - 45H			
4												
5	26174	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO	GARANHUN	JUCATI	CENTRO	RUA ERNESTO RODRIGUES DE	s/n		INTEGRA	553		4
5	464	HENRIQUE JUSTINO DE MELO	S			MELO			L - 45H			
4												
5	26079	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO	GARANHUN	PARANATAMA	CENTRO	AVENIDA RUI BARBOSA	227		INTEGRA	259		4
6	739	NARCISO CORREIA	S						L - 45H			
4												
5	26098	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO COSTA	PALMARES	CATENDE	JARDIM DIAMANTE	RUA DO CINQUENTENARIO	S/N		INTEGRA	180		4
7	270	AZEVEDO - CATENDE							L - 45H			
4												
5	26054	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO	CARUARU	CARUARU	PETRÓPOLIS	AVENIDA CÍCERO JOSÉ DUTRA	SN		INTEGRA	233		4
8	884	PROFESSORA ADELIA LEAL FERREIRA							L - 45H			
4												
5	26054	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO	CARUARU	CARUARU	VASSOURAL	RUA RUI LIMEIRA ROSAL	30		INTEGRA	571		4
9	850	PROFESSOR MARIO SETTE							L - 45H			
4												
6	26101	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO	PALMARES	PALMARES	SÃO JOSÉ	AVENIDA ABEL FRAGA	S/N		INTEGRA	342		4
0	203	DOUTOR PEDRO AFONSO DE MEDEIROS							L - 45H			

4 6 1	26104 601	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO BARRA DO SIRINHAEM	PALMARES	SIRINHAÉM	BARRA DE SIRINHAEM	RUA ANTONIO RIBEIRO	S/N		INTEGRA L - 45H	289	4
4 6 2	26097 591	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR JOAQUIM AUGUSTO DE NORONHA FILHO	PALMARES	BARREIROS	CENTRO	RUA MANOEL NOGUEIRA MENDES	169		INTEGRA L - 45H	481	4
4 6 3	26075 768	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO HENRIQUE DIAS	GARANHUN S	GARANHUNS	HELIOPOLIS	RUA PEDRO ROCHA	296		INTEGRA L - 35H	267	4
4 6 4	26062 836	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOAQUIM RIBEIRO DA ROCHA	CARUARU	SÃO CAITANO	CABUGA	RUA RODOLFO TORRES	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	289	4
4 6 5	26098 415	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SOFIA FEIJO SAMPAIO	PALMARES	CATENDE	DISTRITO DE LAGE GRANDE	AVENIDA JOAO CLEMENTINO	S/N		INTEGRA L - 35H - 2 T	489	4
4 6 6	26063 999	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PADRE ZUZINHA	CARUARU	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	CENTRO	AVENIDA VINTE E NOVE DE DEZEMBRO	258		INTEGRA L - 35H - 2 T	783	4
4 6 7	26148 447	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOUTOR ADILSON BEZERRA DE SOUZA	CARUARU	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	NOVA SANTA CRUZ	AVENIDA BRASIL	300	5519 0- 000	INTEGRA L - 45H	358	4
4 6 8	26054 094	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO FELISBERTO CARVALHO	CARUARU	CARUARU	VASSOURAL	RUA RUI LIMEIRA ROSAL	SN	5500 0- 000	INTEGRA L - 45H	487	4
4 6 9	26050 200	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA MARIA GALVAO	CARUARU	BELO JARDIM	COHAB I	AV SENADOR PAULO PESSOA GUERRA	SN	S/N	INTEGRA L - 45H	273	4
4 7 0	26072 149	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CORONEL JOSE ABILIO	GARANHUN S	BOM CONSELHO	CENTRO	AV 15 DE NOVEMBRO	S/N	5533 0- 000	INTEGRA L - 45H	834	4

4 7 1	26102 633	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PADRE AMERICO NOVAIS	PALMARES	RIBEIRÃO	CENTRO	RUA JOAQUIM NABUCO	162	S/N	INTEGRA L - 45H	354	4
4 7 2	26052 792	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PRESIDENTE KENNEDY	CARUARU	CACHOEIRIN HA	CENTRO	PRACA PRESIDENTE KENNEDY	175		INTEGRA L - 35H - 2 T	513	4
4 7 3	26054 019	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ANTONIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	CARUARU	CARUARU	SAO FRANCISCO	RUA MANAUS	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	508	4
4 7 4	26097 354	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO CRISTIANO BARBOSA E SILVA	PALMARES	BARREIROS	LOTES	PRAÇA ANTONIO FERREIRA MIRANDA	S/N		INTEGRA L - 35H - 2 T	163	4
4 7 5	26103 052	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOAQUIM NABUCO	PALMARES	RIBEIRÃO	VILA JOSÉ MARIANO	RUA DA IGREJA	S/N		INTEGRA L - 35H - 2 T	265	4
4 7 6	26096 358	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO JOÃO VICENTE DE QUEIROZ	PALMARES	ÁGUA PRETA	USINA SANTA TEREZINHA	RUA DA PRAÇA	S/N	S/N	INTEGRA L - 45H	128	4
4 7 7	26063 891	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOSE FRANCELINO ARAGAO	CARUARU	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	BAIRRO NOVO	AVENIDA VINTE E NOVE DE DEZEMBRO	648	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	415	4
4 7 8	26082 020	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOSE LINS DE FIGUEIREDO	CARUARU	ALTINHO	CENTRO	RUA SIQUEIRA CAMPOS	166	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	165	4
4 7 9	26054 914	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA ELISETE LOPES DE LIMA PIRES	CARUARU	CARUARU	CAIUCA	RUA CRISTO REDENTOR	SN	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	989	4
4 8 0	26103 370	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOAQUIM SILVERIO PIMENTEL	PALMARES	RIO FORMOSO	CENTRO	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	S/N	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	248	4

4 8 1	26050 064	ESCOLA FREI CASSIANO COMACCHIO	CARUARU	BELO JARDIM	AYRTON MACIEL	RUA AMÉLIA SOARES PAES	S/N	REGULA R	820	4
4 8 2	26050 137	ESCOLA MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE	CARUARU	BELO JARDIM	SANTO ANTÔNIO	RUA SILVESTRE PACHECO LINS	385	REGULA R	826	4
4 8 3	26055 210	ESCOLA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO	CARUARU	CARUARU	DIVINOPOLIS	RUA ZENEIDE MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS	S/N	REGULA R	854	4
4 8 4	26055 473	ESCOLA PAULINA MONTEIRO	CARUARU	CARUARU	CEDRO	R JOSE CARLOS COUTINHO	432	REGULA R	861	4
4 8 5	26054 965	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ BIONE DE ARAÚJO	CARUARU	CARUARU	SALGADO	RUA ANTÔNIO CARLOS	136	REGULA R	1.034	4
4 8 6	26054 949	ESCOLA PROFESSORA ROSILDA MACIEL VIEIRA	CARUARU	CARUARU	AGAMENON MAGALHAES	R GUSTAVO BEZERRA	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	405	4
4 8 7	26055 040	ESCOLA SANTO AMARO	CARUARU	CARUARU	PRESIDENTE KENNEDY	RUA A-5	131	REGULA R	1.070	4
4 8 8	26084 040	ESCOLA EZEQUIEL BERTINO DE ALMEIDA	CARUARU	CUPIRA	NOVO HORIZONTE	AV MIGUEL PEREIRA NETO	835	INTEGRA L - 35H - 2 T	775	4
4 8 9	26064 030	ESCOLA MALAQUIAS CARDOSO ARAGÃO	CARUARU	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	MALAQUIAS CARDOSO	AVENIDA PREFEITO TEÓFANES FERRAZ TORRES FILHO	152	INTEGRA L - 35H - 2 T	240	4
4 9 0	26064 006	ESCOLA PROFESSORA MARIA LÚCIA ALVES	CARUARU	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	NOVA SANTA CRUZ	RUA PROFESSORA IVANI BATISTA DA SILVA	313	REGULA R	1.112	4

4 9 1	26062 585	ESCOLA PIO XII	CARUARU	SÃO CAITANO	CENTRO	AVENIDA LUIZ COIMBRA	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	816	4
4 9 2	26063 280	ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS BARROS	CARUARU	TACAIMBÓ	CENTRO	RUA MAJOR JOAO GOMES	S/N	REGULA R	434	4
4 9 3	26065 606	ESCOLA JOSÉ BEZERRA DE ANDRADE	CARUARU	TAQUARITING A DO NORTE	BRASILIA	RUA LUCAS EVANGELISTA	288	REGULA R	693	4
4 9 4	26066 181	ESCOLA ESTELITA TIMÓTEO	CARUARU	TORITAMA	CENTRO	RUA ISAIAS SOARES	46	REGULA R	936	4
4 9 5	26182 637	ESCOLA GREGÓRIO BEZERRA	CARUARU	CARUARU	VASSOURAL	AV ESPIRITO SANTO	39	REGULA R	243	4
4 9 6	26054 060	ESCOLA DOM VITAL	CARUARU	CARUARU	DIVINÓPOLIS	PRAÇA DOM VITAL	S/N	REGULA R	662	4
4 9 7	26054 825	ESCOLA PROFESSORA JESUÍNA PEREIRA RÊGO	CARUARU	CARUARU	SALGADO	RUA SÃO JOÃO DA ESCÓCIA	S/N	REGULA R	887	4
4 9 8	26050 188	ESCOLA PADRE GIOVANI TONIUTTI	CARUARU	BELO JARDIM	BOM CONSELHO	RUA DA SAUDADE	S/N	REGULA R	150	4
4 9 9	26050 196	ESCOLA PROFESSOR DONINO	CARUARU	BELO JARDIM	AYRTON MACIEL	RUA CORONEL ANTÔNIO MARINHO	129	INTEGRA L - 35H - 2 T	335	4
5 0 0	26050 331	ESCOLA TOMAS ALVES	CARUARU	BELO JARDIM	SÃO PEDRO	RUA AGAMENON RODRIGUES CARACIOLO	S/N	REGULA R	306	4

501	26053756	CENTRO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL ROTARY CLUB	CARUARU	CARUARU	MAURICIO DE NASSAU	AVENIDA DOM BOSCO	S/N		REGULAR	150	4
502	26055368	ESCOLA IRMÃ SÔNIA	CARUARU	CARUARU	MAURÍCIO DE NASSAU	RUA PROFESSOR JOSÉ LEÃO	567		REGULAR	208	4
503	26148021	ESCOLA ESTADUAL GREGÓRIO BEZERRA	CARUARU	PANELAS	CENTRO	TRAVESSA JOAO TIMOTEO DE ANDRADE	S/N		INTEGRAL - 35H - 2T	757	4
504	26044412	ESCOLA JOÃO RODRIGUES CARDOSO	GARANHUNS	ÁGUAS BELAS	CENTRO	3ª TRAV DA AV CEL ALFREDO DUARTE	S/N	55340-000	REGULAR	1.543	4
505	26074362	ESCOLA PADRE ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR	GARANHUNS	CANHOTINHO	CENTRO	RUA ALTO DA PARASITA	208	55420-000	REGULAR	661	4
506	26074923	ESCOLA PROFESSORA CLARICE GODOY ENS. FUND. E MÉDIO	GARANHUNS	CORRENTES	CENTRO	RUA JOAQUIM NABUCO	183	55315-000	REGULAR	340	4
507	26075733	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	GARANHUNS	GARANHUNS	NOVO HELIÓPOLIS	RUA CAETES	S/N	55297-250	REGULAR	449	4
508	26075911	ESCOLA PROFESSORA ELISA COELHO	GARANHUNS	GARANHUNS	SAO JOSE	RUA. MANOEL OURO PRETO	14	55295-260	REGULAR	864	4
509	26076047	ESCOLA SIMOA GOMES	GARANHUNS	GARANHUNS	BOA VISTA	RUA JOSE DILETIERI	S/N	55291-190	REGULAR	1.376	4
510	26078872	ESCOLA JORNALISTA MANOEL AMARAL	GARANHUNS	LAJEDO	CENTRO	AVENIDA 19 DE MAIO	353	55385-000	REGULAR	1.213	4

5 1 1	26061 724	ESCOLA ELPIDIO BARBOSA MACIEL	GARANHUN S	SÃO BENTO DO UNA	CENTRO	AV BENTO CRESPO	S/N	5537 0- 000	REGULA R	760	4
5 1 2	26133 753	CENTRO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL LIONS CLUBE	GARANHUN S	GARANHUNS	HELIOPOLIS	AVENIDA JÚLIO BRASILEIRO	S/N	5529 0- 000	REGULA R	150	4
5 1 3	26132 230	ESCOLA DE APLICAÇÃO PROFª IVONITA ALVES GUERRA	GARANHUN S	GARANHUNS	SAO JOSE	RUA CAPITAO PEDRO RODRIGUES	105	5529 4- 902	REGULA R	545	4
5 1 4	26182 173	ESCOLA MONSENHOR ADEMAR DA MOTA VALENÇA	GARANHUN S	CANHOTINHO	FAZENDA NASCIMENTO	FAZENDA NASCIMENTO	S/N	5542 0- 000	REGULA R	604	4
5 1 5	26075 920	ESCOLA PROFESSORA ELVIRA VIANA ENSINO FUNDAMENTAL	GARANHUN S	GARANHUNS	HELIOPOLIS	RUA SANTA QUITERIA	S/N	5529 8- 140	REGULA R	207	4
5 1 6	26075 970	ESCOLA SÃO CRISTOVÃO	GARANHUN S	GARANHUNS	HELIÓPOLIS	RUA DA LIBERDADE	S/N	5529 6- 450	INTEGRA L - 35H	545	4
5 1 7	26076 357	ESCOLA INSTITUTO PRESBITERIANO DE HELIOPOLIS	GARANHUN S	GARANHUNS	HELIÓPOLIS	AVENIDA FREI CANECA	320	5529 0- 000	REGULA R	306	4
5 1 8	26075 997	ESCOLA SENADOR ADERBAL JUREMA	GARANHUN S	GARANHUNS	SEVERIANO DE MORAES FILHO	RUA PADRE AGOVAR VALENÇA	S/N	5529 7- 400	REGULA R	628	4
5 1 9	26075 709	ESCOLA DOM JUVÊNCIO BRITO	GARANHUN S	GARANHUNS	HELIOPOLIS	RUA PEDRO ROCHA	105	5529 3- 240	INTEGRA L - 35H	646	4
5 2 0	26072 637	ESCOLA MESTRA BEATRIZ	GARANHUN S	BOM CONSELHO	CENTRO	AV SAO SEBASTIAO	351	5533 0- 000	REGULA R	436	4

5 2 1	26075 890_ B	CASE - ESCOLA DOM JUVÊNCIO BRITO ANEXO GARANHUNS	GARANHUN S	GARANHUNS	BOA VISTA	RUA BOM PASTOR	S/N	FUNASE	53	4
5 2 2	26096 072	ESCOLA MINIMA MIRANDOLINA PESSOA DE QUEIROZ	PALMARES	XEXÉU	DISTRITO DE CAMPOS FRIOS	RUA JOSE ADELMO	S/N	REGULA R	379	4
5 2 3	26101 610	ESCOLA MAQUINISTA AMARO MONTEIRO	PALMARES	PALMARES	ENGENHO BOM DESTINO	RUA DO EUCALIPTO	S/N	REGULA R	476	4
5 2 4	26181 665	ESCOLA PADRE ANDRÉ ALBERT COOPMAN - PRESÍDIO DR RORENILDO DA ROCHA LEÃO	PALMARES	PALMARES	SITIO A PE 96 KM 01	PRESIDIO DR RORENILDO DA ROCHA LEAO	S/N	REGULA R	397	4
5 2 5	26182 084	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES DE BARROS - MESTRE ZUZA	PALMARES	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	CENTRO	RUA DO CAJUEIRO	S/N	REGULA R	148	4
5 2 6	26181 320	ESCOLA ESTADUAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	PALMARES	SIRINHAÉM	DISTRITO DE SANTO AMARO	RUA CARDOSO DA FONTE	S/N	REGULA R	241	4
5 2 7	26097 249	ESCOLA DOM LUIZ DE BRITO	PALMARES	AMARAJI	CENTRO	PRACA DOM LUIZ DE BRITO	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	420	4
5 2 8	26098 210	ESCOLA ATHAYDE ACCIOLY LINS	PALMARES	CATENDE	NOVA CATENDE	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	303	4
5 2 9	26098 504	ESCOLA TOBIAS BARRETO	PALMARES	CATENDE	DISTRITO DE ROÇADINHO	RUA DA BALANÇA	S/N	INTEGRA L - 35H - 2 T	175	4
5 3 0	26097 370	ESCOLA HÉLIO SANTIAGO RAMOS	PALMARES	BARREIROS	ITAPERIBU	AV PRESIDENTE KENNEDY	192	REGULA R	282	4

531	26165783	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PENHA	PALMARES	GAMELEIRA	CENTRO	AVENIDA JOSE BARRADAS	124		INTEGRAL - 35H - 2 T	474	4
532	26169223	ESCOLA ESTADUAL DR. CAETANO MONTEIRO	PALMARES	RIO FORMOSO	USINA CUCAU	RUA PROFESSOR AURINO NICEAS	21		REGULAR	466	4
533	26104245	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PALMARES	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	LIVIO TENORIO	RUA DO CAMPO	S/N		INTEGRAL - 35H - 2 T	387	4
534	26169193	ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CORREIA DA SILVA	PALMARES	SIRINHAÉM	IBIRATINGA	RUA DO COMERCIO	S/N		REGULAR	182	4
535	26101599	ESCOLA PROFESSOR ELISEU PEREIRA DE MELO	PALMARES	PALMARES	SANTO ONOFRE	RUA MANOEL LEANDRO	477		REGULAR	215	4
536	26167158	ESCOLA PROFESSORA GALTEMIR LINS	PALMARES	PALMARES	CENTRO	TRAVESSA NOSSA SENHORA DE LOURDES	145		REGULAR	517	4
537	26182092	ESCOLA ESTADUAL ESCRITOR MAXIMIANO ACCIOLY CAMPOS	PALMARES	SIRINHAÉM	COHAB	RUA JOSE FRANCISCO DE ARRUDA	85		REGULAR	534	4
538	26097982_A	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ANEXO ESCOLA MUN. Mª JOSÉ DA SILVA - BATATEIRA	PALMARES	BELEM DE MARIA	SOMBRA DA BARRA	PE 123	S/N	S/N	REGULAR - ANEXO	151	4
539	26103834_A	EREM TAMANDARÉ - ANEXO ESCOLA MUNICIPAL LUIZ BEZERRA DE MELO	PALMARES	DISTRITO DE SAUÉ	TAMANDARÉ	RUA DO SOL	S/N	S/N	REGULAR - ANEXO	37	4
540	26078872	ESCOLA JORNALISTA MANOEL AMARAL	GARANHUNS	LAJEDO	CENTRO	AVENIDA 19 DE MAIO	353	S/N	EJA CAMPO	45	4

5 4 1	26063 280_ A	ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS BARROS- ANEXO PENITENCIÁRIA DE TACAIMBÓ	CARUARU	TACAIMBÓ	FAZENDA ÁGUA BRANCA	BR 232 - KM 166	S/N		REGULAR - ANEXO	434	4
5 4 2	26075 890_ B	CASE - ESCOLA DOM JUVÊNCIO BRITO ANEXO GARANHUNS	GARANHUNS	GARANHUNS	BOA VISTA	Av. Bom Pastor, s/n, Boa Vista – Garanhuns, (Após o CAIC)	1507	SN	REGULAR - ANEXO	53	4
5 4 3	26044 447_ A	ESCOLA INDIGENA MARECHAL RONDON - ESC ANEXO	GARANHUNS	ÁGUAS BELAS		ALDEAMENTO INDIGENA FULNI-Ô	ALDEIA FULNI-Ô	SN	REGULAR - ANEXO	24	4
5 4 4	26133 985	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO REGINA PACIS	AFOGADOS DA INGAZEIRA	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	CENTRO	RUA MANOEL DA CRUZ	175		INTEGRAL - 45H	343	5
5 4 5	26020 971	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO CORNELIO SOARES	AFOGADOS DA INGAZEIRA	SERRA TALHADA	NOSSA SENHORA DA PENHA	RUA JOAQUIM GODOY	339		INTEGRAL - 35H	612	5
5 4 6	26017 750	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA ROSETE BEZERRA DE SOUZA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	IGUARACI	IGUARACI	RUA JOAO ALVES DOS PASSOS	SN		INTEGRAL - 45H	161	5
5 4 7	26015 625	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ANTONIO GOMES DE LIMA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	CALUMBI	CENTRO	RUA VEREADOR MANOEL BELARMINO DE SOUZA	SN		INTEGRAL - 35H	293	5
5 4 8	26018 020	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ARISTAQUE JOSE DE VERAS	AFOGADOS DA INGAZEIRA	INGAZEIRA	CENTRO	AV 20 DE DEZEMBRO	SN		INTEGRAL - 35H	72	5
5 4 9	26015 315	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOSE SEVERINO DE ARAUJO	AFOGADOS DA INGAZEIRA	BREJINHO	CENTRO	RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA	14		INTEGRAL - 45H	230	5
5 5 0	26022 850	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO NOSSA SENHORA DE LOURDES	AFOGADOS DA INGAZEIRA	SOLIDÃO	CENTRO	RUA LUIS CAROLINO DE SIQUEIRA	128		INTEGRAL - 35H	239	5

551	26019493	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SANTA TEREZINHA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	SANTA TEREZINHA	CENTRO	RUA JOSE ROMAO DE ARAUJO	SN		INTEGRA L - 35H	514	5
552	26019825	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO EDSON SIMOES	AFOGADOS DA INGAZEIRA	SÃO JOSÉ DO EGITO	CENTRO	RUA MARECHAL RONDON	SN		INTEGRA L - 35H	454	5
553	26047837	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR BRASILIANO DONINO DA COSTA LIMA	ARCOVERDE	PEDRA	CENTRO	RUA JERONIMO DE SIQUEIRA	20		INTEGRA L - 45H	348	5
554	26024730	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CARLOS RIOS	ARCOVERDE	ARCOVERDE	CENTRO	RUA MARIA JOSE DE SIQUEIRA MORENO	SNº		INTEGRA L - 45H	435	5
555	26025876	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO OSMAR DE SOUZA FERRAZ	ARCOVERDE	BETÂNIA	CENTRO	AV OSMAR FERRAZ	SN		INTEGRA L - 45H	512	5
556	26027917	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA	ARCOVERDE	INAJÁ	CENTRO	RUA CICERO TORRES	152		INTEGRA L - 45H	309	5
557	26059789	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO COMENDADOR MANOEL CAETANO DE BRITO	ARCOVERDE	POÇÃO	CENTRO	AV FRANCISCO BEZERRA	SN		INTEGRA L - 45H	416	5
558	26049562	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO GONCALO ANTUNES BEZERRA	ARCOVERDE	ALAGOINHA	CENTRO	RUA CORONEL ANTONIO INOJOSA	127		INTEGRA L - 45H	482	5
559	26029243	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CORONEL MANOEL DE SOUZA NETO	ARCOVERDE	MANARI	CENTRO	RUA DOM PEDRO I	85		INTEGRA L - 45H	429	5
560	26059088	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA MARGARIDA DE LIMA FALCAO	ARCOVERDE	PESQUEIRA	CENTRAL	AV. PAULO ANTONIO PIRES	SN		INTEGRA L - 45H	896	5

5 6 1	26049 406	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO QUITERIA WANDERLEY SIMOES	ARCOVERD E	VENTUROSA	CENTRO	AV CAPITAO JUSTINO ALVES	177		INTEGRA L - 45H	642	5
5 6 2	26061 023	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO NOSSA SENHORA DE FATIMA	ARCOVERD E	SANHARÓ	DR TONICO	PRACA PREFEITO ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA	S/N		INTEGRA L - 45H	437	5
5 6 3	26045 656	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SAO FELIX DE CANTALICE	ARCOVERD E	BUÍQUE	FREI DAMIAO	RUA RENÉ BARBOSA DE LIMA	SN		INTEGRA L - 45H	534	5
5 6 4	26024 780_ C	CASE - ESCOLA LIONS ANTONIO MORENO ANEXO ARCOVERDE	ARCOVERD E	ARCOVERDE	CENTRO	RUA PEDRO II	S/N		FUNASE	26	5
5 6 5	26040 280	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR AURELIANO GONCALVES DOS SANTOS	FLORESTA	CARNAUBEIR A DA PENHA	CENTRO	RUA MAJOR PEDRO NUNES	250		INTEGRA L - 45H	229	5
5 6 6	26042 053	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO DE ITAPARICA	FLORESTA	JATOBÁ	ITAPARICA	RUA SALTO DA DIVISA	SN		INTEGRA L - 45H	390	5
5 6 7	26045 745	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DUQUE DE CAXIAS	ARCOVERD E	BUÍQUE	CENTRO	RUA SAO JOAO	100		INTEGRA L - 45H	586	5
5 6 8	26021 900	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO SOLIDONIO LEITE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	SERRA TALHADA	NOSSA SENHORA DA PENHA	RUA FRANCISCO GODOY	SN		INTEGRA L - 45H	325	5
5 6 9	26040 956	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO AFONSO FERRAZ	FLORESTA	FLORESTA	CENTRO	AV DEP AUDOMAR FERRAZ	99		INTEGRA L - 45H	195	5
5 7 0	26042 037	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DE JATOBA	FLORESTA	PETROLÂNDI A	CENTRO	RUA DA MATRIZ	50		INTEGRA L - 45H	360	5

571	26016729	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO DARIO GOMES DE LIMA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	FLORES	CENTRO	RUA GETÚLIO VARGAS	sn		INTEGRA L - 35H - 2 T	449	5
572	26039770	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO DOUTOR ALIPIO LUSTOSA	FLORESTA	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	BELO HORIZONTE	RUA ADALBERTO ALVES DOS ANJOS	SN	56440-000	INTEGRA L - 45H	334	5
573	26154358	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO ICO MANDANTES	FLORESTA	PETROLÂNDIA	ÁREA RURAL	PERIMETRO IRRIGADO ICO MANDANTES	S/N		INTEGRA L - 45H	493	5
574	26181649	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO QUILOMBOLA VEREADORA ALZIRA TENÓRIO DO AMARAL	ARCOVERDE	CUSTÓDIA	QUINTIBU	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE BUENOS AIRES	SN		QUILOMBOLA	385	5
575	26020882	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO METHODIO DE GODOY LIMA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	SERRA TALHADA	TANCREDO NEVES	RUA MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA, S/N	735		INTEGRA L - 45H	829	5
576	26058960	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CRISTO REI	ARCOVERDE	PESQUEIRA	PITANGA	AV COMENDADOR JOSE DIDIER	72		INTEGRA L - 45H	358	5
577	26043505	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JULIA GOMES DE ARAUJO	FLORESTA	TACARATU	CARAIBEIRAS	LARGO PEDRO PEREIRA DE ARAUJO	3		INTEGRA L - 45H	273	5
578	26024721	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO JAPIASSU	ARCOVERDE	ARCOVERDE	SANTA LUZIA	TRAVESSA PADRE ROMA	SN		INTEGRA L - 35H	649	5
579	26171600	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL RURAL MANOEL GOMES DE SÁ	FLORESTA	JATOBÁ	ITAPARICA	AV. ELETROBRAS NORTE	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	157	5
580	26023245	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ARNALDO ALVES CAVALCANTI	AFOGADOS DA INGAZEIRA	TABIRA	CENTRO	RUA GENESIA MASCENA VERAS	42		INTEGRA L - 35H - 2 T	963	5

581	26024802	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MONSENHOR JOSÉ KEHRLE	ARCOVERDE	ARCOVERDE	BOA ESPERANCA	RUA ANTONIO TENORIO CAVALCANTI	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	811	5
582	26139081	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO JOÃO RODRIGUES LEITE	FLORESTA	CARNAUBEIRA DA PENHA	CENTRO	DISTRITO BARRA DO SILVA	S/N	56420-000	INTEGRA L - 45H	75	5
583	26046040	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO VIGARIO JOAO INACIO	ARCOVERDE	BUIQUE	CENTRO	RUA AURORA LAERTE CAVALCANTI	157		INTEGRA L - 35H - 2 T	920	5
584	26020963	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ANTONIO TIMOTEO	AFOGADOS DA INGAZEIRA	SERRA TALHADA	BOM JESUS	AV ANTONIO TIMOTEO DE LIMA	334		INTEGRA L - 35H - 2 T	848	5
585	26021820	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MANOEL PEREIRA LINS	AFOGADOS DA INGAZEIRA	SERRA TALHADA	ALTO DA CONCEICAO	RUA SEVERINO PEREIRA	1156		INTEGRA L - 35H - 2 T	513	5
586	26023334	ESCOLA DE REFERENCIA EM FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO PIRES FERREIRA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	TABIRA	CENTRO	RUA JOSE CORDEIRO DA SILVA	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	803	5
587	26149907	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUAZEIRO	FLORESTA	TACARATU	ÁREA RURAL	AGROVILA 09	s/n	56480-000	INTEGRA L - 35H - 2 T	186	5
588	26041200	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TRES MARIAS	FLORESTA	FLORESTA	COHAB	RUA 07	S/N	56400-000	INTEGRA L - 35H - 2 T	314	5
589	26042045	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DELMIRO GOUVEIA-PETROLANDIA	FLORESTA	PETROLÂNDIA	CENTRO	AV AUSPICIO VALGUEIRO BARROS	335	56460-000	INTEGRA L - 35H - 2 T	117	5
590	26042312	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO FRANCISCO	FLORESTA	PETROLÂNDIA	ZONA RURAL	PROJETO APOLONIO SALES	S/N	56460-000	INTEGRA L - 35H - 2 T	186	5

591	26038935	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MONSENHOR JOAO PIRES	FLORESTA	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	NOVO HORIZONTE	R AGAMENON MAGALHAES	SN	56440-000	INTEGRA L - 35H - 2 T	385	5
592	26019949	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR SEBASTIAO FERREIRA RABELO SOBRINHO	AFOGADOS DA INGAZEIRA	SÃO JOSÉ DO EGITO	PLANALTO	AV ADALBERTO VERAS	SN	56700-000	INTEGRA L - 35H	991	5
593	26024578	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL ERNESTO DE SOUZA LEITE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	TUPARETAMA	CENTRO	RUA DO BOM JESUS	SN	56760-001	INTEGRA L - 35H	269	5
594	26020998	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL IRMA ELIZABETH	AFOGADOS DA INGAZEIRA	SERRA TALHADA	NOSSA SENHORA DA PENHA	AV AFONSO MAGALHAES	190	56900-000	INTEGRA L - 35H	457	5
595	26027836	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL INOCENCIO CORREIA LIMA	ARCOVERDE	IBIMIRIM	CENTRO	AVENIDA CASTRO ALVES	SN	56580-000	INTEGRA L - 35H	101	5
596	26028573	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL JOEL PEDRO DA SILVA	ARCOVERDE	INAJÁ	ALTO DO JORRO	AV SANTOS DUMONT	SN	56560-000	INTEGRA L - 35H	392	5
597	26058936	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL DOM ADELMO CAVALCANTI MACHADO	ARCOVERDE	PESQUEIRA	SAO SEBASTIAO	RUA CONSELHEIRO PAES BARRETO	800	55200-000	INTEGRA L - 35H	205	5
598	26061112	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL DOUTOR BENJAMIN CARACIOLO	ARCOVERDE	SANHARÓ	DOUTOR TONICO	RUA JOAO ALVES LEITE	226	55250-000	INTEGRA L - 35H	476	5
599	26029936	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JORGE DE MENEZES	ARCOVERDE	SERTÂNIA	CENTRO	AV. AGAMENON MAGALHAES	SN	56600-000	INTEGRA L - 35H	335	5
600	26043130	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL SERGIO MAGALHAES	FLORESTA	TACARATU	CENTRO	RUA DA MATRIZ	63	56480-000	INTEGRA L - 35H	171	5

601	26018977	ESCOLA TOMÉ FRANCISCO DA SILVA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	QUIXABA	DISTRITO	RUA JOSE FRANCISCO NUNES - LAGOA DA CRUZ	1048	56828-000	REGULAR	812	5
602	26016010	ESCOLA JOÃO GOMES DOS REIS	AFOGADOS DA INGAZEIRA	CARNAÍBA	CENTRO	RUA MARIO MELO	S/N	56820-000	REGULAR	415	5
603	26020572	ESCOLA MÁXIMA VIEIRA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	SÃO JOSÉ DO EGITO	DISTRITO RIACHO DO MEIO	AV. NIVALDO VÉRAS LEITE	S/N	56700-000	REGULAR	374	5
604	26019370	ESCOLA SANTA CRUZ	AFOGADOS DA INGAZEIRA	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	SAO JOAO	RUA JOSE AUGUSTO DOS SANTOS DINIZ	189	56895-001	INTEGRAL - 35H - 2 T	536	5
605	26024047	ESCOLA MONSENHOR LUIZ SAMPAIO	AFOGADOS DA INGAZEIRA	TRIUNFO	CENTRO	RUA PADRE IBIAPINA	77	56870-001	REGULAR	386	5
606	26014572	ESCOLA CÔNEGO JOÃO LEITE GONÇALVES DE ANDRADE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	CENTRO	RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS	S/N	56800-000	INTEGRAL - 35H - 2 T	848	5
607	26133974	ESCOLA PEDRO SANTOS ESTIMA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	FLORES	CENTRO	RUA PEDRO SANTOS ESTIMA	1	56850-000	INTEGRAL - 35H - 2 T	639	5
608	26017598	ESCOLA JOAQUIM ALVES DE FREITAS	AFOGADOS DA INGAZEIRA	IGUARACI	JABITACA	RUA CORONEL TERCIO RAFAEL	S/N	56840-000	REGULAR	178	5
609	26024667	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CÍCERO FRANKLIN CORDEIRO	ARCOVERDE	ARCOVERDE	SÃO CRISTÓVÃO	RUA: GUMERCINDO CAVALCANTE	S/N	56512-200	REGULAR	1.119	5
610	26190028	ESCOLA ESTADUAL PAULO DANTAS FILHO	ARCOVERDE	BUÍQUE	GUANUMBI	R. DA CONCEIÇÃO	S/N	56500-000	REGULAR	572	5

6 1 1	26024 764	ESCOLA JORNALISTA EDSON RÉGIS	ARCOVERD E	ARCOVERDE	SÃO CRISTOVÃO	RUA CASTRO ALVES	271	5651 2- 400	REGULA R	798	5
6 1 2	26024 780	ESCOLA LIONS ANTONIO MORENO	ARCOVERD E	ARCOVERDE	BOA VISTA	RUA L	19		REGULA R	549	5
6 1 3	26025 981	ESCOLA GENERAL JOAQUIM INÁCIO	ARCOVERD E	CUSTÓDIA	CENTRO	AV DR MANOEL BORBA	251		INTEGRA L - 35H	1.303	5
6 1 4	26026 902	ESCOLA APOLONIO ALVES DA SILVA	ARCOVERD E	IBIMIRIM	AGROVILA 04	RUA A AGROVILA O4 DNOCS 80	80		REGULA R	339	5
6 1 5	26027 615	ESCOLA IRACEMA MOURA DE MORAES VERAS	ARCOVERD E	IBIMIRIM	LAJES	RUA PROJETADA	S/N		REGULA R	515	5
6 1 6	26048 078	ESCOLA AMÁLIA CAVALCANTI DA COSTA LIMA	ARCOVERD E	PEDRA	CENTRO	PRACA ALICE JAPIASSU SIMOES	S/N		REGULA R	767	5
6 1 7	26058 952	ESCOLA ELIZEU ARAUJO	ARCOVERD E	PESQUEIRA	CENTENARIO	R. GLISSERIO DE ALMEIDA MACIEL	S/N		REGULA R	496	5
6 1 8	26058 812	ESCOLA PROFESSOR ARRUDA MARINHO	ARCOVERD E	PESQUEIRA	PRADO	AV DR JOAQUIM DE BRITTO	229		REGULA R	731	5
6 1 9	26029 812	ESCOLA AMARO LAFAYETTE	ARCOVERD E	SERTÂNIA	CENTRO	RUA:CAPITÃO CARLOS JOSÉ DE SÁ	S/N		REGULA R	743	5
6 2 0	26049 422	ESCOLA CÔNEGO EMANUEL VASCONCELOS	ARCOVERD E	VENTUROSA	CENTRO	AV CAPITAO JUSTINO ALVES	105	5527 0- 000	REGULA R	618	5

6 2 1	26181 657	ESCOLA ESTADUAL DIRCÉLIO FERREIRA DE PAIVA JR	ARCOVERDE	ARCOVERDE	SÃO CRISTÓVÃO	RUA HILDA PACHECO MAGALHÃES	S/N	5650 0- 000	REGULAR	344	5
6 2 2	26186 985	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ODETE DE ANDRADE ALVES - PRESÍDIO DESEMBARGADOR AUGUSTO DUQUE	ARCOVERDE	PESQUEIRA	PRADO	LOTEAMENTO NOVO PORTAL	S/N	5520 0- 000	REGULAR	312	5
6 2 3	26047 365	ESCOLA FREI JOÃO PEREIRA DE SOUZA	ARCOVERDE	ITAÍBA	DISTRITO NEGRAS	AV MAJOR ANTONIO INACIO	S/N	5655 5- 000	REGULAR	371	5
6 2 4	26024 659	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE ARCOVERDE	ARCOVERDE	ARCOVERDE	SUCUPIRA	RUA JOAO PESSOA	280	5650 9- 180	REGULAR	128	5
6 2 5	26024 756	ESCOLA INDUSTRIAL DE ARCOVERDE	ARCOVERDE	ARCOVERDE	SAO CRISTOVAO	RUA SAO PEDRO	206	5650 3- 460	INTEGRAL - 35H	779	5
6 2 6	26025 175	ESCOLA NOE NUNES FERRAZ	ARCOVERDE	ARCOVERDE	SÃO CRISTÓVÃO	RUA UM	S/N	5651 2- 400	INTEGRAL - 35H	402	5
6 2 7	26025 280	ESCOLA SANTA CECILIA	ARCOVERDE	ARCOVERDE	SAO MIGUEL	AV. PINTO DE CAMPOS	850	5650 9- 460	REGULAR	342	5
6 2 8	26026 910	ESCOLA CICERO AUGUSTO GOMES	ARCOVERDE	IBIMIRIM	BOA VISTA	AV ALEXANDRE EMERENCIO	800	5658 0- 000	REGULAR	231	5
6 2 9	26027 488	ESCOLA JOAQUIM GUEDES CORREIA GONDIM NETO	ARCOVERDE	IBIMIRIM	AGROVILA I DNOCS	RUA B	78	5658 0- 000	REGULAR	327	5
6 3 0	26047 845	ESCOLA ANETE VALE DE OLIVEIRA	ARCOVERDE	PEDRA	CENTRO	RUA ELVIRA VALE DE OLIVEIRA	185	5528 0- 000	REGULAR	549	5

6 3 1	26058 910	ESCOLA CACILDA ALMEIDA	ARCOVERD E	PESQUEIRA	CENTRO	RUA ANISIO GALVAO	16	5520 0- 000	INTEGRA L - 35H	540	5
6 3 2	26139 120	ESCOLA ESTADUAL HONÓRIO BERNARDES DA SILVA - ANTIGO ANEXO DA TERCINA RORIZ	FLORESTA	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	CENTRO	AV HONÓRIO BERNARDO	S/N	5644 0- 000	INTEGRA L - 45H	128	5
6 3 3	26419 831	ESCOLA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	FLORESTA	FLORESTA	ZONA RURAL	ASSENTAMENTO SERRA NEGRA	S/N	5640 0- 000	PRE ESCOLA	3	5
6 3 4	26419 831	ESCOLA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	FLORESTA	FLORESTA	ZONA RURAL	ASSENTAMENTO SERRA NEGRA	S/N	5640 0- 000	REGULA R	99	5
6 3 5	26040 972	ESCOLA JÚLIO DE MELO	FLORESTA	FLORESTA	CENTRO	PRACA MAJOR JOAO NOVAES	S/N	5640 0- 000	REGULA R	664	5
6 3 6	26042 525	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	FLORESTA	JATOBÁ	CENTRO	RUA BUIQUE	S/N	5647 0- 000	REGULA R	175	5
6 3 7	26024 780 _A	ESCOLA LIONS ANTONIO MORENO - ANEXO ESC SEVERINA DE SOUZA BRADLEY	ARCOVERD E	ARCOVERDE	ARCOVERDE	RUA ANTONIO GOMES DA SILA	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	119	5
6 3 8	26027 186_ A	ESCOLA PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ - ANEXO ESCOLA PEREIRA LIMA	ARCOVERD E	IBIMIRIM	IBIMIRIM	POVOADO NAZARIOS	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	42	5
6 3 9	26027 186_ B	ESCOLA PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ - ANEXO ESCOLA SANTA ROSA	ARCOVERD E	IBIMIRIM	IBIMIRIM	POVOADO NAZARIOS	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	14	5
6 4 0	26045 540_ A	ESCOLA SATURNINO VIEIRA DE MELO - ANEXO ESCOLA ANJUKÁ	ARCOVERD E	BUIQUE	BUIQUE	ALDIA COLORAU	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	84	5

6 4 1	26059 207_ A	ESCOLA IND. MÃE TAIMAN (SANTA ÁGUEDA) - ANEXO	ARCOVERD E	PESQUEIRA	PESQUEIRA	ALDEIA CAIPE	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	49	5
6 4 2	26043 408_ A	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PRINCESA ISABEL - ANEXO BOM JESUS	FLORESTA	TACARATU		Aldeia Olho D'Água do Julião	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	70	5
6 4 3	26009 544_ A	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ANTONIO HONÓRIO SOBRINHO - ANEXO IND. PEDRO JOSÉ DA SILVA	FLORESTA	CARNAUBEIR A DA PENHA		Aldeia Umãs	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	35	5
6 4 4	26186 446_ A	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA QUITERIA MARIA DE JESUS - ANEXO SÃO JOSÉ	FLORESTA	JATOBÁ		Aldeia Bem Querer de Baixo / PANAKARARUS	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	35	5
6 4 5	26135 060_ A	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA CAXIADO - ANEXO NOSSA SENHORA DO CARMO	FLORESTA	JATOBÁ	JATOBÁ	Aldeia Bem Querer de Baixo / PANAKARARUS	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	35	5
6 4 6	26186 438_ A	ESCOLA INDÍGENA ANANIAS DA SENA- ANEXO ALDEIA CALDEIRÃO	FLORESTA	CARNAUBEIR A DA PENHA		ALDEIA CALDEIRÃO	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	52	5
6 4 7	26024 780_ C	CASE - ESCOLA LIONS ANTONIO MORENO ANEXO ARCOVERDE	ARCOVERD E	ARCOVERDE	CENTRO	AV. PEDRO II	SN	SN	REGULA R - ANEXO	26	5
6 4 8	26011 344	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR URBANO GOMES DE SÁ	SALGUEIRO	SALGUEIRO	NOSSA S.APARECIDA	RUA VALDEMAR MENEZES	940		INTEGRA L - 45H	231	6
6 4 9	26009 315	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR MANOEL JOAQUIM LEITE	SALGUEIRO	CEDRO	CENTRO	RUA TIRADENTES	139		INTEGRA L - 45H	357	6
6 5 0	26014 190	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ANISIO VERAS	SALGUEIRO	VERDEJANTE	CENTRO	R ANTONIO CECILIO RANGEL	100		INTEGRA L - 45H	328	6

6 5 1	26038 536	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO GUMERCINDO CABRAL	SALGUEIRO	TERRA NOVA	CENTRO	RUA LIVINO LEITE DE AZEVEDO	SN		INTEGRA L - 45H	381	6
6 5 2	26009 390	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO FRANCISCO PIRES	SALGUEIRO	MIRANDIBA	CENTRO	RUA TIBURTINO CARVALHO	SN		INTEGRA L - 45H	467	6
6 5 3	26013 452	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO DESEMBARGADOR JOAO PAES	SALGUEIRO	SERRITA	CENTRO	PRACA CORONEL CHICO ROMAO	568		INTEGRA L - 45H	472	6
6 5 4	26035 316	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JORNALISTA JOAO FERREIRA GOMES	PETROLINA	PETROLINA	COHAB VI	RUA: DOM TOMÁS	SN		INTEGRA L - 45H	338	6
6 5 5	26034 352	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOUTOR PACIFICO RODRIGUES DA LUZ	PETROLINA	PETROLINA	VILA EDUARDO	RUA CABROBO	SN		INTEGRA L - 45H	452	6
6 5 6	26000 024	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO LUIZ GONZAGA DUARTE	ARARIPINA	ARARIPINA	CENTRO	RUA: VEREADOR JOSE BARRETO DE ALENCAR	222		INTEGRA L - 45H	444	6
6 5 7	26005 107	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SAO SEBASTIAO - OURICURI	ARARIPINA	OURICURI	CENTRO	ESPLANADA SAO SEBASTIAO	110		INTEGRA L - 45H	342	6
6 5 8	26169 029	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO RAIMUNDO DE CASTRO FERREIRA	ARARIPINA	SANTA FILOMENA	CENTRO	AV. PROJETADA	1A		INTEGRA L - 45H	275	6
6 5 9	26154 803	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ELVIRA GRANJA DE SOUZA	ARARIPINA	SANTA CRUZ	CENTRO	AVENIDA ANTONIO FLORESTA	S/N		INTEGRA L - 45H	496	6
6 6 0	26008 530	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO GOVERNADOR MUNIZ FALCAO	ARARIPINA	TRINDADE	CENTRO	RUA 25 DE ABRIL	268		INTEGRA L - 35H	810	6

661	26008181	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PRESIDENTE MEDICI - MOREILANDIA	ARARIPINA	MOREILÂNDIA	CENTRO	RUA PEDRO RIBEIRO	10960		INTEGRA L - 45H	438	6
662	26034336	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOM MALAN	PETROLINA	PETROLINA	CENTRO	AVENIDA CARDOSO DE SA	S/N		INTEGRA L - 45H	319	6
663	26140144	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PAU BRASIL	PETROLINA	SANTA MARIA DA BOA VISTA	ZONA RURAL	NUCLEO PRINCIPAL - PROJETO FULGENCIO	S/N		INTEGRA L - 45H	418	6
664	26001624	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ANIZIO RODRIGUES COELHO	ARARIPINA	ARARIPINA	NASCENTE	RUA RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA	S/N		INTEGRA L - 45H	303	6
665	26185059	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO GENIFA FELISBELA NOBRE	ARARIPINA	IPUBI	SERROLANDIA	RUA PROJETADA	S/N		INTEGRA L - 45H	225	6
666	26034298	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ANTONIO PADILHA	PETROLINA	PETROLINA	JOSE E MARIA	AVENIDA FRANCISCO COELHO DE AMORIM	SN		INTEGRA L - 45H	580	6
667	26031914	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SENADOR PAULO GUERRA	PETROLINA	CABROBÓ	CENTRO	AVENIDA DONA BRIGIDA ALENCAR	S/N		INTEGRA L - 45H	348	6
668	26012081	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO AGRICOLA DE UMAS	SALGUEIRO	SALGUEIRO	SITIO VARZEA REDONDA	SITIO VARZEA REDONDA	S/N		INTEGRA L - 35H - 2 T	347	6
669	26013436	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO NAPOLEÃO ARAÚJO	SALGUEIRO	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	CENTRO	RUA NAPOLEAO ALVES DE ARAUJO	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	375	6
670	26034441	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MARECHAL ANTONIO ALVES FILHO	PETROLINA	PETROLINA	GERCINO COELHO	AVENIDA CORONEL ANTÔNIO HONORATO VIANA	1294		INTEGRA L - 45H	580	6

6 7 1	26037 904	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PADRE MAURILO SAMPAIO	PETROLINA	SANTA MARIA DA BOA VISTA	CENTRO	AV DR OSCAR SAMPAIO	421		INTEGRA L - 45H	332	6
6 7 2	26034 328	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DOM AVELAR BRANDAO VILELA	PETROLINA	PETROLINA	C 03	RUA B, Nº 27	S/N		INTEGRA L - 35H - 2 T	410	6
6 7 3	26034 310	ESCOLA ESTADUAL DE ALTERNÂNCIA (DOS PEQUENOS TRABALHADORES DE PETROLINA)	PETROLINA	PETROLINA	JARDIM MASSANGANA	RUA FEBRÔNIO DE SOUZA			FUNASE	12	6
6 7 4	26009 323	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO VALDICLEIWTSON DA SILVA MENEZES	SALGUEIRO	CEDRO	SAO FRANCISCO	RUA DO CAMPO	873		INTEGRA L - 35H - 2 T	304	6
6 7 5	26181 975	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO DJALMA MACEDO GOMES	ARARIPINA	SANTA FILOMENA	POVOADO SOCORRO	FAZENDA RIACHO	S/N	5621 0- 000	INTEGRA L - 45H	343	6
6 7 6	26000 636	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO MANOEL RIBEIRO DAMASCENO	ARARIPINA	ARARIPINA	GERGELIM	TRAVESSA CASTELO BRANCO	SN	5628 0- 000	INTEGRA L - 45H	350	6
6 7 7	26004 593	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO JOAQUIM EUGÊNIO SILVA	ARARIPINA	IPUBI	CENTRO	RUA FERNANDO BEZERRA	SN	5626 0- 000	INTEGRA L - 45H	568	6
6 7 8	26036 045	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PROFESSOR HUMBERTO SOARES	PETROLINA	PETROLINA	COHAB 5	QUADRA 88	SN	S/N	INTEGRA L - 45H	517	6
6 7 9	26013 185	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSOR MANOEL DE QUEIROZ	SALGUEIRO	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	CENTRO	ALTO DA BOA VISTA	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	531	6
6 8 0	26035 340	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ANTONIO CASSIMIRO	PETROLINA	PETROLINA	ANTONIO CASSIMIRO	RUA 5	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	578	6

6 8 1	26037 726	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ANTONIO DE AMORIM COELHO	PETROLINA	LAGOA GRANDE	CHAFARIZ	RUA VASCO DA GAMA	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	527	6
6 8 2	26034 832	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MONTEIRO LOBATO	PETROLINA	PETROLINA	IZACOLÂNDIA	RUA MONTEIRO LOBATO	S/N		INTEGRA L - 35H - 2 T	458	6
6 8 3	26036 223	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO NOSSA SENHORA APARECIDA	PETROLINA	PETROLINA	NM 4	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	516	6
6 8 4	26036 134	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO NUCLEO DE MORADORES 11	PETROLINA	PETROLINA	PSNC	VILA CS-01	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	390	6
6 8 5	26035 979	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PADRE LUIZ CASSIANO	PETROLINA	PETROLINA	LOTEAMENTO RECIFE	RUA 26	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	906	6
6 8 6	26035 111	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSOR MANOEL XAVIER PAES BARRETO	PETROLINA	PETROLINA	GERCINO COELHO	1ª TRAVESSA MAURÍCIO DE NASSAU	SN		INTEGRA L - 35H - 2 T	466	6
6 8 7	26011 654	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL JOSE VITORINO DE BARROS	SALGUEIRO	SALGUEIRO	NOSSA SRA DAS GRACAS	RUA ERMIRIO RIBEIRO	207	5600 0- 000	INTEGRA L - 35H	201	6
6 8 8	26034 379	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL EDUARDO COELHO	PETROLINA	PETROLINA	SAO JOSE	RUA PROFESSORA ZELIA MATIAS	108	5633 0- 130	INTEGRA L - 35H	551	6
6 8 9	26140 179	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL ENEIDE COELHO PAIXAO CAVALCANTI	PETROLINA	PETROLINA	JOÃO DE DEUS	RUA PROJETADA	S/N	5630 6- 110	INTEGRA L - 35H	596	6
6 9 0	26034 425	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM ANDRE CAVALCANTI	PETROLINA	PETROLINA	JOSE E MARIA	AVENIDA FRANCISCO COELHO DE AMORIM	SN	5632 0- 440	INTEGRA L - 35H - 2 T	655	6

6 9 1	26034 476	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL MOYSES BARBOSA	PETROLINA	PETROLINA	AREIA BRANCA	AV SAO FRANCISCO	SN	5633 0- 095	INTEGRA L - 35H	607	6
6 9 2	26001 594	ESCOLA MOISÉS BOM DE OLIVEIRA	ARARIPINA	ARARIPINA	MORAIS	RUA PROJETADA	S/N	5628 0- 000	INTEGRA L - 45H	595	6
6 9 3	26001 225	ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA	ARARIPINA	ARARIPINA	LAGOA DO BARRO	RUA: GENUINO DE ALBUQUERQUE	S/N	5628 0- 000	REGULA R	325	6
6 9 4	26001 896	ESCOLA VITALINA MARIA DE JESUS	ARARIPINA	ARARIPINA	BOM JARDIM DO ARARIPE	RUA DUQUE DE CAXIAS	S/N	5628 0- 000	REGULA R	364	6
6 9 5	26001 900	ESCOLA JOAO CARLOS LOCIO DE ALMEIDA	ARARIPINA	BODOCÓ	CENTRO	RUA ALVARO CAMPOS	384	5622 0- 000	REGULA R	1.115	6
6 9 6	26185 725	ESCOLA ESTADUAL LUIZ GOMES DINIZ	ARARIPINA	BODOCÓ	DISTRITO SIPAUBA	RUA: EXPEDITO GOMES DINIZ	280	5622 0- 000	REGULA R	279	6
6 9 7	26003 082	ESCOLA PADRE MEDEIROS	ARARIPINA	EXU	CENTRO	RUA CORONEL ROMAO SAMPAIO	60	5623 0- 000	REGULA R	989	6
6 9 8	26003 821	ESCOLA NELSON ARAÚJO	ARARIPINA	EXU	TIMORANTE	RUA CORONEL ROMAO SAMPAIO	S/N	5623 0- 000	REGULA R	446	6
6 9 9	26003 210	ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA	ARARIPINA	EXU	CENTRO	RUA ANALIA SOARES	77	5623 0- 000	REGULA R	1.176	6
7 0 0	26004 488	ESCOLA NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ARARIPINA	IPUBI	CENTRO	RUA AMERICO PEREIRA DE SA	S/N	5626 0- 000	REGULA R	474	6

701	26006138	ESCOLA DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	ARARIPINA	OURICURI	CENTRO	AV. FERNANDO BEZERRA	1152	56200-000	REGULAR	1.483	6
702	26008882	ESCOLA PROFESSORA ANTÔNIA MARINHO APOLINÁRIO	ARARIPINA	TRINDADE	SAO SEBASTIAO	RUA PRUDENTE DE MORAIS	S/N	56210-000	REGULAR	1.151	6
703	26008505	ESCOLA MARIA LUIZA DE BRITO FERREIRA	ARARIPINA	MOREILÂNDIA	CENTRO	RUA SANTA LUZIA	121	56150-000	REGULAR	506	6
704	26006499	ESCOLA PROFESSOR TELÉSFORO DE SIQUEIRA	ARARIPINA	OURICURI	CENTRO	RUA CORONEL ANISIO COELHO	88	56200-000	REGULAR	1.107	6
705	26000261	ESCOLA DA INDEPENDÊNCIA	ARARIPINA	ARARIPINA	CENTRO	RUA JOSE ARNAUD CAMPOS	206	56280-000	REGULAR	1.288	6
706	26004453	ESCOLA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	ARARIPINA	GRANITO	CENTRO	AV JOSE SARAIVA XAVIER	15	56160-000	INTEGRAL - 35H	213	6
707	26005468	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ARARIPINA	OURICURI	NOSSA SRA. DE FATIMA	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	142	56200-000	INTEGRAL - 35H	477	6
708	26005689	ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA	ARARIPINA	OURICURI	CENTRO	PRACA VOLUNTARIOS DA PATRIA	220	56200-000	INTEGRAL - 35H	297	6
709	26008548	ESCOLA HORTÊNCIO PEREIRA LIMA	ARARIPINA	TRINDADE	CENTRO	RUA PADRE CICERO	S/N	56215-000	INTEGRAL - 35H	849	6
710	26008467	ESCOLA CORONEL CHICO ROMÃO	ARARIPINA	MOREILÂNDIA	CENTRO	RUA SANTA TEREZINHA	260	56150-000	INTEGRAL - 35H	319	6

7 1 1	26000 792	ESCOLA MANOEL BONIFÁCIO COSTA	ARARIPINA	ARARIPINA	VILA SANTA ISABEL	RUA JOSAFÁ SOARES	185	5628 0- 000	INTEGRA L - 45H	963	6
7 1 2	26033 836	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JOÃO BARRACÃO	PETROLINA	PETROLINA	KM 2	AV DA INTEGRACAO KM2	S/N		REGULA R	818	6
7 1 3	26030 950	ESCOLA ANTONIO CAVALCANTI FILHO	PETROLINA	AFRÂNIO	CENTRO	AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES	S/N		REGULA R	688	6
7 1 4	26035 502	ESCOLA ANTONIO NUNES DOS SANTOS	PETROLINA	PETROLINA	PROJETO DE IRRIGAÇÃO DO BEBEDOIRO	VILA NS 1	S/N		REGULA R	579	6
7 1 5	26146 967	ESCOLA BEM-TE-VI	PETROLINA	OROCÓ	ZONA RURAL	PROJETO BRIGIDA-AGROVILA 04	S/N		REGULA R	666	6
7 1 6	26177 790	ESCOLA BENTO XVI - PRESÍDIO DR. EDVALDO GOMES	PETROLINA	PETROLINA	JATOBA	AVENIDA FAZENDA JATOBA	640		REGULA R	461	6
7 1 7	26035 561	ESCOLA DOM ANTONIO CAMPELO	PETROLINA	PETROLINA	JARDIM SAO PAULO	AVENIDA 03	S/N		REGULA R	1.459	6
7 1 8	26034 344	ESCOLA DR. DIEGO REGO BARROS	PETROLINA	PETROLINA	ZONA RURAL	PROJETO DE IRRIGAÇÃO C2	S/N		REGULA R	385	6
7 1 9	26034 360	ESCOLA EDSON NOLASCO	PETROLINA	PETROLINA	C S 01	VILA CENTRO DE SERVIÇO - PROJETO SENADOR NILO COELHO	S/N		INTEGRA L - 35H - 2 T	735	6
7 2 0	26036 207	ESCOLA ERICA THAYNARA DA SILVA LEITE	PETROLINA	PETROLINA	PROJETO SENADOR NILO COELHO	RUA E	S/N		REGULA R	524	6

7 2 1	26187 566	ESCOLA ESTADUAL CLAUDIO RODRIGUES GALINDO	PETROLINA	AFRÂNIO	DISTRITO DE CACHOEIRA DO ROBERTO	RUA PRINCIPAL	S/N	REGULAR	129	6
7 2 2	26034 310	ESCOLA ESTADUAL DE ALTERNÂNCIA (DOS PEQUENOS TRABALHADORES DE PETROLINA)	PETROLINA	PETROLINA	ESTRADA DAS PEDRINHAS	SERROTE DO URUBU/ESTRADA DAS PEDRINHAS KM 20	S/N	REGULAR	350	6
7 2 3	26035 553	ESCOLA ESTADUAL DE APLICAÇÃO PROFESSORA VANDE DE SOUZA FERREIRA	PETROLINA	PETROLINA	VILA EDUARDO	AVENIDA CARDOSO DE SÁ, S/N	S/N	REGULAR	774	6
7 2 4	26035 251	ESCOLA FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	PETROLINA	PETROLINA	NM1	RUA B-81 - PROJETO SENADOR NILO COELHO	S/N	REGULAR	494	6
7 2 5	26036 169	ESCOLA MANOEL MARINHO	PETROLINA	PETROLINA	SENADOR NILO COELHO	PERIMETRO IRRIGADO SENADOR NILO COELHO	S/N	REGULAR	477	6
7 2 6	26213 800	ESCOLA MANOEL MESSIAS BARBOSA	PETROLINA	PETROLINA	ÁREA RURAL DE PETROLINA	ÁREA RURAL AGROVILA MASSANGANO	S/N	REGULAR	416	6
7 2 7	26032 082	ESCOLA MINISTRO MARCOS FREIRE	PETROLINA	CABROBÓ	COHAB	RUA PROFESSORA MARIA DO CARMO NOVAES	S/N	REGULAR	984	6
7 2 8	26036 215	ESCOLA NÚCLEO DE MORADORES 9	PETROLINA	PETROLINA	PROJETO SENADOR NILO COELHO	RUA E	S/N	REGULAR	524	6
7 2 9	26033 089	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PETROLINA	DORMENTES	ZONA RURAL (POVOADO VILA DE LAGOAS)	RUA DO COLEGIO	S/N	REGULAR	235	6
7 3 0	26036 177	ESCOLA NÚCLEO DE MORADORES 6	PETROLINA	PETROLINA	ZONA RURAL	NÚCLEO HABITACIONAL, S/N - PROJETO SENADOR NILO COELHO	S/N	REGULAR	581	6

7 3 1	26036 193	ESCOLA NÚCLEO DE MORADORES 7	PETROLINA	PETROLINA	NM-07	RUA A-19 - PROJETO SENADOR NILO COELHO	S/N		REGULA R	655	6
7 3 2	26035 073	ESCOLA POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - NM 10	PETROLINA	PETROLINA	PROJ SENADOR NILO COELHO	NM 10 PROJ SENADOR NILO COELHO	S/N		REGULA R	905	6
7 3 3	26036 010_ A	ESCOLA POETA JOSÉ RAULINO SAMPAIO - ANEXO	PETROLINA	PETROLINA	AREIA BRANCA	RUA DA UMBURANA	115,00	5633 0- 130	REGULA R - ANEXO	420	6
7 3 4	26036 010	ESCOLA POETA JOSÉ RAULINO SAMPAIO	PETROLINA	PETROLINA	VALE DO GRANDE RIO	AVENIDA 17	S/N		REGULA R	1.178	6
7 3 5	26037 599	ESCOLA PROF. JUDITH GOMES DE BARROS	PETROLINA	SANTA MARIA DA BOA VISTA	COHAB	AVENIDA NILO COELHO	509		REGULA R	1.220	6
7 3 6	26036 037	ESCOLA PROFESSOR SIMÃO AMORIM DURANDO	PETROLINA	PETROLINA	RIO CORRENTE	AVENIDA 2	S/N		REGULA R	1.596	6
7 3 7	26035 146	ESCOLA PROFESSORA ADELINA ALMEIDA	PETROLINA	PETROLINA	AREIA BRANCA	AV MONS ANGELO SAMPAIO	S/N		REGULA R	1.206	6
7 3 8	26155 567	ESCOLA PROFESSORA JOSEFINA GOMES ARAUJO	PETROLINA	LAGOA GRANDE	JUTAI	RUA DA PISTA	1		REGULA R	209	6
7 3 9	26035 138	ESCOLA PROFESSORA WILMA WZELY C. COELHO AMORIM	PETROLINA	PETROLINA	PROJETO SENADOR NILO COELHO	RUA A	S/N		REGULA R	637	6
7 4 0	26036 266	ESCOLA SÃO JOSÉ	PETROLINA	PETROLINA	PROJETO DE IRRIGACAO SENADOR NILO COELHO	RUA A - NUCLEO 02	S/N		REGULA R	320	6

7 4 1	26177 927	ESTADUAL MALAQUIAS MENDES DA SILVA - SEDE	PETROLINA	PETROLINA	ZONA RURAL	AVENIDA PRINCIPAL	S/N	S/N	REGULA R	47	6
7 4 2	26037 700	ESCOLA SANTA MARIA	PETROLINA	LAGOA GRANDE	CENTRO	RUA DOS ESTUDANTES	188		REGULA R	477	6
7 4 3	26138 875	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO	PETROLINA	PETROLINA	VILA EDUARDO	ESTRADA DAS PEDRINHAS	S/N		REGULA R	519	6
7 4 4	26037 653	ESCOLAS REUNIDAS PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	PETROLINA	SANTA MARIA DA BOA VISTA	AGAMENON MAGALHAES	RUA PREFEITO ELESBAO COELHO AMORIM	144		REGULA R	478	6
7 4 5	26010 100	ESCOLA ANDRÉ NUNES	SALGUEIRO	MIRANDIBA	JOAQUIM BEZERRA	VILA COHAB	S/N	5698 0- 000	INTEGRA L - 35H	636	6
7 4 6	26009 617	ESCOLA FRANCISCO ALVES DE CARVALHO	SALGUEIRO	MIRANDIBA	CENTRO	R LAUDELINO JERONIMO DA SILVA	S/N	5698 0- 000	REGULA R	341	6
7 4 7	26010 607	ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA	SALGUEIRO	PARNAMIRIM	CENTRO	RUA AGAMENON MAGALHAES	24	5616 3- 000	REGULA R	770	6
7 4 8	26011 018	CEJA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Mª DA CONCEIÇÃO	SALGUEIRO	SALGUEIRO	NS CONCEICAO	LOTEAMENTO N S DA CONCEICAO BR 232	S/N	5600 0- 000	INTEGRA L - 35H	604	6
7 4 9	26011 050	ESCOLA ANTÔNIO VIEIRA DE BARROS	SALGUEIRO	SALGUEIRO	SANTA MARGARIDA	RUA DA PIMENTA 1	S/N	5600 0- 000	REGULA R	535	6
7 5 0	26011 352	ESCOLA PROFESSORA MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS	SALGUEIRO	SALGUEIRO	COHAB	RUA 22 -CONJUNTO RESIDENCIAL	S/N	5600 0- 000	INTEGRA L - 35H - 2 T	647	6

751	26011883	ESCOLA PROFESSOR MANUEL LEITE	SALGUEIRO	SALGUEIRO	SANTO ANTONIO	AVENIDA AGAMENON MAGALHAES	638	56000-000	REGULAR	893	6
752	26132790	ESCOLA PROFESSORA MARIA BERNADETE MARINS DE BRITO	SALGUEIRO	SALGUEIRO	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA GETULIO VARGAS	326	56000-000	REGULAR	642	6
753	26034379_A	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL EDUARDO COELHO - ESCOLA SANTA TEREZINHA	PETROLINA	PETROLINA	PETROLINA	RUA DA HARMONIA - Nº 01	S/N	S/N	REGULAR - ANEXO	80	6
754	26036169_A	ESCOLA MANOEL MARINHO - ANEXO ESC. MUN. JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA	PETROLINA	PETROLINA	PONTA DA SERRA	Povoado Ponta da Serra	S/N	S/N	REGULAR - ANEXO	63	6
755	26037599_B	ESCOLA PROF. JUDITH GOMES DE BARROS - ANEXO ESC. MUN. GERCINO PONTES	PETROLINA	SANTA MARIA DA BOA VISTA	COHAB	PE 555 - POVOADO DO URIMAMÃ, ZONA RURAL	S/N	S/N	REGULAR - ANEXO	99	6
756	26146967_A	ESCOLA BEM-TE-VI - ANEXO ESCOLA ÁGUAS DO VELHO CHICO	PETROLINA	OROCÓ	OROCÓ	PROJETO BRIGIDA-AGROVILA 04	S/N	S/N	REGULAR - ANEXO	260	6
757	26155567_A	ESCOLA PROFESSORA JOSEFINA GOMES ARAUJO - ANEXO MUN ENG ALFREDO A COELHO	PETROLINA	PETROLINA	POVOADO DE CRISTÁLIA	AVENIDA CENTRAL	S/N	56340-000	REGULAR - ANEXO	59	6
758	26177790_A	ESCOLA BENTO XVI - ANEXO PENITENCIÁRIA FEMININA/COLONIA PENAL	PETROLINA	PETROLINA	PETROLINA	AV. JATOBÁ	S/N		REGULAR - ANEXO	40	6
759	26177927_A	ESTADUAL MALAQUIAS MENDES DA SILVA - ANEXO ESC. MUN. JOSÉ CÍCERO DE AMORIM	PETROLINA	PETROLINA	RAJADA	RUA MARIA COELHO	S/N	56.300-000	REGULAR - ANEXO	308	6
760	26177927_C	ESTADUAL MALAQUIAS MENDES DA SILVA - ANEXO ESC. MUN. JESIO MANOEL GOMES	PETROLINA	PETROLINA	POVOADO DE CAITITU	AVENIDA JONAS RODRIGUES	S/N	56.300-000	REGULAR - ANEXO	77	6

7 6 1	26213 800_ A	ESCOLA MANOEL MESSIAS BARBOSA - ANEXO ESC. MUN. EDUARDO COLEHO	PETROLINA	PETROLINA	SAO JOSE	RUA PROFESSORA ZELIA MATIAS	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	125	6
7 6 2	26426 714_ A	ESCOLA INDÍGENA CAPITÃO DENA (ANEXO EJA)	PETROLINA	CABROBO	CABROBO	ALDEIA SABONETE	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	25	6
7 6 3	26010 348_ A	ANEXO ESC MUN. JOSÉ RAMOS ANGELIM - EUCLIDES DA CUNHA	SALGUEIRO	PARNAMIRIM	ZONA RURAL	Rua do Comércio - POVOADO MATIAS	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	126	6
7 6 4	26011 018_ A	ESCOLA CEJA MARIA CONCEIÇÃO CISNEIROS SAMPAIO - ANEXO PRESÍDIO DE SALGUEIRO	SALGUEIRO	SALGUEIRO	SALGUEIRO	BR 232 KM 519 LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	247	6
7 6 5	26013 436_ A	ESCOLA NAPOLEÃO ARAÚJO - ANEXO ESC. MUN. VICENTE DE SOUZA FRANÇA	SALGUEIRO	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	RUA NAPOLEÃO ALVES DE ARAÚJO	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	93	6
7 6 6	26013 452_ A	ESCOLA DESEMBARGADOR JOÃO PAES - ANEXO CARUÁ	SALGUEIRO	SERRITA	SERRITA	VILA CAROÁ	S/N	S/N	REGULA R - ANEXO	131	6
7 6 7	26030 950	ESCOLA ANTONIO CAVALCANTI FILHO	PETROLINA	AFRÂNIO	CENTRO	AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES	S/N	S/N	EJA CAMPO	29	6
7 6 8	26032 082	ESCOLA MINISTRO MARCOS FREIRE	PETROLINA	CABROBÓ	COHAB	RUA PROFESSORA MARIA DO CARMO NOVAES	S/N	S/N	EJA CAMPO	153	6
7 6 9	26034 310	ESCOLA ESTADUAL DE ALTERNÂNCIA (DOS PEQUENOS TRABALHADORES DE PETROLINA)	PETROLINA	PETROLINA	ESTRADA DAS PEDRINHAS	SERROTE DO URUBU/ESTRADA DAS PEDRINHAS KM 20	S/N	S/N	EJA CAMPO	48	6
7 7 0	26034 344	ESCOLA DR. DIEGO REGO BARROS	PETROLINA	PETROLINA	ZONA RURAL	PROJETO DE IRRIGAÇÃO C2	S/N	S/N	EJA CAMPO	71	6

7 7 1	26035 073	ESCOLA POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - NM 10	PETROLINA	PETROLINA	PROJ SENADOR NILO COELHO	NM 10 PROJ SENADOR NILO COELHO	S/N	S/N	EJA CAMPO	25	6
7 7 2	26035 251	ESCOLA FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	PETROLINA	PETROLINA	NM1	RUA B-81 - PROJETO SENADOR NILO COELHO	S/N	S/N	EJA CAMPO	22	6
7 7 3	26035 502	ESCOLA ANTONIO NUNES DOS SANTOS	PETROLINA	PETROLINA	PROJETO DE IRRIGAÇÃO DO BEBEDOIRO	VILA NS 1	S/N	S/N	EJA CAMPO	43	6
7 7 4	26037 599	ESCOLA PROF. JUDITH GOMES DE BARROS	PETROLINA	SANTA MARIA DA BOA VISTA	COHAB	AVENIDA NILO COELHO	509	S/N	EJA CAMPO	43	6
7 7 5	26146 967	ESCOLA BEM-TE-VI	PETROLINA	OROCÓ	ZONA RURAL	PROJETO BRIGIDA-AGROVILA 04	S/N	S/N	EJA CAMPO	228	6
7 7 6	26213 800	ESCOLA MANOEL MESSIAS BARBOSA	PETROLINA	PETROLINA	ÁREA RURAL DE PETROLINA	ÁREA RURAL AGROVILA MASSANGANO	S/N	S/N	EJA CAMPO	58	6

**ANEXO II DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(*) em caso afirmativo assinalar a ressalva acima

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____-SEE/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES-SEE E __, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), no uso da competência conferida pelo _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do gênero alimentício **Leite Pasteurizado Integral** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar das Escolas da Rede Estadual de Educação de Pernambuco, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência, referente à Dispensa de Licitação nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**, **PROCESSO Nº _____**, todos os seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de 180 dias, ou até a regularização do Contrato nº 207/2022, ou até a efetiva contratação do processo licitatório correspondente, o que ocorrer primeiro, em observância ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global máximo estimado de R\$ ____ (____) observando os dias leivos previstos no período de vigência estabelecido, conforme

tabela abaixo:

LOTE XX					
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O respectivo valor do contrato somente será reajustado após decorrido o período de 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, Lei nº 17.555/2021 e Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Classificação funcional programática: _____

Fonte: _____

Categoria: _____

Grupo/ Modalidade : _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado a CONTRATADA através do Cartão PNAE (Projeto do FNDE) na modalidade crédito.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, HORÁRIO E DO PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Leite Pasteurizado Integral deverá ser entregue diretamente nas Escolas Estaduais, endereços no anexo C do Termo de Referência, uma vez por semana conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SUPAE. A entrega do produto nas escolas deverá ser realizada 01 (uma) vez na semana entre os dias de segunda ou terça feira para que seja consumido no decorrer da semana, no horário das 07:00h as 17:00h.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O leite deve ser fornecido de acordo com a Ordem de Fornecimento – OF, entre o horário das 7h às 17h, em condições de consumo, em obediência às exigências da Vigilância Sanitária, observadas todas as especificações constantes do **Anexo A** do TR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações e quantidades exigidas;

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No momento da assinatura do contrato, apresentar declaração informando que é de sua inteira responsabilidade, o fornecimento dos produtos com a qualidade físico-química e sanitária requeridas, conforme legislações vigentes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento da assinatura do contrato, apresentar declaração que fará constar a rotulagem nas embalagens dos produtos, nos termos do item 6 do anexo A do TR, em consonância com o que determina a legislação em vigor e as especificações técnicas do produto;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento da assinatura do contrato, apresentar declaração de que fará constar na embalagem identificação impressa, gravada ou marcada de modo visível, legível e indelével que seja de alta resistência, com a seguinte expressão:

“ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO”;

PARÁGRAFO QUARTO: Prestar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

PARÁGRAFO QUINTO: . Manter disponível e apresentar ao gestor/fiscal do contrato nos veículos o CERTIFICADO DE VISTORIA;

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar no ato da assinatura do contrato e/ou sempre que solicitado pela SUPAE a ficha técnica do produto emitida pelo fabricante, em papel timbrado deste e assinada por seu responsável técnico, ou declaração do contratado, em caso de inacessibilidade à ficha técnica do produto. O documento apresentado deverá abranger os dados do fabricante (razão social/nome, CNPJ, endereço, etc.) e as informações definidas em Legislação pela Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018, que diz acerca da Ficha Técnica de Produto: “formulário de especificações do produto, constando as características organolépticas e nutricionais, como descrição do produto, finalidade, composição, embalagem, validade, informação nutricional, registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde, entre outros dados”, que deverão estar em consonância às definições do Anexo A do TR no que trata os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Apresentar documento que comprove o número de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no ato da assinatura do contrato e/ou sempre que solicitado pela SUPAE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor de Administração dos Contratos da Superintendência do Programa de Alimentação Escolar, vinculada à Secretaria Executiva de Administração e Finanças

(SEAF), de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: GESTOR DO CONTRATO - Terá o papel de gerenciar a execução administrativa do contrato, sendo responsável pelas orientações aos Fiscais dos Contratos das Unidades Escolares quanto ao fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, devendo:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Fiscalização do Contrato ficará a cargo dos Gestores das Escolas Atendidas, de acordo com art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: FISCAL DO CONTRATO – É Responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos contratos na Unidade Escolar e tem como obrigação comunicar de imediato ao Gestor do contrato toda e qualquer falta ou defeito observada na qualidade e quantidade da entrega do objeto por parte da Contratada, devendo:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais;

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA quando no exercício de fiscalização do contratado, ocorrer resistência por parte dos funcionários, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será exigida, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a PROPONENTE ou CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa;

14.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 As penalidades previstas nas alíneas 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3 Comete infração administrativa a PROPONENTE ou CONTRATADA que:

14.3.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente;

14.3.2 Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

14.3.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

- 14.3.4 Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- 14.3.5 Fraudar na execução do objeto;
- 14.3.6 Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;
- 14.3.7 Cometer fraude fiscal.
- 14.4** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 14.5** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 14.5.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 14.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- 14.5.2 Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.3.2;
- 14.5.3 Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 14.3.3 deste Termo de Referência;
- 14.5.3.1 Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 14.5.3 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;
- 14.5.3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 14.5.4 e 14.5.4.1.
- 14.5.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 14.3.4 deste Termo de Referência.
- 14.5.4.1 A multa referida no item 14.5.4 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.
- 14.5.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 14.3.5, 14.3.6 e 14.3.7.
- 14.6** Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:
- 14.6.1 No cometimento das infrações previstas nos itens 14.3.1 e 14.3.2: até 6 meses;
- 14.6.2 No cometimento da infração prevista no item 14.3.3: de 6 a 12 meses;
- 14.6.3 No cometimento das infrações previstas nos itens 14.3.4, 14.3.5, 14.3.6 e 14.3.7: no mínimo 12 meses.
- 14.7** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste instrumento, bem como dos prazos previstos no item 14.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
- 14.7.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 14.7.2 Os danos resultantes da infração;
- 14.7.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 14.7.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

14.7.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

14.8 Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente, e a data da condenação da Instituição em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 14.6 deste instrumento poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

14.9 A penalidade prevista no item 14.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

14.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

14.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO QUARTO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO

PARAGRAFO ÚNICO: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do chamamento público 01/2023, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REGISTRO

PARAGRAFO ÚNICO: O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

PARAGRAFO ÚNICO: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, de _____ de 20____.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO IV DO EDITAL - CHECKLIST/SEE-PE = CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2023

Tipo: Dispensa de Licitação – Art. 24, IV e XII da Lei Federal nº 8.666/1993

ITEM	REQUISITO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBS.:
1.	PROPOSTA DA EMPRESA, que atendeu os requisitos do TR e que apresentou o menor preço, assinada por sócio ou representante legal, constando expressamente ciência ao Termo de Referência; (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 Item 11 do checklist PGE/PE	
2.	PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA, com indicação dos itens de serviços e respectivos valores unitários (abertura da planilha)	Item 12 do checklist PGE/PE	
3.	REGISTRO COMERCIAL, ato constitutivo, estatuto, contrato social, inscrição do ato constitutivo ou decreto de autorização.	Art. 28 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014. Item 8 do checklist PGE/PE	
4.	DOCUMENTOS PESSOAIS do(s) sócio(s) ou do representante legal em casos de procuração com firma reconhecida (original ou autenticada).	Art. 28 e inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;	
5.	CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	Art. 28 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93; Art.11 da Instrução normativa RFB no 1.183, de 19 de agosto de 2011	
6.	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 29, inciso III, primeira parte, e inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 1º da Portaria SRFB nº 1.751/14; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE nº 1.899/14. Item 8 do checklist PGE/PE	
7.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	Art. 29, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;	

	(VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE nº 1.899/2014.	
8.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 29, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014.	
9.	PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 29, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014.	
10.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014.	
11.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA Balço patrimonial devidamente autenticado, anexando o registro do Cadastro do Contador do atesto no Respectivo conselho.	Art. 31, I da Lei Federal nº 8.666/93	
12.	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INCLUSIVE ABRANGENDO PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso VI, da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014.	
13.	CONSULTA AOS REGISTROS DE PENALIDADE DA EMPRESA: Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas nos casos de PF e PJ: http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam	Art. 97 Lei Federal nº 8.666/93	
14.	Nos casos de ENTIDADES sem fins lucrativos - http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/	Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93	
15.	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR	Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 Art. 7º, XXXIII da Cons. Federal/88	
16.	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA comprovando que a contratada já prestou serviços compatíveis com o objeto contratado	Art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93 c/c art. 37, XXI da Constituição Federal	



		Item 4 do checklist PGE/PE	
--	--	-------------------------------	--

O presente checklist não ilide a responsabilidade de apresentar toda e qualquer documentação exigida no Edital e anexos do Chamamento Público 005/2023.